PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 015 SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Rodrigo da Silva Bacella

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Patricia Helena dos Reis Barbastefano

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Sergio Luiz Costa Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Jair de Sigueira Bittenœurt Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

Kelly Christian Silveira de Mattos SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

EM BRASÍLIA André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

José Mauro de Farias Junior SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ÓLEO, GÁS E ENERGIA Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO

Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.327 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/001657/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;
- que a presente estrutura organizacional não acarretará em aumento
- o Decreto nº 48.301 de 01 de janeiro de 2023, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências;
- o Decreto nº 48.304 de 03 de janeiro de 2023, dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e dá outras providências;
- o Decreto nº 48.310 de 09 de janeiro de 2023, que dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Mulher - SEM, e dá outras providências;
- o Decreto nº 48.313 de 10 de janeiro de 2023, que dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável -SEIJES, e dá outras providências:
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º e 3º do Decreto nº 48.301 de 01 de janeiro de 2023, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 48.301 de 01 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º - Ficam alteradas as nomenclaturas das Secretarias de Estado da estrutura organizacional do Poder Executivo, mantidos os seus respectivos CNPJs, na forma abaixo:

- a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Servicos - SEDEICS:
- b) Secretaria de Estado de Transportes SETRANS para Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SE-
- c) Secretaria de Estado de Assistência à Vítima SEAVIT para Secretaria de Estado da Mulher - SEM:

d) Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável - SE-ENVS para Secretaria de Estado Intergeracional de Juventu-de e Envelhecimento Saudável - SEIJES; e e) Secretaria de Estado das Cidades - SECID para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC

Art. 3º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Poder Executivo, as seguintes Secretarias de Estado:

a) Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENE-MAR;

b) Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB.

Parágrafo Único - Fica alterada a subordinação do cargo de Secretário de Estado, símbolo SE, (proveniente da antiga Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável), de Secretaria de Estado de Óleo, Gás e Energia - SEOGE, prevista no anexo único do Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, para Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR, conforme artigos 1º e 3º deste Decreto, mantido seu atual ocupante

Art. 4º - Para fins de assunção de responsabilidades contratuais, contábeis e fiscais, ficam as seguintes Secretarias de Estado incorpora-

a) Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON incorporada à Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;
b) Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;
b) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA incorporada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC; e

c) Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude - SEACJ incorporada à Secretaria de Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES.

Art. 5º - Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados do Decreto nº 48.304 de 03 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, das estruturas organizacionais das antigas Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) e Secretaria de Estado das Cidades, para a estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC), os cargos em comissão, vagos, relacionados no Anexo Único ao presente Decreto e na forma ali mencionada.

Art. 3º - Para fins de manutenção das obrigações fiscais e contábeis, o CNPJ da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC) é o mesmo decorrente da Secretaria de Estado de Cidades, dada a mudança de nomenclatura com redação dada pelo art. 2º Decreto nº 48.327 de 13 de janeiro

Art. 6º - Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados do Decreto nº 48.310 de 09 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação

> Art. 2º - Ficam mantidos na estrutura básica da Secretaria de Estado da Mulher (SEM), sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos e/ou ocupados (Anexos I, II e III), com suas respectivas Gratificações por Encargos Especiais (GEEs), da antiga Secretaria de Estado de Assistência à Vítima (SEAVIT).

> Art. 3º - Ficam exonerados, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, os servidores relacionados nos Anexos I e II ao presente Decreto, todos ocupantes de cargos em comissão da antiga SEAVIT.

Atos do Poder Legislativo.. Atos do Poder Executivo Governadoria do Estado Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo Planejamento e Gestão Polícia Civil Saúde Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa 24 Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 24 Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... Trabalho e Renda..... Transformação Digital Óleo, Gás e Energia..... Habitação..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO REPARTIÇÕES FEDERAIS

SUMÁRIO

Art. $6^{\rm o}$ - Ficam mantidos os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima (SEAVIT) na Secretaria de Estado da Mulher (SEM), inclusive todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obrigações dos contratos vigentes, sendo mantido para a SEM o CNPJ da SEAVIT, com seus respectivos encargos fiscais, considerando a mudança de nomenclatura com redação dada pelo art. 2º Decreto nº 48.327 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados do Decreto nº 48.313 de 10 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo Único - Em consequência do disposto no caput deste artigo, ficam transferidos os Entes Vinculados relacionados na estrutura abaixo, da antiga Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para a estrutura da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável (SEIJES).

Art. 2º - A Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável (SEIJES), será regida por um Secretário de Estado, símbolo SE, objeto de transferência estabelecida de acordo com Anexo Único do Decreto nº 48.301, de 01/01/2023, da antiga Secretaria de Estado de Ação Coitária e Juvent

(...)

Art. 4º - Em virtude da mudança de nomenclatura da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável - SEENVS para Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES, com redação dada pelo art. 2º Decreto nº 48.327 de 13 de janeiro de 2023, ficam mantidos os Programas de Trabalho, com os respectivos orcamentos. bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, inclusive a manutenção de todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obrigações dos contratos vigentes, sendo mantido para a SEIJES o CNPJ da SEENVS, com seus respectivos encargos fiscais.

Parágrafo Único - Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude (SEACJ), para a Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável (SEIJES) os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres inclusive a manutenção de todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obri-gações dos contratos vigentes, face à incorporação mencionada no art. 4°, "c" do presente Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governado



DECRETO Nº 48.328 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIO-NA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/003653/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

Cargo em Comissão

SUPERINTENDENTE

ASSISTENTE AJUDANTE

DECRETA:

ANEXO ÚNICO

Símbolo

DAS-8

Art. 1º - Ficam transferidos para a estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos e/ou ocupados, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Parágrafo Único - As transferências mencionadas no caput serão efetuadas mediante as respectivas transferências de Gratificações por Encargos Especiais (GEEs) dos servidores relacionados.

Art. 2º - Ficam exonerados, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, os servidores relacionados no Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

ID Funcional

51173557

51298694

51265192

CLÁUDIO CASTRO Governador

ld: 2453125 EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, LUIS

CARLOS RIBEIRO LOPES, ID FUNCIONAL Nº 51144859, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência

de Engenharia Sanitária, da Subsecretaria de Saneamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000114/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, **RUAN HENRIQUE DE BARROS CABRAL**, ID FUNCIONAL Nº 5115433-1 do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Saneamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000114/2023.

NOMEAR FABIO PARAVIDINO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 640257-7. para exercer, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Habitação, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.316, de 10 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-490001/000001/2023.

ld: 2453129

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR **EXPEDIENTES DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

PROCESSO Nº SEI-150001/001642/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lo-tação dos servidores, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Secretaria de Estado da Casa Civil:

ID Funcional Hudson Luís das Neves Tavares 84.878 4320473-2 Deivid Alves da Costa 84.823 4321238-7

PROCESSO Nº SEI-260007/031576/2021 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação do servidor GUSTAVO MOZART SANTOS DA SILVA, Policial Penal, ID. Funcional nº 5012762-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

ld: 2453105

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCICIO DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL. EM EXERCÍCIO. usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR JOSIMAR NEVES GOMES, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Jose dos Reis Acosta, ID Funcional nº 2442105-7. Processo nº SEI-

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 13 de janeiro de 2023, ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5128790-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Formação Inicial e Continuada, da Escola de Gestão Políticas Públicas - EGPP, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000060/2023.

NOMEAR SIMONE COELHO AGUIAR, ID FUNCIONAL Nº 5128819-2, para exercer, com validade a contar de 13 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Formação Inicial e Continuada, da Escola de Gestão Políticas Públicas - EGPP, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Alexandre Oliveira dos Santos, ID Funcional nº 5128790-0. Processo nº SEI-150161/000060/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de janeiro de 2023, **PAULO CEZAR OLIVEIRA JUNIOR**, ID FUNCIONAL N $^\circ$ 5097706-7, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DAS-7, do Departamento de Gestão Contratual, da Coordenadoria de Planejamento de Concursos e Processos Seletivos, da Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000060/2023.

NOMEAR PAULO CEZAR OLIVEIRA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5097706-7, para exercer, com validade a contar de 13 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Simone Coelho Aguiar, ID Funcional nº 5128819-2. Processo nº SEI-150161/000060/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de janeiro de 2023, SI-MONE COELHO AGUIAR, ID FUNCIONAL N° 5128819-2, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000060/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, CAR-LA CRISTINA MARTINS COSTA, ID FUNCIONAL N° 5023709-8, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000060/2023.

NOMEAR MIGUEL ÂNGELO PAOLINO para exercer, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Ja-neiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Carla Cristina Martins Costa, ID Funcional nº 5023709-8. Processo nº SEI-150161/000060/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, **ANGELICA CRISTINE DE SOUZA DE ARAÚJO**, ID FUNCIO-NAL Nº 51168278, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/001464/2023.

NOMEAR JOSÉ CARLOS TERRA DE SÁ VIANA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marcelo de Goes Gomes, ID Funcional nº 3236606-0. Processo nº SEI-150001/001236/2023.

NOMEAR RODRIGO GUSTAVO DOS SANTOS para exercer, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro -DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Fernanda Lojo Cabral Colaço, ID Funcional nº 51339889. Processo nº SEI-150072/000377/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, **MAR- CUS VINICIUS MEDINA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 4346049-6 do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Administração Geral. da Coordenadoria de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150159/000414/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 23 de janeiro de 2023, **SIMONE DE ASSIS FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5006189-5, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria, ID Funcional nº 5006189-5, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Administrativa, da Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040058/000215/2022.

NOMEAR IRINALDO SILVA COSTA, ID FUNCIONAL Nº 5092104-5, para exercer, com validade a contar de 19 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Equipe Técnica, símbolo DAI-5, do Ambulatório do Maracanã, do Departamento Ambulatorial, do Departamento Geral de Assistência em Próprios Periféricos, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Jéssica Moreira da Silva, ID. Funcional nº 5122060-1. Processo nº SEI-080004/000032/2023.

RESOLVE:

Atos do Governador

NOMEAR FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO, ID FUNCIO-NAL Nº 51261154, para exercer, com validade a contar de 23 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Gestão do Patrimônio Imóvel, da Subsecre taria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Ana Cristina Madeira Nas-5094846-6. Processo Funcional nº 150001/001357/2023.

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EM EXER-

CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

NOMEAR MARCUS VINICIUS MEDINA COSTA, ID FUNCIONAL Nº 4346049-6, para exercer, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo VP-1, da Diretoria de Apoio Operacional, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Randal Farah de Oliveira Leão, ID Funcional nº 43981720. Processo nº SEI-150159/000414/2023.

NOMEAR TIAGO SANTOS SILVA para exercer, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Subsecretário, símbolo SS, da Subsecretaria de Captação de Recursos e Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Sergio de Abreu Constenplate, ID Funcional nº 3252285-1. Processo nº SEI-260016/000068/2023.

NOMEAR PENÉLOPE SALDANHA MARINHO para exercer, com validade a contar de 16 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Apoio à Gestão, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Silvana Valeria de Oliveira Pereira, ID Funcional nº 2638105-2. Processo nº SEI-

NOMEAR TELMO BORGES SILVEIRA FILHO, ID FUNCIONAL Nº 4372258-0, para exercer, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Mudancas do Clima, da Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Aliene Murray Dian Muniz, ID Funcional nº 51298066. Processo nº SEI-070026/000116/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, **ALIE- NE MURRAY DIAN MUNIZ**, ID FUNCIONAL Nº 51298066, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Mudanças do Clima, da Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000076/2023

NOMEAR RENATA DE SOUZA LOPES. ID FUNCIONAL Nº 4274660-4, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Conservação Ambiental, da Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Iderliane Corrêa Pereira, ID Funcional $n^{\rm o}$ 5116105-2. Processo $n^{\rm o}$ SEI-070026/000076/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, IDER-LIANE CORRÊA PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5116105-2, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Conservação Ambiental, da Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000076/2023.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa

Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas **Diretor Financeiro**

Jefferson Woldaynsky

Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Atendimento das 8h às 17h.

Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705

PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, **JONATAS PAULO FERREIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5127856-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100001/000125/2023

NOMEAR RAFAEL PADULA DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Luiz Freitas Nascimento, ID Funcional n°5133123-3. Processo nº SEI-100001/000138/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 23 de janeiro de 2023, **ROBSON BRUM ANDRADE**, ID FUNCIONAL N° 5091515-0, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Prestação de Contas, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo n° SEI-070026/000126/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, **ELISABETE PEREIRA DA SILVA DANTAS**, ID FUNCIONAL Nº 51172585, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Acompanhamento Administrativo, da Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Saneamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000114/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, JOSIELE FERREIRA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 51221292, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Execução Financeira e Gestão de Recursos do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara, da Superintendência Especial do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara, da Subsecretaria de Saneamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000114/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, GE-NILDA DE FÁTIMA ALCIDES, ID FUNCIONAL 51001918, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, da Superintendência de Engenharia Sanitária, da Subsecretaria de Saneamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000114/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, ANDRÉ SÁ DO ESPÍRITO SANTO, ID FUNCIONAL Nº 51298481, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Infraestrutura de Água e Esgoto, da Superintendência de Engenharia Sanitária, da Subsecretaria de Saneamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000114/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, JOA-QUIM JOSÉ RODRIGUES FONSECA, ID FUNCIONAL Nº 51272156, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Articulação Institucional do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara, da Superintendência Especial do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara, da Subsecretaria de Saneamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000114/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, **RENATA DE SOUZA LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 4274660-4, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000076/2023.

NOMEAR JULIANA VASCONCELLOS BAPTISTA, ID FUNCIONAL Nº 4366934-4, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Renata de Souza Lopes, ID Funcional nº 4274660-4. Processo nº SEI-070026/000076/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 04 de janeiro de 2023, publicado no D.O. de 05/01/2023, que exonerou, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, **DANIEL FARIAS GOMES**, ID FUNCIONAL Nº 5129204-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000017/2023.

NOMEAR VERÔNICA PINHEIRO DA CUNHA para exercer, com validade a contar de 23 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Maria Dulcina de Castro Silva, ID Funcional nº 51363224. Processo nº SEI-02007/000281/2023.

NOMEAR CARLOS WILLIAM NEVES DA SILVA, ID FUNCIONAL N° 50934619, para exercer, com validade a contar de 23 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Ludmilla Neves de Paschoal Milito, ID Funcional nº 51275805. Processo nº SEI-020007/000301/2023

NOMEAR LEANDRO GOMES MAGALHÃES, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Lucas Bernardo de Oliveira , ID Funcional nº 51257246. Processo nº SEI-180007/000215/2023.

NOMEAR ARMANDO AGUINALDO LOPES NEPOMUCENO, ID FUNCIONAL Nº 51203812, para exercer, com validade a contar de 16 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de Duas Barras, do Pólo de Articulação Regional Serrana II, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Regina de Jesus dos Santos, ID Funcional nº 5118915-1. Processo nº SEI-310006/000077/2023.

NOMEAR ADMILSON DELOURDES FERREIRA, para exercer, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Luiz Fellipe Ribeiro Bergara , ID Funcional nº 5125168-0. Processo nº SEI-300001/000071/2023.

NOMEAR TATIANA GILONA DE ARAÚJO FREITAS para exercer, com validade a contar de 05 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por William Ribeiro de Oliveira, ID Funcional nº 5136740-8. Processo nº SEI-300002/000030/2023.

NOMEAR JEAN PIERRY COSTA para exercer, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Thiago Augusto de Azevedo Cavalcanti, ID FUNCIONAL Nº 5114787-4. Processo nº SEI-320001/000166/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, **RAMON RODRIGO FLORES MENDES**, ID FUNCIONAL № 51368412, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital. Processo nº SEI-430002/000126/2023.

NOMEAR VITÓRIA CAROLINE DE ASSIS CORREA para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Ramon Rodrigo Flores Mendes, ID Funcional nº 51368412. Processo nº SEI-430002/000126/2023.

NOMEAR MARIA CLARA VIEIRA TEIXEIRA, para exercer, com validade a contar de 16 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-2, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Damazio Gabriel Cordeiro de Figueiredo, ID Funcional nº 51249766. Processo nº SEI-430002/000143/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 18 de janeiro de 2023, publicado no D.O. de 19/01/2023, que nomeou, VICTOR LEANDRO BRITO NAS-CIMENTO, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-470001/000016/2023.

NOMEAR PAOLO CASREX MORAIS MAIA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Neyde Joppert Braqs, ID Funcional n°3371144-5. Processo n° SEI-470001/000008/2023.

NOMEAR PEDRO LUIZ LACERDA JUNIOR para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Getulio Santos de Souza, ID Funcional n°5129409-5. Processo nº SEI-470001/000008/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de janeiro de 2023, **GA-BRIEL CHAGA VILLAR**, ID FUNCIONAL Nº 5097888-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Turismo. Processo nº SEI-050003/000009/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de janeiro de 2023, **NAN-CY FREITAS**, ID FUNCIONAL Nº 5099442-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Turismo. Processo nº SEI-050003/00009/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de janeiro de 2023, **AGA-THA BARBOSA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5010973-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Turismo. Processo nº SEI-050003/000009/2023.

NOMEAR CONRADO BARBOSA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5119322-1, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.310, de 09 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-500001/000011/2023.

NOMEAR RENATA DE CARVALHO RODRIGUES para exercer, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.310, de 09 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-500001/000011/2023.

NOMEAR BEATRIZ LAUREANO DE ALMEIDA CORREA, ID FUN-CIONAL N° 5104357-2, para exercer, com validade a contar de 16 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.310, de 09 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-500001/20203

NOMEAR LEDINA GABRIEL DA SILVA, ID FUNCIONAL N°5112110-7, para exercer, com validade a contar de 16 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.310, de 09 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-500001/000017/2023.

NOMEAR FABIANO FRANCISCO SANTOS, ID FUNCIONAL N°5125773-4, para exercer, com validade a contar de 16 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.310, de 09 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-500001/000017/2023.

DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

*NOMEAR MARCELO ANTONIO PARINTINS MASÔ LOPES para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Marcelo da Silva Mattos, ID Funcional n°5121931-0. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 19/01/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 19 DE JANEIRO DE 2023

ATO DE 29/12/2022 - D.O. DE 30/12/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-030029/016977/2022, fica esclarecido que PAULA MARIA PEREIRA DA SILVA, ID Funcional 5013800-6, foi exonerado do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Relacionamento das Escolas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 01/08/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 02/08/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-070025/000031/2023, fica retificada para 01 de junho de 2022, a data da validade da nomeação de GLAUCE IBRAHIM MENINO, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, mantidos os demais termos

ATO DE 27/10/2022 - D.O. DE 28/10/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-310003/003095/2022, fica retificado para IRMA ELIAS DA CUNHA, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantido os demais termos

ld: 2453128

DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-260007/037955/2022 - AUTORIZO a cessão da servidora DENISE SILVA DA ENCARNAÇÃO, ID Funcional nº 4422971-2 - Analista de Proteção e Defesa do Consumidor, do Quadro Permanente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, sem ônus para o órgão cessionário, com validade a contar de 13 de outubro de 2022.

ld: 2453010

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CONSELHO DE RE-CURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1ª CAMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

O SENHOR PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, comunica que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 09 de fevereiro de 2023, às 11:00h. (onze horas), na sala 2-A do 2º andar do Anexo do Palácio Guanabara na Rua Pinheiro Machado s/n, na Cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO Nº 3.076/2013 - PROCESSO Nº E-01/4247/2012 RECORRENTE: CLEBSON BARBOSA PEREIRA RELATOR: Cons.º Gilson Cardoso dos Santos Junior REVISORA: Cons.º. Melina Moreira Amato Kneip **OBJETO**: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.073/2013 - PROCESSO Nº E-08/201307/2012 RECORRENTE: MARIA VALDIRA BARRETO DE BULHÕES RELATOR: Cons.º. Gilson Cardoso dos Santos Junior REVISORA: Cons.º Melina Moreira Amato Kneip OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.613/2018 - PROCESSO Nº E-04/119/70/2017 RECORRENTE: NELSON BENEDITO ADVOGADO: ELIEZER GOMES DA SILVA - OAB/RJ 118.195 RELATOR: Cons.º Gilson Cardoso dos Santos Junior REVISORA: Cons.º Melina Moreira Amato Kneip OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.683/2020 - PROCESSO Nº E-04/119/15/2018 RECORRENTE: DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA RELATORA: Cons.ª Melina Moreira Amato Kneip REVISORA: Cons. Gilson Cardoso dos Santos Junior OBJETO: Acumulação de Cargos

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa. Processo nº SEI-150001/001368/2023.

CRASE/RJ, 19 de janeiro de 2023 EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA Presidente

ld: 2453032

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18/01/2023

DESIGNA MARCOS VENICIO ARAUJO LOPES, Agente Administrativo F, como Presidente, WALDETE DO COUTO, Agente Administrativa F e LUIZ ANDRE BASTOS DIAS, Contador C, como Membros Titulares, e NATALIA MESQUITA BRAGA, Economista D, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "aquisição de papel A4", de que trata o Processo nº SEI-150001/007723/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 30.969-00/2023.

ld: 2452919

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18/01/2023

DESIGNA ANTONIO JOSE LOPES PEREIRA, Economista E, como Presidente, MARILI FERREIRA DA CUNHA, Contadora E e ROBERTA BOCKS AVELLAR, Advogada D, como Membros Titulares, e ERENICE SILVA DAS CHAGAS DE CARVALHO, Contadora C, como Membro Suplente. Gerente da Contratação JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente, bem como HEDMILTON MOURAO CARDOSO, Assessor I A, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "CEF - PORTAL JUDICIAL / ACESSO A INFORMAÇÕES DE CONTAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS", de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.432/2020. Ordem de Serviço P/FIS nº 28.259-01/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 28.259-00, de 30 de novembro de 2020.

ld: 2452752

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 17/01/2023

DESIGNA ERENICE SILVA DAS CHAGAS DE CARVALHO, Contadora C, como Presidente, DARLENE DE SOUZA N DE ALMEIDA, Agente Administrativa C, RODRIGO DE FREITAS KNUPP CARVALHO, Contador D e HELIO DE OLIVEIRA GOMES, Agente Administrativo F, como Membros Titulares, e DEBORA FERREIRA DA ROSA, Agente Administrativa B, como Membro Suplente. Gerente da Contratação ANTONIO JOSE LOPES PEREIRA, Economista E, bem como HEDMILTON MOURAO CARDOSO, Assessor I A, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada ao "contrato de prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto que entre si ajustam o BANCO ITÂU S.A e a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE", de que trata o Processo nº SEI-E-07/701.318/2003. Ordem de Serviço P/FIS nº 26.127-02/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 26.127-01, de 10 de fevereiro de 2020.

ld: 2452753

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 17/01/2023

DESIGNA ERENICE SILVA DAS CHAGAS DE CARVALHO, Contadora C, como Presidente, DARLENE DE SOUZA N DE ALMEIDA, Agente Administrativa C e ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Membros Titulares, e RODRIGO DE FREITAS KNUPP CARVALHO, Contador D, como Membro Suplente. Gerente do Contrato JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente, bem como HEDMILTON MOURAO CARDOSO, Assessor I A, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada ao "contrato de prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto que entre si ajustam o banco Santander e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE", de que trata o Processo nº SEI-E-07/100.879/2018. Contrato CEDAE nº 170/2018 (DFI). Ordem de Serviço P/FIS nº 23.313-03/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 23.313-02, de 26 de outubro de 2020.

ld: 2452920

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18/01/2023

DESIGNA CRISTIANO DOS SANTOS AMARAL, Engenheiro C, como Presidente, LEROY CABRAL WILLIAMS, Engenheiro C e ROGERIO SANTOS, Engenheiro D, Membros Titulares, e JOSE ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, Técnico de Eletromecânica II, como Membro Suplente. Gerente do Contrato ANDREA PEREIRA NEVES, Agente

Administrativa F, bem como KAREN DEBERG REIS WELBERT, Economista E, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada às "Obras de melhorias operacionais na ETA de Santana, Município de Macaé", de que trata o Processo nº SEI-120800/002886/2021. Contrato CEDAE nº 093/2022 (DRI). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.689-02/2023. Revogar a Ordem de Serviço P/FIS nº 30.689-01, de 13 de dezembro de 2022.

ld: 2452922

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18/01/2023

DESIGNA DEBORA FERREIRA DA ROSA, Agente Administrativa B, como Presidente, ERENICE SILVA DAS CHAGAS DE CARVALHO, Contadora C e HELIO DE OLIVEIRA GOMES, Agente Administrativo F, como Membros Titulares, e RODRIGO DE FREITAS KNUPP CARVALHO, Contador D, como Membro Suplente. Gerente da Contratação ANTONIO JOSE LOPES PEREIRA, Economista E, bem como HEDMILTON MOURAO CARDOSO, Assessor I A, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada â a "prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto que entre si ajustam o BANCO MERCANTIL S.A e a COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE", de que trata o Processo nº SEI- E-07/100.364/2019. Ordem de Serviço P/FIS nº 27.325-01/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 27.325-00, de 10 de fevereiro de 2020.

2452921

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18/01/2023

DESIGNA MARCOS VENICIO ARAUJO LOPES, Agente Administrativo F, como Presidente, WALDETE DO COUTO, Agente Administrativa F e LUIZ ANDRE BASTOS DIAS, Contador C, como Membro Stullares, e NATALIA MESQUITA BRAGA, Economista D, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "aquisição de pedra britada", de que trata o Processo nº SEI-150001/010032/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 30.968-00/2023.

ld: 2452754

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6328 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA FISCAL PARA ATIVIDADE DE ACOM-PANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 003/2018.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150063/000905/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado o servidor Adovano da Silva Santos, Id. Funcional 5121550-0, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados da Diretoria de Registro de Veículos, como fiscal do Convênio nº 003/2018, firmado com o Instituto Estadual do Ambiente INEA, em substituição ao servidor Marlon Gomes Calazans, Id. Funcional 5129845-7.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023

ADOLPHO KONDER Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2452741

PORTARIA DETRAN/RJ N° 6328 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA FISCAL PARA ATIVIDADE DE ACOM-PANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS Nº 146/2021.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-160059/000870/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado o servidor Adovano da Silva Santos, Id. Funcional 5121550-0, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados da Diretoria de Registro de Veículos, como Fiscal Presidente do Contrato de Prestação de Serviços 146/21, firmado com o Consórcio Mercorio, em substituição ao servidor Marlon Gomes Calazans, Id. Funcional 5129845-7.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2452742

ld: 2452912

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/01/2023

PROCESSO Nº SEI-150001/007909/2022 - Com base no Relatório de Assessoria de Controle Interno LOTERJ/ASSCI (Doc. SEI nº 45659254), complementado pela manifestação do ordenador de despesa, Diretor Administrativo, Marcio Dias Carneiro (Doc. SEI nº 45877815), ambos opinando pela regular aplicação dos recursos descentralizados por meio da PORTARIA CONJUNTA LOTERJ/SECC Nº 001 de 10/02/2021, APROVO a presente Prestação de Contas Final, referente à Descentralização de Crédito Orçamentário à Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil, para pagamento das despesas com a prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2021, visando adimplemento das obrigações assumidas.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 17 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 45.600 de 16 de março de 2016, Decreto 7.526 de 06 setembro de 1984, e consoante disposições dos Processos Administrativos n°s SEI-120001/011804/2022 e SEI-040001/000270/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e
- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE

- **Art. 1º** Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 24/2022, celebrado com a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TÉCNOLÓGICOS COPPETEC.
- **Art. 2° -** Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

Fiscalização Administrativa

Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6 Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1 Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0 Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9

Figaelização Tácalos

Leandro Galheigo Damaceno - Id. Funcional 4379024-0 Mario Tinoco da Silva Filho - Id. Funcional 5007747-3 Marcelo Odon Archer Salgado - Id. Funcional 5007748-1

- **Art. 3°** Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V da Fiscalização das Contratações).
- **Art. 5º** Designar como Gestor dos Contratos, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV da Gestão das Contratações), assim como:
- I cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.
- II cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI TCE/RJ.
- Art. 6° Designar o servidor Pedro Henrique Lima de Souza, ID. Funcional 5011643-6, como substituto do Gestor dos Contratos, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016).
- Art. 7º A confirmação da execução satisfatória dos contratos será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.
- **Art. 8°** Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes aos Contratos.
- Art. 9° O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.
- **Art. 10** O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.
- Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023

MARIO TINOCO DA SILVA FILHO Subsecretário de Administração em Exercício

ld: 2452928

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 18/01/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/000268/2023 - CAIO VINÍCIUS DE SOUZA ANDRADE, Analista Executivo, Identidade Funcional nº 5014791-9. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço militar/contribuição prestado à Marinha do Brasil, sob o Regime Próprio de Previdência Social, no período de 21/01/2002 a 05/01/2004, no total de 715 dias, com fundamento no disposto no § 9º, do artigo 201, da CRFB/88.

PROCESSO Nº SEI-070002/000268/2023 - CAIO VINÍCIUS DE SOUZA ANDRADE, Analista Executivo, Identidade Funcional nº 5014791-9. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço público/contribuição prestado ao Conselho Regional de Economia 1ª Região/RJ, sob o Regime Geral de Previdência Social, no período de 24/10/2005 a 03/05/2013, no total de 2745 días, com fundamento no disposto no 8.9º do artigo 2014 a CREFI/88

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 487 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O ART. 19 DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 191/2017, QUE DISPÕE SOBRÉ A RESTI-TUIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e no art. 4º do Livro XVII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427/2000, considerando o disposto no Processo nº SEI-040070/000285/2021,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica alterado o art. 19 da Resolução SEFAZ nº 191, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 19 Sendo deferida a restituição, a Repartição Fiscal, antes da efetivação, deverá registrar no Portal do Simples Nacional o bloqueio do valor do ICMS restituído.
 - § 1º A Repartição Fiscal deverá solicitar à SUCIEF Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais - o perfil de usuário para acessar o Portal do Simples Nacional.
 - § 2º Quando do registro a que se refere o caput, se o valor não mais estiver disponível para bloqueio, caracterizando assim já ter sido restituído ou compensado, ou ter passado à condição de devido em face de declaração retificadora da empresa, o deferimento da restituição será tornado sem efeito por não haver valor a ser restituído".
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023

LEONARDO LOBO PIRES

Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2452880

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO DE 19/01/2023

REMOVE, a pedido, MAURICIO SOMESOM TAUK, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4385225-4, da Coordenadoria de Cadastro Fiscal, da Superintendência de Cadastro enformações Fiscais, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Inteligência Fiscal e Operações Especiais, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 12/01/2023. Processo nº SEI-040106/000158/2022.

ld: 2452877

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 30.12.2022

PROCESSO Nº SEI-040083/000046/2023 - DECIDE por:

PROCESSO Nº E-04/211/15057/2020 - ONCOMED CLÍNICA ONCO-LÓGICA LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 170/176, pela inocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/24678/2019 - VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE AÚDIO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 60/64, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/12102/2020 - QUALITY IN TABACOS IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS E IMPORTAÇÃO E EXPOR-TAÇÃO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 121/125, pela inocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação.

PROCESSO N° E-04/211/5979/2021 - PETROMAXI DISTRIBUIDORA LTDA EPP - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 49/56, pela inocorrência de identidade de litígios, declaro a perda do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3° da Resolução SEF n° 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/12498/2020 - QUALITY IN TABACOS IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS E IMPORTAÇÃO E EXPOR-TAÇÃO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fis. 139/143, pela inocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação.

PROCESSO Nº E-04/211/24677/2019 - VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE AÚDIO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 63/67, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/14162/2020 - QUALITY IN TABACOS IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS E IMPORTAÇÃO E EXPOR-TAÇÃO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 121/125, pela inocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação.

PROCESSO Nº E-04/211/14162/2020 - QUALITY IN TABACOS IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS E IMPORTAÇÃO E EXPOR-TAÇÃO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 112/116, pela inocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação.

PROCESSO Nº E-04/211/13069/2020 - SAMIG SERVIÇOS DE ASSIS-TÊNCIA MÉDICA DA ILHA DO GOVERNADOR - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 62/69, pela inocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1 073/84

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30.12.2022

PROCESSO Nº SEI-040083000858/2022 - DECIDE:

*PROCESSO E-04/211/295/2021 - CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADA DO SOL - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 57/64, pela inocorrência de identidade de litígios, restando a afastada a alegação de perda do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº

epublicado por incorreções no original publicado no D.O. de 11.08.2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 506 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 23 A 29 DE JA-

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII,do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláu-sula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI E-04/0058/000012/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 23 a 29 de janeiro de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quillogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 205,5000

II - café conillon: US\$ 134,0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 19 de janeiros de 2023

JOSÉ ESTEVAM DE OLIVERIA FERNANDES Superintendente de Tributação

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 954 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

ld: 2452916

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE COMIS-SÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCI-

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEN-DA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Auditor Fiscal da Receita Estadual Guilherme Jorge de Souza Corrêa, Identidade Funcional nº 5005997-1, dispensado da função de 1º membro e presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar que tramita sob os autos do processo nº SEI-E-04/084/16/2019.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o art. 1º da presente Portaria, ficam designados a Corregedora-Auxiliar Mayra Lygia Andery Fanuchi, Identidade Funcional nº 4387062-7, como 1º membro e presidente; o Corregedora-Auxiliar Adriano Roberto de Mello Danezzi, Identidade Funcional nº 4387305-7, como 2º membro; e o orregedor-Auxiliar Leonardo Xavier Antonaccio, Identidade Funcional 4322961-1, como 3º membro.

Art. 3º - A Presidente da Comissão poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, a fim de obter as informações necessárias à instrução do processo administrativo disciplinar a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação

Parágrafo Único - Nas ausências da Presidente da Comissão Proreargand onto - Nas ausencias da Presidente da Comissão Pro-cessante, fica designado o 2º membro como seu substituto, e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

FLAVIO MÜLLER PUPO

Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATOS DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 955 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE COMIS-SÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCI-

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEN-DA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelos artigos 1°, III e 6°, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019.

Art. 1º - Fica o Auditor Fiscal da Receita Estadual Guilherme Jorge de Souza Corrêa, Identidade Funcional nº 5005997-1, ex-Corregedor-Auxiliar, dispensado da função de 3º membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita sob os autos do processo nº SEI-E-04/084/52/2018

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o art. 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Rodrigo Traverso Gomes Pereira, Identidade Funcional nº 4387053-8, como 1º membro e presidente; a Corregedora-Auxiliar Mayra Lygia Andery Fanuchi, Identidade Funcional nº 4387062-7, como 2º membro: e o Corregedor-Auxiliar João Mario de Santana Patricio, identidade funcional nº 4344340-0, como 3° membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, a fim de obter as informações necessárias à instrução do processo administrativo disciplinar a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente da Comissão Processante, fica designado o 2º membro como seu substituto; e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

FLAVIO MÜLLER PLIPO

Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO PLENO Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária TELEPRESENCIAL do dia 01 de fevereiro de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ no 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 62797 - Processo nº E-04/039/660/2014 - Recorrente: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Recor-FAINT DISTRIBUTION DE MEDICAMENTOS LIDA - RECOrrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto De Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 67962 - Processo nº E-04/036/025/2015 - Recorrente: AM-PLA ENERGIA E SERVICOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL -Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espirito Santo - Repre-sentante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko

Recursos nºs 73243 e 75251 - Processos nºs E04/038/100127/2018 e E04/211/2638/2018 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL e COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Recorridas: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL e FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Goncalves - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Sustentação Oral: Frederico Cunha.

Recurso nº 74528 - Processo nº E-04/211/3288/2018 - Recorrente: MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: FAZENDA ESTA-DUAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenco - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Marlyus impedido

Recurso nº 76330 - Processo nº E-04/211/2896/2019 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL e COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Recorridas: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL e FAZENDA ES-TADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espirito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Sustentação Oral: Andrea de Souza Gonçalves Campbell, OAB/RJ nº 163.879

Recurso nº 77852 - Processo nº E-04/211/14682/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL- Recorrida: AROSA PRODUTOS ALIMENTI-CIOS LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos -Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Sustentação Oral: Guilherme Gomes de Almeida Piña Rodrigues OAB/RJ nº 223.858

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Processo nº

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 01 de fevereiro de 2023, às 12h30min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.580 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/008047/2020 - Recorrente: BRINK"S SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

04/211/003313/2020 - Recorrente: BRINK"S SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira

77.581 (Recurso Voluntário)

Recurso nº 77.582 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/008554/2020 - Recorrente: BRINK"S SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Re-presentante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.584 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/005682/2020 - Recorrente: BRINK"S SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 79.297 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/002/000088/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: NOSSO POSTO DE GASOLINA SUBURBANO LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

Recurso nº 79.990 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/041/000017/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessado: JULIO RIBEIRO SOARES - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdei-

Recurso nº 79.991 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/004789/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: PAULO CESAR DA R. MONTEIRO - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kir-

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de

ld: 2452706

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA **CONSELHO DE CONTRIBUINTES** PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 02 de fevereiro de 2023, às 14h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 79.202 (Recurso Voluntário) - Processo nº SEI-040042/003307/2021 - Recorrente: MICHEL KOBBI DE MAGALHÃES Recorrida: AFE 09 - IPVA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Jú-

Recurso nº 79.367 (Recurso Voluntário) 04/211/002941/2020 - Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E IN-DUSTRIA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 79.373 (Recurso Voluntário) Processo nº E-04/014/000050/2021 - Recorrente: RODRIGO RIBEIRO GOMES- Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 79.374 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/014/000051/2021 - Recorrente: RODRIGO RIBEIRO GOMES- Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Olivairo Filha veira Filho.

Recurso nº 79.375 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/014/000052/2021 - Recorrente: ADRIANE SALGADO LÍRIO - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de

Oliveira Filno.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 do junto do 2017. 23 de junho de 2017.

ld: 2452707

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 02 de fevereiro de 2023, às 15h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 74.415 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/002660/2019 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 74.417 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/037/100065/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.474 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/007722/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: BRINK''S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira

Recurso nº 77.932 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/000157/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: BRINK"S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.933 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/001538/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: BRINK"S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 79.576 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040039/000172/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: RB CODE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

ld: 2452708

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 02 de fevereiro de 2023, às 16h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.010 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/072804/2010 - Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 79.787 (Recurso Voluntário) - Processo nº SEI-040035/000050/2022 - Recorrente: LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior. Patrono: Bruno Macorin Carramaschi, OAB/SP nº

Recurso nº 79.670 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/079/000216/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 79.738 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/079/002605/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: DROGARIAS PACHECO S/A - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho Oliveira Filho.

Recurso nº 79.740 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/079/001482/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: DROGARIAS PACHECO S/A - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 07 de fevereiro de 2023, às 12h30min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Processo no Recurso nº 79.397 (Recurso Voluntário) 04/211/013273/2021- Recorrente: FMR LOGISTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 79.146 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040041/000772/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho

Recurso nº 79.512 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/006142/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: MARCO ANTÔNIO TARDELLI - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutunai Júnior.



Recurso nº 79.866 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/001110/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

ld: 2452710

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 09 de fevereiro de 2023, às 14h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 69.798 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/030/000370/2014 - Recorrente: AUTO POSTO IRMAOS RESENDE LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 74.077 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/001899/2018 - Recorrente: BRINK"S SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.585 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/006563/2020 - Recorrente: BRINK"S SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.863 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/007984/2020 - Recorrente: BRINK"S SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.866 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/007984/2020 - Recorrente: BRINK"S SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.869 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/025148/2019 - Recorrente: BRINK"S SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.871 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/023338/2019 - Recorrente: BRINK"S SEGURANCA E TRANS-PORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.820 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/023956/2019 - Recorrente: ETICA CABO FRIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

ld: 2452711

ld: 2452712

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 09 de fevereiro de 2023, às 16h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 73.598 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/001613/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.291 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/020029/2019 - Recorrente: DAI NI SEIKI GESTAO EMPRESA-RIAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.645 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/000040/2021 - Recorrente: ASSO MARITIMA NAVEGACAO - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.760 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/040/100020/2018 - Recorrente: TELLERINA COMERCIO DE PRE-SENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.762 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/040/100016/2018 - Recorrente: TELLERINA COMERCIO DE PRE-SENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.767 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/040/100014/2018 - Recorrente: TELLERINA COMERCIO DE PRE-SENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.768 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/040/100015/2018 - Recorrente: TELLERINA COMERCIO DE PRE-SENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 01 de fevereiro de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº 47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº **79.918/RO** - Processo nº SEI-040192/000968/2022 - Interessada: **MULTPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA** - Recorrente: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.018/RO - Processo nº SEI-040192/001133/2022 - Interessada: ISAPA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.030/RO - Processo nº SEI-040224/004820/2022 - Interessada: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.035/RO - Processo nº SEI-040225/001656/2022 - Interessada: GAZIN ATACADÃO CENTRO-OESTE LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

ld: 244998

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 09 de fevereiro de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº 47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº **76.797/RV** - Processo nº E-04/211/021247/2019- Recorrente: **BOATSP EQUIPAMENTOS NAÚTICOS EIRELI** - Recorrida: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 77.828/RV - Processo nº E-04/211/006056/2020 - Recorrente: GLOBENET CABOS SUBMARINOS S A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara- Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret - Patrono da Recorrente: Dr. Luiz Fernando Sachet, OAB/SC nº 18.4229

Recurso nº 77.907/RV - Processo nº E-04/211/023976/2019 - Recorrente: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara- Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº **78.304/RO** - Processo nº E-04/211/015692/2020 - Interessada: **ANTARES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO FISCAL**- Recorrente: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fis. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

ld: 2449984

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 09 de fevereiro de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 40.684/RV - Processo nº E-04/144236/2010 - Recorrente: SUPERMERCADO E PADARIA PALACIO DE CATETE LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº **62.631/RV** - Processo nº E-04/022/002400/2014 - Recorrente: **COMERCIAL DE ALIMENTOS PRUDENTE LTDA** - Recorrida: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 79.542/RV - Processo nº E-04/211/001752/2020 - Recorrente: COMANDO DIESEL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº **79.674/RV** - Processo nº SEI-040014/000071/2022 - Recorrente: **POSTO DALLAS DE CAMPOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** - Recorrida: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

ld: 2449985

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 09 de fevereiro de 2023, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº 47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 63.006/RV - Processo nº E-04/111878/2010 - Recorrente: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 79.290/RO - Processo nº E-04/547174/1993 - Interessada: ALAMBIQUE MACABUZINHO LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVI-SÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Natalia Faria de Souza.

Recurso nº **79.432/RV** - Processo nº SEI-040224/000291/2022 - Recorrente: **KM CARGO MULTIMODAL E LOGISTICA LTDA** - Recorrida: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento

Recurso nº 79.457/RV - Processo nº E-04/235/000377/2019 - Recorrente: RODOGAS POSTO PRESIDENTE LTDA- Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

ld: 2449986

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº 47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos n°s 69.886, 69.887, 69.888, 69.889, 69.893, 69.894, 69.896, 69.897, 69.899 e 69.902/RV - Processos n°s E-04/040/001439/2015, E-04/040/001474/2015, E-04/040/001471/2015, E-04/040/001475/2015, E-04/040/001437/2015, E-04/040/001473/2015 E-04/040/001473/2015 E-04/040/001473/2015 E-04/040/001473/2015 e E-04/040/001432/2015 - Recorrente: HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº **79.556/RO** - Processo nº SEI-040224/002714/2022- Interessada: **UTIL** - **UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA** - Recorrente: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº **79.794/RO** - Processo nº SEI-040224/002714/2022- Interessada: **NALU TRANSPORTES E COMERCIO LTDA** - Recorrente: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº **79.844/RO** - Processo nº SEI-040035/000110/2021 - Interessada: **DIAMANTE DECORAÇÕES LTDA**. - Recorrente: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

ld: 2449987

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº 47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 50.371/RV - Processo nº E-04/244240/2010 - Recorrente: PETROGOLD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LT-DA- Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso nº 77.520/RV - Processo nº E-04/211/022380/2019 - Recorrente: ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret. (PAUTA 12/12 - solicitação

Recurso nº 79.391/RV - Processo nº E-04/211/012881/2019 - Recorrente: SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº **79.905/RV** - Processo nº SEI-120001/013920/2021- Recorrente: **LUIZ FLÁVIO DE ARAUJO OSWALD** - Recorrida: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

ld: 2449988

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 19/10/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 79.444 - Processo nº SEI-040225/000647/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: MARTINS CO-MÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.236 -. EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 24/08/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 79.155 - Processo nº SEI_040224/000281/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS 27 DE SETEMBRO LTDA. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.180 -. EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 28/09/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 78.986 - Processo nº SEI-040224/000101/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto do Conse-heiro Relator. - Acórdão nº. 19.217 -. EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 05/10/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.140 - Processos nº. SEI-040038/000090/2021 - Recorrente: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DE-VISAO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DE-CISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração, bem como foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.222 - EMENTA: - PRE-LIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. COMPENSAÇÃO DE SALDO CREDOR ACUMULADO DE ICMS. O auto de infração não incorreu em qualquer das hipóteses previstas no artigo 48 do Decreto nº 2473/79 e no artigo 225 do Decreto-Lei nº 05/75, bem como setá revestido de todos os requisitos preconizados no artigo 74 do creto nº 2473/79 e no artigo 225 do Decreto-Lei nº 05/75, bem como está revestido de todos os requisitos preconizados no artigo 74 do Decreto nº 2473/79 e no artigo 221 do Decreto-Lei nº 05/75.0 procedimento de compensação administrativa de saldo credor acumulado na escrituração fiscal do estabelecimento contribuinte em substituição ao lançamento de ofício, com fundamento no art, 170 do CTN, não possui base legal. PRELIMINAR REJEITADA. - MÉRITO. ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM DUPLICIDADE, CANCELADOS OU INEXISTENTES. Em resposta à intimação, a Recorrente reconheceu a escrituração de documentos fiscais em duplicidade, tendo solicitado a retificação da EFD para corrigila. Com relação aos documentos fiscais considerados cancelados ou la. Com relação aos documentos fiscais considerados cancelados ou la. Com relação aos documentos fiscais considerados cancelados ou inexistentes, não apresentou qualquer justificativa. Assim, confirma-se a ocorrência da infração, não tendo a Recorrente apresentado qualquer argumento ou prova capaz de refutá-la. Rejeitado o pedido de afastamento da multa por violação do Princípio da Vedação ao Confisco, aplicando-se o que dispõe a Súmula CCERJ no 01. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 18/10/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 79.428 - Processo nº SEI-040192/000409/2022 - Recor Recurso nº 79.428 - Processo nº SEI-040192/000409/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ROYAL CENTER COMERCIAL LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.232 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 20/10/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

çao. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.349 - Processo nº. SEI-040224/001633/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: TRANSPORTA-DORA GOUVEA LTDA. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de oficio, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.238 -. EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DES-PROVIDO.

Recurso nº. 79.704 - Processo nº. SEI-040224/002664/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: BRASILMAXI LO-GÍSTICA LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimen-GISTICA LTDA. - Relator: Conseineiro Gustavo Mendes Moura Prineriel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.239 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 08/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

ção. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.897 - Processo nº. SEI-040224/003744/2022 - Recor-Recurso nº. 79.897 - Processo nº. SEI-040224/003744/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S/A. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento as Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.302 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DES-PROVIDO.

Recurso no 79 894 Processos nº SEI-040045/000059/2022 corrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.308 - EMENTA: ICMS -RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 16/12/2022 PÁGINA 39 - 2ª COLUNA

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 27/10/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Onde se lê: Recurso nº 79.955 - Processo nº. E 04/211/010289/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: TRANS-PORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLII LTDA...

Leia-se: Recurso nº 79.555 - Processo nº. E 04/211/010289/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLII LTDA...

ld: 2451866

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 16/12/2022 PÁGINA 39 - 1ª COLUNA

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada videoconferência do dia 06/07/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

çao. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Onde se lê: Recursos nºs 73.833, 73.884 e 75.033 - Processos nºs. E 04/34/103367/2018, E-04/034/103366/2018 e E04/034/100265/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVIÃO FISCAL - Recorrida: SENDAS DISTROBUIDORA S/A....

Leia-se: Recursos n°s 73.833, 73.884 e 75.033 - Processos n°s. E 04/34/103367/2018, E-04/034/103366/2018 e E04/034/100265/2018 - Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL....

ld: 2451867

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 457 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS APTÓS A IN-TERMEDIAR OU RECEBER RECURSOS FI-NANCEIROS COM FINALIDADE PREVIDEN-CIÁRIA DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº SEI-040161/012188/2022,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;
- o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências;
- o disposto na Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que altera os Arts. 1º, 6º, 8º, 8º-A, 8º-B e 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998:
- o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios
- o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, com o objetivo de disciplinar os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de
- a necessidade de estabelecer formalmente os procedimentos para o credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos autorizados a intermediar ou receber recursos financeiras do RIOPREVI-DÊNCIA:

RESOLVE:

- Art. 1º As instituições credenciadas ficam aptas a operar com o RIOPREVIDÊNCIA e poderão receber recursos financeiros com finalidade previdenciária - seja depósito à vista ou a prazo, aplicação fi-nanceira em fundos de investimento, compra de títulos públicos e privados, custódia simples ou qualificada bem como operação compro missada - respeitadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/21, na Portaria MTP nº 1.467/22, como também em outras normas jurídicas em vigor e no Plano Anual de Investimentos (PAI).
- § 1º As instituições credenciadas constarão num banco de dados próprio do RIOPREVIDÊNCIA em que ficarão disponíveis os produtos de investimento aptos a receber aplicação de recursos financeiros.
- § 2º As instituições não credenciadas, com o credenciamento expirado, suspenso, cancelado ou com a solicitação de credenciamento indeferida pela área técnica ou pelos colegiados ficam impedidas de receber recursos pertencentes a esta Autarquia e poderão, ainda, ter todo o recurso já investido resgatado, se for do interesse do RIOPRE-
- § 3º As instituições credenciadas serão submetidas a cada 2 (dois) anos, pelo menos, ao Processo de Atualização do Credenciamento de Instituições e Fundos de Investimentos do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. A atualização consiste em nova avaliação dos tópicos exigidos para a habilitação das instituições candidatas constante no Art. 6.º desta Por-
- Art. 2º O credenciamento da instituição candidata não gera para o RIOPREVIDÊNCIA, em nenhuma hipótese, a obrigação de aplicar ou manter aplicações de recursos financeiros nos veículos por ela administrados, geridos, emitidos, distribuídos ou custodiados
- Art. 3º A solicitação de credenciamento poderá ser feita a qualquer tempo, uma vez que o objetivo do processo é a formação de um banco de dados permanente para eventuais aplicações de recursos com finalidade previdenciária da Autarquia.

Parágrafo Único - A solicitação para participar do Processo de Credenciamento de Instituições e Fundos de Investimentos do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVI-DÊNCIA - implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Manual Normativo do Processo de Credenciamento de Instituições e Fundos de Investimentos desta Autarquia, disponível na página do RIOPREVIDÊNCIA, não sendo aceitável qualquer alegação de seu desconhecimento.

- Art. 4º A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rio-previdencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVI-DÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, R.L. CEP: 20.091-005 aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).
- § 1º A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.
- § 2º O RIOPREVIDÊNCIA, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar mais informações sobre a documentação encaminhada pelas instituições, as quais deverão ser prestadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do interessado.
- § 3° O descumprimento do disposto no caput ou no § 2° implicará na rejeição da candidatura ou no descredenciamento das instituições em fase de atualização a qualquer tempo e sem ônus de qualquer
- de credenciamento será motivada, cabendo ao RIOPREVIDÊNCIA intimar o interessado, concedendo-lhe o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da intimação, para a interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido ao Diretor de Investimentos.

Art. 5º - A decisão de indeferimento da candidatura ou da atualização

- § 1º O descumprimento do prazo do caput implicará na rejeição da candidatura ou no descredenciamento da instituição em fase de atualização do cadastro.
- § 2º A instituição interessada somente poderá enviar nova solicitação de credenciamento decorridos 180 (cento e oitenta) dias da intimação da decisão final de indeferimento.
- Art. 6º Constituem-se critérios para o credenciamento das instituições e fundos, entre outros, a boa qualidade de gestão, o ambiente de controle interno, o histórico e experiência de atuação, a solidez patrimonial, o volume de recursos sob administração, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e o atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
- § 1º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:
- o registro ou autorização na forma do §1º do art. 103 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- II a observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro:
- III a análise do histórico de sua atuação e de seus principais con-
- IV a experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- V a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades
- § 2º Os recursos somente poderão ser aplicados em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes
- I o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; e conste na lista exaustiva mais atualizada da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência com as instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, do § 2º e § 8°, ambos do art. 21), considerando informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
- III o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do §1º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de con-
- § 3º Considerando os critérios, as verificações e as condições elencados no caput e nos §§ 1º e 2º, a candidatura ou a atualização de credenciamento para cada categoria de Instituição deve compreender a seguinte documentação:
- GRUPO I: Administrador, Gestor, Fundo de Investimento e Instituição
- I para a categoria Administrador de Fundo de Investimento:
- ADMINISTRADOR (ANEXO I):
- Conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º, do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021:
- n Declaração de que o Administrador tem menos de 50% do AUM vindo de RPPS:
- n Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;
- n Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:
- n Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários:
- n Demonstrativos contábeis dos 03 (três) últimos exercícios com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral para cada exercício, que comprovem a solidez da situacão econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- n Relação de todos os fundos de investimento (FI) administrados pela Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021; bem como os respectivos patrimônios, rating (quando houver), taxa de administração, performance e benchmark (quando houver):

- Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e às diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA; e
- n Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; e
- $_{\rm n}$ Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.
- II para a categoria Gestor de Fundo de Investimento:
- n Solicitação de credenciamento para a categoria GESTOR (ANEXO III):
- $_{\rm n}$ Conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º, do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- n Declaração de que possui AUM maior ou igual a 2x (duas vezes) o Patrimônio Líquido do Fundo em Capitalização (Previdenciário) do RIOPREVIDÊNCIA e que gere recursos de terceiros há mais de 5 (cinco) anos;
- n Apresentar Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos - Seção 1 (Informações sobre a Empresa) e Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos - Seção 3 (Resumos Profissionais) preenchidos e assinados pelos responsáveis pela Instituição Financeira;
- n Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;
- n Relatório de Agência Classificadora de Risco (rating) conforme um dos graus de avaliação:
- n Excelente ou Forte da Agência Fitch Ratings;
- n MQ1 ou MQ2 da Agência Moody's;
- n AMP1 ou AMP2 da Agência Standard & Poor's;
- n AM1 ou AM2 da Agência Liberum Ratings; n QG1 ou QG2 da Agência Austin Rating;
- n G1 ou G2 da SR Rating; ou
- n LFg1 ou LFg2 da LF Rating.
- n Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- n Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- n Nome e CPF do Quadro Societário;
- n Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (RG e CPF):
- n Demonstrativos contábeis dos 03 (três) últimos exercícios com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral para cada exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- n Relação de todos os fundos de investimento (FI) geridos pela Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021; bem como os respectivos patrimônios, rating (quando houver), taxa de administração, performance e benchmark (quando houver);
- n Relação nominal de clientes Institucionais/ RPPS;
- n Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e às diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA;
- n Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
- $_{\rm n}$ Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.
- III documentação exigida para Fundo de Investimento:
- n Apresentar Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos Seção 2 (Informações sobre o Fundo de Investimento) preenchido e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira;
- n Regulamento mais recente;
- n Lâmina de Informações Essenciais mais recente;
- n Demonstrações contábeis com parecer do auditor;
- n Perfil Mensal;
- n Formulário de Informações Complementares; e
- n Relatório com dados recentes, contendo histórico desde o início do fundo, sobre a equipe de gestão, filosofia de investimento, evidências da aplicação desta filosofia, a estratégia do fundo, resultados absolutos e relativos da estratégia ao longo do tempo, benefícios da estratégia, características do protifólio do fundo ao longo do tempo.
- ${f IV}$ documentação exigida da Instituição Financeira emissora de ativos de renda fixa com obrigação ou coobrigação da própria:
- n Apresentar Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos - Seção 1 (Informações sobre a Empresa) - preenchido e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira;
- n Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;
- $_{\rm n}$ Relatório de Agência Classificadora de Risco (rating do emissor nacional) conforme um dos graus de avaliação:
- n AAA ou AA da Agência Fitch Ratings;
- n Aaa ou Aa1, Aa2, Aa3 da Agência Moody's; e n AAA ou AA da Agência Standard & Poor's.
- n Enquadramento da Instituição Financeira, no momento do credenciamento, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 4.553, de 30 de ja-
- n Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

- n Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- n Nome e CPF do Quadro Societário;
- n Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (RG e CPF);
- n Declaração do índice de basiléia (quando possuir);
- n Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ; e
- $_{\rm n}$ Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.
- **GRUPO II**: Distribuidor de Fundo de Investimento e Agente Autônomo de Investimento
- V para a categoria Distribuidor de Fundo de Investimento:
- n Solicitação de credenciamento para a categoria DISTRIBUIDOR (ANEXO III);
- n Relação de todos os fundos de investimento (FI) distribuídos, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021; bem como os respectivos patrimônios, rating (quando houver), taxa de administração, performance e benchmark (quando houver);
- $_{\rm n}$ Declaração emitida pelo Administrador/Gestor dos respectivos fundos distribuídos que comprove que há contrato de distribuição firmado entre as partes;
- $_{\mbox{\scriptsize n}}$ Declaração de conhecimento da "Política Anual de Investimentos" do RPPS;
- n Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;
- n Apresentar o "Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor" preenchido (disponível no site da Secretaria de Previdência);
- n Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:
- n Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- ${\mbox{\tiny n}}$ Relação nominal de clientes Institucionais (Regimes Próprios de Previdência Social);
- n Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Distribuição de Produtos de Investimento da ANBIMA; e
- $_{\text{\tiny P}}$ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- VI para a categoria Agente Autônomo de Investimentos:
- n Solicitação de credenciamento para a categoria AGENTE AUTÔNO-MO DE INVESTIMENTOS (**ANEXO IV**);
- n Relação de todos os fundos de investimento (FI) distribuídos, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021; bem como os respectivos patrimônios, rating (quando houver), taxa de administração, performance e benchmark (quando houver);
- $_{\rm n}$ Declaração emitida pelo Administrador/Gestor dos respectivos fundos distribuídos que comprove que há contrato de distribuição firmado entre as partes;
- $_{\mbox{\scriptsize n}}$ Declaração de conhecimento da "Política Anual de Investimentos" do RPPS;
- n Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;
- n Apresentar o "Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor" preenchido (disponível no site da Secretaria de Previdência);
- $_{\rm N}$ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- n Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- $_{\text{\tiny R}}$ Relação nominal de clientes Institucionais (Regimes Próprios de Previdência Social);
- n Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Distribuição de Produtos de Investimento da ANBIMA; e
- n Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- GRUPO III: Custodiante e Corretora/Distribuidora de Títulos
- VII para a categoria Custodiante;

julgado, nesse período, caso tenha havido;

- n Solicitação de credenciamento para a categoria CUSTODIANTE (ANEXO V);

 n Declaração de conhecimento da "Política Anual de Investimentos" do
- n Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em
- n Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- n Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- n Possuir um montante total de ativos custodiados igual ou maior a 20x (vinte vezes) o patrimônio líquido do Fundo em Capitalização (Previdenciário):

- n Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
- n Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Serviços Qualificados da ANBIMA; e
- $_{\rm n}$ Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.
- VIII Para a categoria Corretora/Distribuidora de Títulos e Valores Mo-
- n Solicitação de credenciamento para a categoria CORRETORA/DISTRIBUIDORA (**ANEXO VI**);
- n Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;
- n Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- n Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- $_{\rm n}$ Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Negociação de Instrumentos Financeiros da ANBIMA;
- n Declaração contendo a informação se a CORRETORA/DISTRIBUI-DORA é ou não, ou foi nos últimos 2 (dois) anos, dealer do Tesouro Nacional;
- n Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ: e
- n Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.
- Art. 7º A instituição interessada, cuja candidatura foi analisada pela área técnica, aprovada e homologada pelos colegiados competentes, será declarada credenciada.

Parágrafo Único - O credenciamento será instrumentalizado por meio de Atestado de Credenciamento (Anexo VII) que formalizará a relação entre o RIOPREVIDÊNCIA e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

- Art. 8º As instituições e fundos de investimentos credenciados serão avaliadas regularmente conforme processos internos da área de investimentos
- Art. 9° O RIOPREVIDÊNCIA tem a prerrogativa de descredenciar, a qualquer tempo, o Administrador, Gestor, Emissor, Distribuidor, Agente Autônomo, Custodiante, Corretor/Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários ou Fundo de Investimento então credenciado, mediante aviso ou intimação, sendo desobrigado a quaisquer ônus, pagamentos de multa ou indenização.
- § 1º A decisão de descredenciamento será motivada, cabendo ao RIOPREVIDÊNCIA intimar o interessado concedendo-lhe o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação, para a interposição de recurso, a ser dirigido ao Diretor de Investimentos.
- § 2º O não atendimento do prazo do § 1º implicará no descredenciamento do interessado.
- Art. 10 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação ao RIOPREVIDÊNCIA. O pedido não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções legais aplicáveis ao caso.
- Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Investimentos (COMIN) e ratificados pela Diretoria Executiva (DIREX) do RIOPREVIDÊNCIA.
- Art. 12 A relação atualizada dos credenciados será publicada na página da Internet do RIOPREVIDÊNCIA.
- Art. 13 As intimações ou notificações a que se refere esta Portaria, sempre que possível, deverão ser realizadas por meio eletrônico.
- Art. 14 Revoga-se a Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE n° 365, de 11 de setembro de 2019.
- Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

CARLOS EDUARDO MERLINDiretor-Presidente

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO ÚNICA PARA ADMINISTRADOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

AO RIOPREVIDÊNCIA A/C Diretoria de Investimentos Comissão Especial de Credenciamento Rua da Quitanda, 106 - 2° andar - Centro Rio de Janeiro - RJ - 20.091-005

Resolução CMN nº 4.963/2021:

Nos termos do Art. 6º da Portaria		
meio deste instrumento,	<representante< td=""><td>legal></td></representante<>	legal>
<cargo>, reque</cargo>	r o credenciamento	da instituição
<nome da="" instituição=""></nome>	, inscrita no CNI	PJ <nú< td=""></nú<>
mero>, apresentando, em	anexo, as document	ações na ínte
gra, sob pena de sumário indefe	rimento.	

- A instituição _____<razão social>____ inscrita sob o CNPJ nº ____<número>___, declara que:

 1. Administra recursos de terceiros segregados da administração de
- recursos próprios;

 2. Está em conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da
- 3. Os recursos oriundos de RPPS representam no máximo 50% (cinquenta por cento) do total de recursos sob administração:
- 4. Não há penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de solicitação de credenciamento;
- 5. Não se encontra impedido, nem suspenso, nem foi declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com o Poder Público; e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento:

- Atende ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e às diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA; e
- 7 As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e autênticas, e que a Instituição concorda com as condições estipuladas na Portaria de Credenciamento assumindo todas as obrigações dela

Local e data

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO ÚNICA PARA GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

AO RIOPREVIDÊNCIA A/C Diretoria de Investimentos Comissão Especial de Credenciamento Rua da Quitanda, 106 - 2° andar - Centro Rio de Janeiro - RJ - 20.091-005 Nos termos do Art. 6º da Portaria Rioprev/PRE nº

<número> , declara que

Nos termos do Art	. 6º da Portaria F	Rioprev/PRE nº _		/2022, por
meio deste inst	rumento,	<representant< p=""></representant<>	e lega	Ī>,
<cargo></cargo>	, requer	o credenciamer	nto da	instituição
<nome da<="" td=""><td>instituição></td><td>, inscrita no</td><td>CNPJ _</td><td><nú-< td=""></nú-<></td></nome>	instituição>	, inscrita no	CNPJ _	<nú-< td=""></nú-<>
mero>, apr			nentaçõe	es na ínte-
gra, sob pena de	sumário indeferin	nento.		
A instituição	<razão social:<="" td=""><td>inscrita</td><td>sob o</td><td>CNPJ n°</td></razão>	inscrita	sob o	CNPJ n°

- 1. Realiza gestão de recursos de terceiros no país pelo período mínimo de 05 (cinco) anos com montante igual ou superior a 2x (duas vezes) o Patrimônio Líquido do Fundo em Capitalização (Previdenciário) do RIOPREVIDÊNCIA na data de solicitação de credenciamento; 2. Não há penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de solicitação de credenciamento;
- 3. Não se encontra impedido, nem suspenso, nem foi declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com o Poder Público; e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fa-
- to impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento; 4. Possui classificação de risco (rating) conforme os graus de avaliação exigidos no Art 6º da Portaria Rioprev/PRE nº ____/2022; 5. Possui _____<quantidade>____ RPPS em sua carteira de clien-
- 6 Possui <quantidade> fundos de investimentos (FI) que estão adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social na data de solicitação de credenciamento;
- 7. Atende ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e às diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA; e
- 8. As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e autênticas, e que a Instituição concorda com as condições estipuladas na Portaria de Credenciamento assumindo todas as obrigações dela

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO ÚNICA PARA DISTRIBUIDOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

AO RIOPREVIDÊNCIA A/C Diretoria de Investimentos Comissão Especial de Credenciamento Rua da Quitanda, 106 - 2° andar - Centro Rio de Janeiro - RJ - 20.091-005

Nos termos do Art. 6º da Portaria Rioprev/PRE nº/2022	
meio deste instrumento, <representante legal=""></representante>	,
<cargo>, requer o credenciamento da instit</cargo>	
<nome da="" instituição="">, inscrita no CNPJ</nome>	<nú-< td=""></nú-<>
mero>, apresentando, em anexo, as documentações na gra, sob pena de sumário indeferimento.	
A instituição <razão social=""> inscrita sob o CNF <número> , declara que:</número></razão>	J nº

- 1. Possui declaração emitida pelo Administrador/Gestor dos respectivos fundos que estão sendo distribuídos, comprovando que há contrato de distribuição firmado entre as partes;
- 2. Tem conhecimento do "Plano Anual de Investimentos" do RIOPRE-VIDÊNCIA;
- 3. Não há penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de solicitação de credenciamento;
- Não se encontra impedido, nem suspenso, nem foi declarado ini-dôneo para participar de licitações ou contratar com o Poder Público; e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fa-
- to impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento; 5. Possui ______quantidade>_____ RPPS em sua carteira de clientes, na data da solicitação de credenciamento;
- 6. Possui __<mortante> __ distribuídos para RPPS da carteira de clientes, na data da solicitação de credenciamento;
- 7. Atende ao Código de Distribuição de Produtos de Investimento da
- 8. As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e
- autênticas, e que a Instituição concorda com as condições estipuladas na Portaria de Credenciamento assumindo todas as obrigações dela

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO ÚNICA PARA AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO

AO RIOPREVIDÊNCIA A/C Diretoria de Investimentos Comissão Especial de Credenciamento Rua da Quitanda, 106 - 2° andar - Centro Rio de Janeiro - RJ - 20.091-005

Nos termos do Art. 6º da Portaria Rioprev/PRE nº	_/2022, po
meio deste instrumento, <representante lega<="" td=""><td> ></td></representante>	>
<cargo>, requer o credenciamento da</cargo>	instituição
<nome da="" instituição="">, inscrita no CNPJ _</nome>	<nú-< td=""></nú-<>
mero>, apresentando, em anexo, as documentaçõe gra, sob pena de sumário indeferimento.	es na ínte
gra, sob pena de samano macienmento.	
A instituição <razão social=""> inscrita sob o</razão>	CNPJ no

- 1. Possui declaração emitida pelo Administrador/Gestor dos respectivos fundos que estão sendo distribuídos, comprovando que há contrato de distribuição firmado entre as partes;
- 2. Tem conhecimento do "Plano Anual de Investimentos" do RIOPRE-VIDÊNCIA;

- 8. As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e autênticas, e que a Instituição concorda com as condições estipuladas na Portaria de Credenciamento assumindo todas as obrigações dela

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO ÚNICA PARÁ CUSTODIANTE DE FUNDO DE INVESTIMENTO

AO RIOPREVIDÊNCIA A/C Diretoria de Investimentos Comissão Especial de Credenciamento Rua da Quitanda, 106 - 2° andar - Centro Rio de Janeiro - RJ - 20.091-005

declara que:

Nos termos do Art. 69	da Portaria Rio	prev/PRE nº	/2022, por
meio deste instrur	nento,	<pre><representante< pre=""></representante<></pre>	legal>,
<cargo></cargo>	, requer o	credenciamento	da instituição
<nome da<="" td=""><td>instituição></td><td>, inscrita</td><td>a no CNPJ</td></nome>	instituição>	, inscrita	a no CNPJ
,	apresentando, e	em anexo, as doo	cumentações na
íntegra, sob pena de	sumário indeferi	mento.	
A instituição	<razão social=""></razão>	inscrita	sob o CNPJ nº

1. Não há penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos

anteriores à data de solicitação de credenciamento; 2. Não se encontra impedido, nem suspenso, nem foi declarado ini-dôneo para participar de licitações ou contratar com o Poder Público;

dones para participar de licitações ou contratar com o Poder Publico, e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento;

3. Possui um montante total de ativos custodiados igual ou maior a 20x (vinte vezes) o patrimônio líquido do Fundo em Capitalização (Previdenciário) do RIOPREVIDÊNCIA, na data da solicitação do credenciamento: denciamento:

4. Atende ao Código de Serviços Qualificados da ANBIMA; e 5. As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e autênticas, e que a Instituição concorda com as condições estipuladas na Portaria de Credenciamento assumindo todas as obrigações dela

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO ÚNICA PARÁ CORRETORA OU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

AO RIOPREVIDÊNCIA A/C Diretoria de Investimentos Comissão Especial de Credenciamento Rua da Quitanda, 106 - 2° andar - Centro Rio de Janeiro - RJ - 20.091-005

	o da Portaria Rioprev/PRE no _ mento, <representan< th=""><th></th></representan<>	
<cargo></cargo>	, requer o credenciame	nto da instituição
	instituição>, instance, apresentando, em anexo, as	crita no CNPJ
íntegra, sob pena de	sumário indeferimento.	•
A instituição declara		ta sob o CNPJ nº

- Não há penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de solicitação de credenciamento;
- 2. Não se encontra impedido, nem suspenso, nem foi declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com o Poder Público; e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento;
- 3. A CORRETORA/DISTRIBUIDORA _<é / não é / foi nos últimos dealer do Tesouro Nacional
- 4. As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e autênticas, e que a Instituição concorda com as condições estipuladas na Portaria de Credenciamento assumindo todas as obrigações dela

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO VII

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA - declara, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, de 02 de junho de 2022, e da Portaria RIOPREVIDÊN-CIA/PRE nº xxxx, de xx de outubro de 2022, que a ________(razão coial). CIA/PRE nº xxxx, de xx de outubro de 2022, que a _______(razao social)_____, inscrita sob o CNPJ nº_____, apresentou a documentação solicitada, que foi analisada pela Gerência de Operações e Investimentos (GEROI), aprovada pelo Comitê de Investimentos (COMIN) e homologada pela Diretoria Executiva (DIREX), tornando-se considerada Instituição Credenciada junto ao RIOPREVI-DÊNCIA para possível alocação de recursos financeiros em depósitos à vista, a prazo ou em fundos de investimentos administrados, geridos ou distribuídos pela instituição; para possível operação de compra ou venda de títulos públicos e privados; bem como para possível custódia simples ou qualificada de títulos e valores mobiliários do Regime

O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RIOPRE-VIDÊNCIA, quaisquer obrigações de aplicar ou manter recursos aplicados com Administrador, Gestor, Distribuidor, Agente Autônomo ou Fundo de Investimento; não gera quaisquer obrigações de compra ou venda de títulos públicos ou privados com Corretora/Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; não gera quaisquer obrigações de custodiar ou manter custodiados recursos com Custodiante; mas gera somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas da Autarquia. A vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos de acordo com o §3º do Art. 1º da Portaria RIOPREVIDÊN-CIA/PRE nº xxxx.

Local e data

Diretor-Presidente RIOPREVIDÊNCIA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 05/01/2023

EXONERA, a pedido, LEONARDO MONTEIRO MAGALHAES, ID Funcional 44115253, do cargo efetivo de Assistente Previdenciário, deste Fundo Único de Previdência Social - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar de 03/01/2023. Processo n° SEI-040161/000230/2023.

ld: 2452850

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE DE 18/01/2023

PROCESSO № SEI-040146/000795/2022 - DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de NELSON PEREIRA DE SA, ID Funcional nº

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIC/GSI Nº 116 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-PEĆIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EM EXERCÍCIO, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 36, da Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o Exercício de 2023, Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Execução Antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2023, Decreto Estadual nº 42.436, de 30/04/2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o que consta no processo administrativo nº SEI-390004/000006/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma

- I OBJETO: Despesas de Locação de 01 (hum) Veículo de Representação Blindado, pertinente ao Contrato $\rm n^o$ 01/2019.
- II VIGÊNCIA: Início: 01/01/2023 Término: 31/03/2023.
- III DE/Concedente: 22000 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio SEDEIC UO: 22010 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio SEDEIC UG: 220100 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SEDEIC
- IV PARA/Executante: 06000 Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro GSI UO: 06020 Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Goveno do Estado do Rio de Janeiro- SSMGSI UG: 210600 Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional SSMGSI

V - CRÉDITO: P.T. - 22.01.22.122.0002.2016 ND - 3.3.90 FONTE - 100

VALOR - R\$ 30.008,49 (trinta mil oito reais e quarenta e nove cen-

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) días a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

FERNANDA PEREIRA CURDI Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio em Exercício

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

ld: 2452844

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 769 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR CO-MISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/003251/2021,

RESOLVE:

ld: 2452848

Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do instrumento contratual abaixo re-



Contrato	Objeto	Fiscal (Presidente)	Fiscal	Fiscal
Contrato nº 022/2022		Alessandro Mathera ID 06177441	Felipe Dias Feijó ID 51304112	Marcelo Boho Leal ID 50890468

Art. 2º - Ficam designados os servidores Ricardo Faria Teixeira ID 51300699, como Gestor e Luís Claudio Martinez Mesquita, ID 51063425, como Gestor Substituto dos contratos discriminados no artigo anterior Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

ld: 2452888

CANAIS DE ATENDIMENTO

SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

(21) 2717-7840 0800-284-4675

sac@ioerj.rj.gov.br

Telefonista: (21) 2717-4141

Ouvidoria

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 17h

(21) 2717-5463

ouvidoria@ioerj.rj.gov.br

Publicações no D.O.

Agência Rio

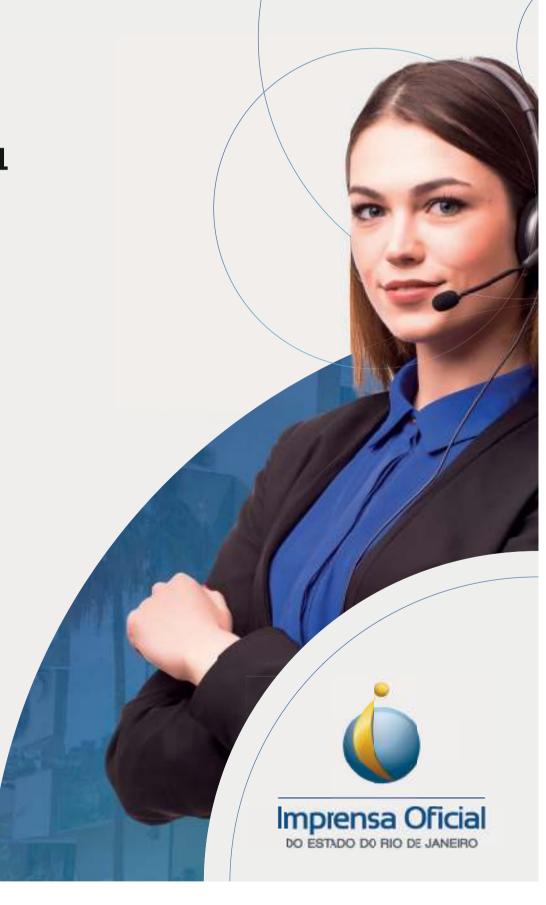
(21) 2332-6549

agerio.ioerj@gmail.com

Agência Niterói

(21) 2717-4427

agenit.ioerj@gmail.com



Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3340 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRA PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

-o Proc. nº SEI-350108/014450/2022, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

 $\bf Art.~1^o$ - Fica designado, a contar de 11 de janeiro de 2023 para realização da gestão e fiscalização do Contrato nº 274/2022 os servidores, Gestor: Kassya Gotelipe Stevens - Id Funcional 4327571-0; Gestor Substituto: CB PM RG 102.886 Eduardo Queiroz dos Santos - Id Funcional 5028732-0 e Comissão de fiscalização: SUB TEN PM RG 54.772 Iraci de Jesus Mazzoni Cidade - Id Funcional 2454435-3, CB PM RG 96.068 Alessandro Marcelino de Souza - Id Funcional 4429001-2 ,CB PM RG 98.288 Michele Madeira da Silva - Id Funcional 5011365-8 do HCPM e 2° SGT PM RG 74.646 Heliandro de Souza Avelino - Id Funcional 21943265 , CB PM RG 99.607 Thiago dos Santos Palinha - Id Funcional 50171852, CB PM RG 95.577 Claudio Lecy Miranda de Barros - Id Funcional 44264097, do HPM-NIT. Oriundo do processo nº 350207/000188/2020, firmado com a empresa CE-TEST RIO LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual

nº 45.600, de 16 de março de 2016; IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos servicos e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção

das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação:

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acommanter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º -Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato. § 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor. § 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução

Art. 5° - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológico

Art. 6° - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3° do art. ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7° - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na dades beneficiadas, e os demais setores que estao envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer

trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

> Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

> > ld: 2452799

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3346 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

o Proc. N° SEI-350045/000277/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNO, a contar de 12 de janeiro de 2023, a servidora: 2° SGT PM RG: 84.409 PRISCILA GERHARDT DOS SANTOS COUTO - ID Funcional N°. 4268941-4, lotada no 28° BPM, em SUBSTITUIÇÃO ao 2° SGT PM RG: 76.108 REGINALDO DE OLIVEIRA DIAS - ID Funcional N°.2355404-5. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Termo de Adesão, celebrado com a empresa SAAE BARRA MANSA. Ficando assim composta a referida Comissão: SEPM/28°BPM

CAP PM RG 82.517 LEANDRO GEROLIS MORAES - ID: 4256392-5, 28° BPM

2º SGT PM RG 71.969 CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA AVELLAR -ID: 2354277-2, 28° BPM 2° SGT PM 84.409 PRISCILA GERHARDT DOS SANTOS COUTO -

ID: 4268941-4, 28° BPM

3º SGT PM RG 86.060 PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - ID: 4357417-3, 28° BPM

CB PM RG 102.847 WANDIR ABRANTES DE AZEVEDO 5028770-2. 28° BPM

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do servico. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o destor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter sempre no mínimo dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logistico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016 engamiphando a solicitação através de SEI aos

16 de marco de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipo de apoio. um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2452942

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3349 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350192/000114/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados, a contar de 04 de Novembro de 2022, os servidores 3° SGT PM RG 86.278 MARCOS AURÉLIO BARBOSA BELARMINO, ID: 4365983-7, da DLP como Gestor dos instrumentos referente ao serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, firmado com a concessionária: RIO MAIS SANEAMENTOS BL 3 S.A Inscrita o CNPJ 42.292.007/0001-74 e o SD PM RG 106.696 GUS-TAVO FERREIRA EVANGELISTA, ID: 5095382-6, da DLP, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afasta-

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do conperiodicamente hem como requerer informações e rela pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos servicos e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega: datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsá-

veis pelo pagamento; II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato; III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fis-

cais, ou outro documento orientador de pagamento, com os compro-vantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pe-los procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsá-vel pelo recebimento de serviços e bens;

Ver receber todos os documentos necessários, contratualmente esta-belecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tem-po hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-

do; V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio; VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação exempenhorado e coldo de empenho eté o limite logal. contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º- Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a for-Art. 4º- Cabera a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a for-malização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercado-

Art. 5° - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S 3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual n° 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6° - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratorio.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contra-tos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unida-des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º -Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2452943

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29/12/2022

PROCESSO Nº SEI-350025/002051/2022 - SUBTEN PM RG 62.698
JORGE ALEXANDRE DE SOUZA LEÃO de ID Funcional: 24775380 -Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 07/07/2021.

ld: 2452749

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-350209/000058/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 19.01.2023

PROCESSO Nº SEI-350031/000192/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2452897

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMI-NISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERNADO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre outros:

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1° da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa MM EFRAIM COMERCIO E SER-VICOS, inscrita no CNPJ nº 39.561.642/0001-03, com sede à Rua Presidente Predreira, n°. 38, loja 103, Ingá, Cidade de Niterói - RJ, CEP: 24.210-470.

Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 1% (um porcento) do valor do contrato, que atualmente corresponde a R\$ 1.029.64 (mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo Sancionatório N° SEI-350207/000801/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023

LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

ld: 2452990

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS PORTARIA DGS Nº 22 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A **ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERNADO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

RESOLVE:
Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.596.923/0001-46, com sede à RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, nº 128, Comercial Vitória Martini, Indaiatuba/SP, CEP 13.347-630. CEP 13.347-630.

Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 5% (cinco porcento) do valor do contrato, que atualmente corresponde a R\$ 1.005,60 (um mil e cinco reais e sessenta centavos), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo Sancionatório Nº SEI-350106/002571/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fa-Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionató

ministrativo Sancionatorio N° SEI-350/106/0025/1/2022 estao disponi-neis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fa-zenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realiza-do na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2023 INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMI-NISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A **ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERNADO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

RESOLVE:
Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa ANIL LAB. 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.624.285/0001-92, com sede à Rua Edgard Werneck, nº. 1.288, Bairro Freguesia, Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.763-011.
Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório. fica a Contratada sujeita às sancões correlatas de multa de 1%

rio, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 1% (um porcento) do valor do contrato, que atualmente corresponde a R\$ (um porcento) do valor do contrato, que atualmente corresponde a R\$ 18.319,94 (dezoito mil trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo Sancionatório N° SEI-350111/001351/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fa-zenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023

LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMI-NISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERNADO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa MEDGLOBAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.149.914/0001-05, com sede à estrada dos Bandeirantes, n°. 7.000 loja 103, Bairro de Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.780-084.

Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 5% rio, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 5% (cinco porcento) do valor do contrato, que atualmente corresponde a R\$ 2.372,68 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito proces-so as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo Sancionatório N° SEI-350207/000685/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.favers para constita processual araves de endereço eletrorico www.lazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023

LENISE DURÃO UCHOA

ld: 2452988

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A **ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERNADO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei Nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa AGILE CORP SERVIÇOS ES-PECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.801.512/0001-57, com sede à estrada São Lourenço, s/nº, quadra n.º21, lote n.º01, Chácaras Rio Petrópolis, Duque de Caxias, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 25.243-150.

Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, fica a Contratada sujeita às sancões correlatas de multa de 1%

rio, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 1% (um porcento) do valor do contrato, que atualmente corresponde a R\$ 87.359,58 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e cin-87.359,58 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo Sancionatório N° SEI-350108/007931/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.ri.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realiza-

vers para constita processual araves de endereço eletrorico www.ta-zenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023

LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 216 DE 12 DE DEZ EMBRO DE 2022

NISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMI-

8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERNADO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, situada à rua Mapendi, n°360, Taquara, Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.710-255, inscrita no CNPJ sob o nº nº 32 137 424/0001-99

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, correspondente a R\$ 547.51 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), bem como impedimento de licitar pelo prazo de 06 (seis) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho

Art. 3° - om fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350207/000384/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereco da Rua Evaristo da Veiga nº 78. 3º

andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

LENISE DURÃO UCHOA

ld: 2453016

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A **ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERNADO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

RESOLVE:
Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº
10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do
Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta
Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo
Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do
contrato, perpetradas pela empresa CME COMERCIAL MATERIAL
ELETRICO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.244.356/0001-36, com
sede à Rua Silva Alvarenga, n.º 329, loja n.º 02, São Geraldo, Belo
Horizonte- MG, CEP: 31.050-640.

Art. 2º Anós a instauração do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 2º Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 20% (vinte porcento) do valor do contrato, que atualmente corresponde a R\$ 184,95 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) meses, sem prejuízo das multas previetas em adital e no contrato em questão hem como às demais contrator em questão hem como as demais contrator em que se contrator em que se forma como as demais contrator em como as demais contrator em que se forma c

blica pelo prazo de 02 (dois) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo Sancionatório Nº SEI-350106/002453/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023

LENISE DURÃO UCHOA

ld: 2452996

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 18 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A **ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo unico do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERNADO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

RESOLVE:
Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa MOGAMI IMPORTACAO E EX-PORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.247.071/0001-61, com sede à Rua Tapecima, nº 190, Bairro Vila Constância, Cidade de São Paulo - RJ, CEP: 02.256-020.

Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 5% (cinco porcento) do valor do contrato, que atualmente corresponde a R\$ 2.798,13 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. É subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo Sancionatório Nº SEI-350106/002572/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.ri,gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realiza-

veis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DGS Nº 20 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMI-

NISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A **ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERNADO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1° da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993,

esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 1.7.771.867/0001-43, com sede à Estrada do Engenho D'agua, nº 1.215, Lote 5, Pal 25647, Anil - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.765-240.

Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionató-Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que atualmente corresponde a £\$ 1.951,17 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Art. 3º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo Sancionatório Nº SEI-350106/002568/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico

Administrativo Sancionatorio N° SEI-350100/00/2508/2022 estato disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21)

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

ld: 2453011

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 21 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A **ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERNADO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.437.831/0001-33, com sede à Rua Aleomar Baleeiro, nº 15, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 33.230-124.

Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 1% (um porcento) do valor do contrato, que atualmente corresponde a R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, po-

no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta

comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo Sancionatório N° SEI-350106/002570/2022 estão disponiveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda./j.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

LENISE DURÃO UCHOA

ld: 2453006

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 200 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Unico do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERNADO que o art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atenoutros;

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 266/1903 este 10.500 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 1 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Proocoro resa de de la diferencia de la Despesas instatura o presente Pro-cesso Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampl defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Padre Roma, n°133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro RJ - CEP 20710-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspen-são temporária de participação em licitação e impedimento de contra-tar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) meses e multa de 5% (cinco por cento), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta

Art. 3° - Com fulcro nos art. 34 e 46, VIII da Lei nº 5.42/1/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350207/0000224/2022 estão disponíveis para consulta processual atra-3502/7/0000224/2022 estao disponiveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

LENISE DURÃO UCHOA

ld: 2452985

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11/01/2023

PROCESSO N° SEI-350056/006335/2022 - SUBTEN PM RG 62.194 WALDECI CALMON de ID Funcional: 23097574 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 20/01/2021

ld: 2452729

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DA ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-350192/001904/2020, este Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 2204, de 28/01/2022 - DOERJ nº 020 de 01/02/22, **AUTO-RIZO** a despesa, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº RIZO a despesa, reterente ao 2º lermo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de níveis 1 e 2 das aeronaves AS350 e EC45, do GAM, para atender as necessidades da SEPM, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR e a empresa HBR AVIAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.418.547/0001-50, para o período de 12 meses, no valor de R\$ 2.304.713,80, (dois milhões, trezentos e quatro mil e extracetas e traza regia e alterate centrace). setecentos e treze reais e oitenta centavos).

ld: 2452964

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DEPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 04.01.2023

PROCESSO № SEI-350115/000572/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 139/22-DGO, em favor da empresa DENT-SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA -CNPJ: 18.088.289/0001-08 (ITENS 1, 2, 3, 4 e 5), no valor total de R\$ 15.570,60 (quinze mil quinhentos e setenta reais e sessenta cen-

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

> DESPACHO DO DIRETOR DE 17/01/2023

PROCESSO Nº SEI-350133/001032/2022 - AUTORIZO a despesa referente a contratação direta de banca examinadora para a execução do Concurso Público para o provimento de vagas no cargo de soldado, Curso de Formação de Soldados 2023 (CFSD 2023), por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, para atender às necessidades da SEPM, no valor de global máximo de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, setecentos mil reais)

ld: 2453034

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 19.01.2022

PROCESSO Nº SEI-350133/001032/2022 - RATIFICO a aprovação da contratação de empresa especializada em serviços de planejamento execução de concurso público para realização de Concurso visando a admissão no Curso de Formação de Soldados 2023 (CFSD / 2023), no valor global máximo de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, setecentos mil reais), mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XIII. da la in º 8 66603 XIII, da Lei nº 8.666/93.

ld: 2453033

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 409 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o Processo nº SEI-360008/000691/2021,

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e por merecimento, na categoria de Perito Legista, à 1ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

cam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções de que trata esta Resolução terão, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2018; utilizam as vagas da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual nº 6.166, de 27/02/2012, e se referem ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 107. de 13/06/2022, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586. de 21/06/2001.

Art. 4 - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá. oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro. 30 de setembro de 2022

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil ANEXO ÚNICO

PERITO LEGISTA À 1ª CLASSE A CONTAR DE 29/09/2018

POR ANTIGUIDADE **ID Funcional Nome**

29980550 Mauro Barroso da Costa e Silva 29209951 José Henrique Lopes Gouvea

POR MERECIMENTO

ID Funcional Nome

Nilton Lavatori Correa 5646359 Cassia Maria Lins da Silva 38649667 5547490 Luiz Paulino Monteiro 5646510 Archimedes Hidalgo Junior Annie Seabra de Medeiros 5646847

ld: 2428988

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 410 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUA-DRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c o art. 1º do decreto Estadual nº 31.425, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o Processo nº SEI-360008/001220/2021,

RESOLVE:

- Art. 1º Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, na categoria de Papiloscopista Policial, à 2ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta
- Art. 2º O servidor ao qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe.
- Art. 3º A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2019; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual nº 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 088, de 17/05/2022, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001
- Art. 4 O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagems financeiras devidas desde a data de validade de represoa estada de referencias devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.
- Art. 5º As despesas com esta Resolução correrão à conta de do-
- Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro. 30 de setembro de 2022

FERNANDO ALBUQUERQUE

ANEXO ÚNICO

PAPILOSCOPISTA POLICIAL À 2ª CLASSE A CONTAR DE 29/09/2019

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional Nome

50899902 Cristiano Pereira dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 394 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o Processo nº SEI-360008/000683/2021,

RESOLVE:

- Art. 1º Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e por merecimento, na categoria de Perito Legista, à 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.
- Art. 2º Os servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe
- Art. 3º As promoções de que trata esta Resolução terão, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2018; utilizam as vagas da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual nº 6.166, de 27/02/2012, e se referem ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 115, de 27/06/2022, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.
- Art. 4 O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.
- Art. 5º As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 27 de setembro de 2022

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

PERITO LEGISTA À 2ª CLASSE A CONTAR DE 29/09/2018 POR ANTIGUIDADE

ID Funcional Nome

50099922 Rodrigo Yukio Shiroma Dias

POR MERECIMENTO

ID Funcional Nome

50100033 Luciana Madalena Loriato de Lima Pires

50100211 Pedro Filgueiras Hidalgo 50100440 Vivian Arasy Pinheiro Bejarano

ld: 2428987

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 407 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUA-DRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atri-O SECRETARIO DE ESTADO DE POLICIA CIVIL, no uso das atribulições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o Processo nº SEI-360008/000886/2021,

- Art. 1º Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, na categoria de Investigador de Polícia, à 2ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta
- Art. 2º O servidor ao qual se refere a presente Resolução fica in-
- Art. 3º A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2019; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual nº 6.166, de 27/02/2012, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 088, de 17/05/2022, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.
- **Art. 4** O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.
- Art. 5º As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

FERNANDO ALBUQUERQUE

ANEXO ÚNICO

INVESTIGADOR DE POLÍCIA À 2ª CLASSE A CONTAR DE 21/04/2019

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional Nome

43377580 Luis Claudio Vicente Viana

ld: 2428989

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 427 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c art. 1º do decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei $n^{\rm o}$ 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o processo nº SEI-360008/001211/2021;

- Art. 1º Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, na categoria de Inspetor de Polícia à Classe Comissário, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.
- Art. 2º Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe
- Art. 3º As promoções de que trata esta Resolução terão, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2020; utilizam as vagas da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27/02/2012, e se referem ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 195, de 19/10/2022, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.
- Art. 4º O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.
- Art. 5° As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orcamentárias próprias
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022 FERNANDO ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE POLÍCIA À CLASSE COMISSÁRIO CONTAR DE 21/04/2020 POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
29821657	Carlos Alberto Batista de Medeiros
29785863	Jussimar de Abreu e Silva
29333172	Carlos Mariano Almeida de Melo
29958130	Nelson Rezende Carlos
29475929	Rudimar Luis Bedin
29514924	João Luiz Alves Manhães
29432685	Luiz Antunes dos Santos
30021669	Jorge Luiz de Souza
29416337	Wanderby Ricardo Micas Spinelli
29840376	Itamar dos Santos Costa Junior
29267544	Ricardo Vieira do Amorim
29325935	Manoel Fernando da Silva Rodrigues
29489229	Everaldo de Araújo Paiva
29168333	Ives José Siqueira Maia Junior
29702780	Marcio Luiz Moreira da Silva
29277850	Lehir Santopietro de Souza
29804612	Julio Antonio Campos

29289955	Sidney José do Coutto dos Santos
29881153	Paulo Fernandes Gumes
29273170	Marino Gomes Pinheiro Junior
29791936	Jorge Luiz Garcez de Mendonça
29628342	Arlindo Cesar Almeida Carlos de Oliveira
29546249	Jorge Valério Libório Santos
29507448	Denison Paulo dos Santos

POR MERECIMENTO

	L
ID Funcional	Nome
5713579	Josemar Batista da Silva Junior
29770971	Henrique Jorge Costa Duarte
39910180	Marcelo José Fonseca Pereira
5657970	Paula Vital da Conceição
29844339	Nelson Coelho Baptista
29162653	Francisco Tadeu Nogueira
29411335	Antonio Carlos Cypriano de Mello
29540569	Helio Nogueira Billo
29235928	Carlos Augusto Ponce Leon
29844827	José Mauricio Bueno Bonin
5657806	Nériton Siqueira Arantes Bertholino
29463572	José Maurício Abdala de Medeiros
29163684	Mario Luiz Fernandes Pamplona
29774527	Edna Nascimento Silva
29922739	Roberto Sergio Sampaio Oliveira
29127181	Romulo Gomes da Silva
29589835	John Hebert da Silva
29320755	Fernando de Alvarenga Barbosa
29133670	Fabio Vita Santos
29507146	Vitor Paulo Rodrigues da Rocha
29469023	Jorge Maurício da Silva Dalbonio
29800170	Sidney Pinheiro da Silva
29714427	Jorge Vieira da Silva
29785448	Celso Ribeiro Filho
5660459	Ary Duarte de Carvalho
29248043	Bruce Douglas de Azevedo
29544637	Jorge Rubem Lopes Caetano
29437440	Carlos da Silva Coelho
29617120	Gerson Lazaro da Costa
29500958	Cesar Vieira Passos
29247233	Almir Nascimento de Lima
5655188	Johnny Medeiros Soares
29481783	Cristina Maria Lomba de Araújo
29637546	Alexandre Gonçalves Ferreira
29604370	Sebastião Ricardo Garcia da Silva
19597045	André Benvenuti de Moura Alcantara
29225736	Denise Sampaio de Oliveira C. Ferreira
29420881	Alexandre de Souza Amaral
29450063	Paulo Luis Gomes Sobreira
30010730	Jorge Luiz Ribeiro dos Santos
41774663	Marcelo de Carvalho Correia
29860989	Elidimar de Barros Sismil Mesquita
5567750	Hamilton José Honorato Leite
29568358	Paulo Eduardo Fazard Cabral
29710642	Marcelo Luiz Coutinho Pederneira
29545188	Alberto da Silva Gomes
29997160	Fabio Siqueira de Azevedo

ld: 2444931

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 452 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPOL Nº 421, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de substituição e de inclusão de integrantes no Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEPOL nº 421, de 29 de novembro de 2022;
- a necessidade de prorrogação do prazo de duração do Grupo de
- o que consta no Processo nº SEI-360002/000071/2022;

- Art. 1º Alterar o art. 2º, da Resolução SEPOL nº 421, de 29 de novembro de 2022, que passa a contar com a seguinte redação:
 - "Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído será integrado pelos seguintes membros:
 - I André Pieroni Ferreira, Delegado de Polícia, ID 564.608-1, Assessor Técnico-Especial da Subsecretaria de Gestão Admi-
 - II Gilbert Uzêda Stivanello, Delegado de Polícia, ID 4.218.335-9. Assessor Técnico-Especial da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional;
 - III Carlos Augusto Neto Leba, Delegado de Polícia, ID 2.915.294-1, Corregedor Regional da 3ª CRP; IV - Jessica Oliveira de Almeida, Delegada de Polícia, ID
 - 2.999.997-9, Assessora de Planejamento e Gestão; V - Alessandra da Silva Andrade, Delegada de Polícia, ID nº 4.329.017-5, Diretora-Geral do Departamento-Geral de Gestão
 - VI Marcia Cristina Xavier Lopes, Delegada de Polícia, ID 564.879-3, Diretora-Geral do Departamento-Geral de Administração e Finanças;
 - VII Renata Teixeira de Assis, Delegada de Polícia, ID 2.961.155-5, Chefe de Gabinete do SEPOL;
 - VIII Sérgio Rabello Alves, Perito Legista, ID 3.146.944-2, lotado no Gabinete do Secretário;
 - IX Alfredo de Loureiro Pinto, Comissário de Polícia. ID 565.045-3, lotado na Chefia de Gabinete;
 - X Marcello Barros de Oliveira, Inspetor de Polícia, ID
 - 571.067-7, lotado na Assessoria Especial; XI - Daniel Mayr Pereira da Costa, Delegado de Polícia, ID 4.137.885-7, Assistente do Departamento-Geral de Administração e Finanças."
- Art. 2º O prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEPOL nº 421, de 29 de novembro de 2022 fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data inicialmente prevista para encerramento das atividades do grupo, nos termos do art. 4º da referida Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

PEDRO HENRIQUE MEDINA

Secretário de Estado de Polícia Civil em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16/01/2023

PROCESSO Nº SEI-360039/001396/2022 - INDEFIRO o pedido do PROCESSO Nº SEI-360039/001396/2022 - INDEFIRO o pedido do servidor DANIEL NERY ZACCARO, Oficial de Cartório Policial, I.D. Funcional nº 5.077.104-3, com base na Informação SES/SUCPMSO (índice 44498076), na Manifestação DGGP/DAP/SDV (índice 44795440) e na Promoção SEPOL/ASSEJUR nº 16 (índice 45661062), cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

ld: 2452757

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 09/01/2023

INSTALIRA Sindicância Administrativa Disciplinar de natureza investigativa (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-0007/2023, para cabal esclarecimento dos fatos noticiados no presente expediente, devendo o Sindicante manifestar-se, ao final do feito, sobre eventual repercussão penal 360320/000137/2023. episódio. Processo

ld: 2452881

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR DE 11/01/2023

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00009/2023, a fim de apurar a conduta funcional dos servidores Policiais Civis que oficiaram no procedimento nº 013-03514/2022, fato que, preliminarmente e em tese, pode adequar as transgressões disciplinares previstas no artigo 14, incisos XVII e XXXV, este último c/c o artigo 10, incisos V e VII, ambos do Decreto-lei nº 218/75. Processo nº SEI-360320/000136/2023.

ld: 2452893

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL DE 09/01/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/000118/2023 - Considerando o teor do artigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, determino o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0182/2008, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "c" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

ld: 2452874

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/000115/2023 - Considerando o teor do ar tigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, **DETER-MINO** o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00080/2021, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

ld: 2452867

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR-GERAL DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/000113/2023 - Considerando o teor do artigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, **DETER-MINO** O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00190/2021, com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/000116/2023 - Considerando o teor do artigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, DETER-MINO o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00120/2020, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

ld: 2452868

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/000117/2023 - Considerando o teor do artigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, determino o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 018-02312/2018, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

ld: 2452873

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL DE 17.01.2023

PROCESSO N° SEI-360026/000006/2023 - Sra. RAQUEL PETITINGA DE PAIVA, CPF 055.757.847-70, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, § 1° do Decreto Estadual n° 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.622,24 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

DE 18.01.2023

PROCESSO Nº SEI-360026/000006/2023 - RECONHEÇO a dívida, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL nº 02 de 21/01/2019, com fundamento no inciso III do artigo 11, da Lei nº 287/79 e Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, do exercício da Lei nº 26/179 e Decreto nº 41.240, de 31/06/2020, do exercício encerrado de 2022, no valor de R\$ 3.622,24 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor de RAQUEL PETITINGA DE PAIVA, CPF: 055,757.847-70, para o pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento do ex-servidor OSWALDO DE PAIVA NETTO, identidade funcional 2967017-9, falecido em 17/12/2022

ld: 2452769

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 972 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA O ART. 16 E ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 21 DE JULHO DE 2022 - LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA PE-

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁ-RIA, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-210005/001156/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação da carga horária de trabalho dos policiais penais, na forma da Lei Complementar nº 206, de 21 de ju-lho de 2022, que visa o cumprimento da jornada de trabalho dos ser-vidores, para que os Inspetores de Polícia Penal em efetivo exercicio possam atender aos critérios definidos em Lei para fiel cumprimento da jornada de trabalho, sem prejuízo da escala regular de serviço, em atendimento as necessidades de recursos humanos desta Secretaria;
- o controle do efetivo carcerário, bem como a necessidade de dar continuidade as atribuições de cada unidade prisional e hospitalar, visando a adequação das escalas de serviço atualmente em vigor com as modificações propostas pela nova legislação;
- promover a cultura de prevenção da saúde do servidor e preservar o regular cumprimento da carga horária a qual deve cumprir
- as peculiaridades de cada região onde se encontram inseridas e a adequação aos parâmetros de segurança à distribuição de servidores por unidade;
- a importância de se adequar uma nova regulamentação que causa impacto direto na atribuição primária de todas as unidades ao atual regime de governo que controla diretamente a retribuição financeira vinculada a um regime de recuperação fiscal.
- RESOLVE: Art. 1º - Regulamentar a carga horária do policial penal disposta no art. 16, incisos I, II, parágrafo único e seus respectivos incisos I e II, da Lei Complementar nº 206 - Lei Orgânica da Polícia Penal, a fim de que seja observada e cumprida no âmbito desta Secretaria
- Art. 2ª O cumprimento das atividades inerentes ao cargo, ressalvados os casos de trabalho extraordinário, deverá ocorrer dentro do período compreendido na jornada de trabalho estabelecida, seja expe-diente ou plantão, respeitado o direito de repouso remunerado do ser-

Parágrafo Único: O banco de horas previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 206, de 2022, constitui medida excepcional, que deverá ser previamente autorizada pelo gestor da unidade, ou, em caso de urgência, comunicada logo após a sua ocorrência, não se deixando de observar, em hipótese alguma, as regras estabelecidas nesta Re-

- Art. 3º O plantão de dispensa compensatória será devidamente lancado pelo chefe de plantão em livro de ocorrência com o nome de DISPENSA COMPENSATÓRIA.
- **Art. 4º** A turma de inspetor de polícia penal, plantonista, na escalda de 24h por 72h, que iniciar o seu plantão no dia 1º de janeiro de cada ano vigente, fará jus, anualmente, à 05 (cinco) plantões de dispensa compensatória, a título de compensação de carga horária, conforme previsão do art. 16, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 206, de 21 de julho de 2022.
- Art. 5° A turma de inspetor de polícia penal, plantonista na escalda de 24h por 72h, que iniciar o seu plantão no dia 02 (dois) de janeiro de cada ano vigente, fará jus, anualmente, à 04 (quatro) plantões de dispensa compensatória, a título de compensação de carga horária, conforme previsão do art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 206 de 21 de julho de 2022.
- Art. 6° A turma de inspetor de polícia penal, plantonista, na escala de 24h por 72h, que iniciar seu plantão no dia 03 (três) de janeiro de cada ao vigente, fará jus, anualmente, à 04 (quatro) plantões de dispensa compensatória, a título de compensação de carga horária, conforme previsão do art. 16, parágrafo único, incisos I e II da Lei Complementar nº 206, de 21 de julho de 2022.
- **Art. 7º** A turma de inspetor de polícia penal, plantonista na escala de 24h por 72h, que iniciar seu plantão no dia 04 (quatro) de janeiro de cada ano vigente, fará jus, anualmente, à 04 (quatro) plantões de dispensa compensatória, a título de compensação de carga horária, conforme previsão do art. 16, parágrafo único, incisos I e II, Lei Complementar nº 206, de 21 de julho de 2022.
- Art. 8º As dispensas compensatórias previstas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º deverão ter início no mês em que se somem 08 (oito) plan-tões, sendo obrigatoriamente gozada mês a mês, vedada acumula-ção para o mês seguinte, até que se totalize a quantidade de dis-
- Art. 9º Os plantões de dispensa compensatória só serão gozadas no mês em que se somam 08 (oito) plantões.
- Art. 10 O agente de núcleo e recursos humanos das unidades hospitalares e administrativas deverá atuar de modo sincronizado com as respectivas chefias e com a Superintendência de Recursos Humanos, realizará o controle dos de modo a assegurar o cumprimento desta Resolução
- Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023 MARIA ROSA LO DUCA NEBEL Secretária de Estado de Administração Penitenciária

ld: 2452875

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 28.12.2022

EXONERAR MATHEUS SIMÕES VIEIRA SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50299654, com validade a contar de 30 de novembro de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAIde hovembro de 2022, ao cargo em comissad de Oriele, simblo DAN-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210024/000611/2022.

NOMEAR MATHEUS SIMÕES VIEIRA SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50299654, para exercer com validade a contar de 30 de novembro de 2022, o cargo em comissão de Chefe, simbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Elizabeth Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional racional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Jeferson Santos da Hora, ID Funcional nº 50131630. Processo nº SEI-210024/000611/2022.

DE 17.01.2023

EXONERAR JEFERSON SANTOS DA HORA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50131630, com validade a contar de 30 de novembro de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Elizabeth Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210024/000611/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 11.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000488/2022 - DECIDE pela manutenção da aplicação à empresa QUALYBEM & FOOD SERVICE S/A.CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência e Multa de 5% ao Contrato nº 07/2010 et 8.666/1993, Processor de la contrato nº 07/2010 et 8.666/1993, Advertência e Multa de 5% ao Contrato nº 07/2010 et 8.666/1993, Advertência e Multa de 5% ao Contrato nº 07/2010 et 8.666/1993, Advertência et Multa de 5% ao Contrato nº 07/2010 et 8.666/1993, Advertência et Multa de 5% ao Contrato nº 07/2010 et 8.666/1993, Advertência et Multa de 5% ao Contrato nº 07/2010 et 8.666/1993, Advertência et Multa de 5% ao Contrato nº 07/2010 et 8.666/1993, Advertência 07/2019, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Es-

ld: 2452831

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

ATO DO DIRETOR DE 12.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA**, IDF. 5009966-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-

ld: 2452935

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECREȚARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

ATOS DO DIRETOR DE 12.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, IDF.: 4269694-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210063/000103/2023.

PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES

ATOS DO DIRETOR DE 18.11.2022

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO MARQUES COSTA**, IDF.: 4336938-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210052/002963/2022.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO MARQUES COSTA**, IDF.: 4336938-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210052/002964/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

ATO DO DIRETOR DE 11.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal WALLACE FERNANDES MACHADO JUNIOR, ID. 50912461 em substituição ao Inspetor de Polícia Penal AUGUSTO CESAR CABRAL PIRES, ID 5707706. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000906/2022.

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO

ATO DO DIRETOR DE 12.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANA GA-BRIELA ROSA MAIA, ID. 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000145/2023

INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SAULO LI-ZARDO BATISTA, ID. 20372949. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210021/000060/2023.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

ATOS DO DIRETOR DE 04.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID. 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/000020/2023

DE 12.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID. 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/000048/2023.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

ATOS DO DIRETOR DE 05.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MARCELO FERNANDES DA SILVA, ID 4258856-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000918/2022

DE 06.01.2023

DESIGNA como Sindicante o Inspetor de Polícia Panal MARCELO FERNANDES DA SILVA, ID 4258856-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos Processo nº SEI-210030/000014/2023

PRESIDIO PEDRO MELLO DA SILVA

ATOS DO DIRETOR DE 11.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SIDNEI VAS-QUES DANTAS, ID. 19627920. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo SEI-210047/000035/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SIDNEI VAS-QUES DANTAS, ID. 19627920. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210047/000074/2023.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

ATO DO DIRETOR DE 05.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal SIRLENE DA SILVA BATISTA RIBEIRO, ID 50125630. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210049/000018/2023.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE FILGUEIRA MENDONÇA ID50131508. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n° . SEI-210057/000061/2023.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

ATO DO DIRETOR DE 05.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, ID. 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210058/000015/2023.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

ATO DO DIRETOR DE 11.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **CAMILLA SABINO CARDOSO**, ID. 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210065/000048/2023.

PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES

ATO DO DIRETOR DE 12.12.2022

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS**, ID. 20096542. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210077/000738/2022.

ld: 2452814

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

ATO DO DIRETOR DE 10.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal SIRLENE DA SILVA BATISTA RIBEIRO, IDF: 5012563-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000038/2023.

ld: 2452936

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL

PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

ATO DO DIRETOR DE 10.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetor de Polícia Penal **DIONE PAU-LA VICENTE SANTOS MEDEIROS**, ID. 50006894. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210031/001151/2022.

CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPO DE CASTRO

ATO DO DIRETOR DE 11.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetor de Polícia Penal JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000049/2023.

ld: 2452815

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA DE 02.01.2023

AVOCA a Sindicância nº SEI-210008/00003/2023, referente ao processo nº SEI-210006/00022/2023 e **DESIGNA**, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **NIETE ELIAS MOURA**, ID. 5000709-2, para dar prosseguimento ao feito, com elaboração do relatório a que alude o artigo 318 do Decreto nº 2479/79. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

ATO DO DIRETOR DE 12.01.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANDRÉA MELO DO COUTO, IDF.: 4381858-7. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210058/000054/2023.

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

ATO DO DIRETOR DE 10.01.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal MONICA DA MOTTA RODRIGUES, IDF.: 4371853-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210054/000035/2023.

DE 11.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SAULO LI-ZARDO BATISTA, IDF.: 2037294-9. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210021/001047/2022.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

ATO DO DIRETOR DE 12.01.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal SIRLENE DA SILVA BATISTA RIBEIRO, IDF: 5012563-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210049/000056/2023.

PENITENCIÁRIA DOUTOR SERRANO NEVES

ATO DO DIRETOR DE 12.01.2023

Designa, COMO SINDICANTE, O INSPETOR DE POLÍCIA PENAL VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS, IDF.: 2009654-2. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210077/000042/2023.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE FILGUEIRA MENDONÇA, IDF.: 5013150-8. Fixa o prazo de 30 (trinta)

dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210057/000063/2023.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

ATO DO DIRETOR DE 12.01.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal CAMILLA SABINO CARDOSO, IDF.: 5010568-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210065/000028/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR DE 12.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, IDF.: 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210080/000019/2023.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

ATO DO DIRETOR DE 10.01.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA**, IDF.: 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210028/000070/2023.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

ATOS DO DIRETOR DE 11.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚ-CIO MARTINS BANDEIRA**, IDF.: 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210083/000019/2023.

DE 12.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚ-CIO MARTINS BANDEIRA**, IDF.: 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210083/000022/2023.

PRESÍDIO PEDRO MELLO DA SILVA

ATOS DO DIRETOR DE 12.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SIDNEI VAS-QUES DANTAS**, IDF: 1962792-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210047/000078/2023.

DF 17 01 2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SIDNEI VAS-QUES DANTAS**, IDF: 1962792-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210047/000005/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

ATOS DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS**, IDF.: 5000689-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210031/000013/2023.

DE 11.01.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS, IDF.: 5000689-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210031/000027/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL

PRESÍDIO ARY FRANCO

ATO DO DIRETOR DE 06.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ROGÉRIO JOAQUIM DA LUZ LIMA**, ID. 5082659-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210014/000051/2023.

CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO

ATO DO DIRETOR DE 09.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ PI-NHEIRO DA SILVEIRA, ID. 4269694. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/000045/2023.

ld: 2452816

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

ATO DA DIRETORA DE 13.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ATHILA CHAVES DONNER**, IDF: 4318980-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000057/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO HÉLIO GOMES

ATO DO DIRETOR DE 28.12.2022

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal DANILO GOMES SOUZA, ID.5012665-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos Processo nº SEI-210051/001130/2022.

CADEIA PÚBLICA JUIZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATOS DO DIRETOR DE 10.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL RA-MOS DA SILVA, ID 43934510. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000030/2023.

DE 11.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL RA-MOS DA SILVA, ID 43934510. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000036/2023.

DE 12.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL RA-MOS DA SILVA, ID 43934510. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000044/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL

INSTITUTO OSCAR STENVENSON

ATO DA DIRETORA

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ATHILA CHAVES DONNER, ID. 4318980-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000018/2023.

PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

ATO DA DIRETORA DE 02.01.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VANESSA MEIRELES BORGES, ID 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000011/2023.

INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO

ATOS DA DIRETORA

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal PATRÍCIA DE GOÉS BANDEIRA, ID 50911244. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210117/000052/2023.

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal PATRÍCIA DE GOÉS BANDEIRA, ID 50911244. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210117/000053/2023.

ld: 2452818

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 18.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, IDF. 5000887-0 em substituição a Ins-petora de Polícia Penal LARISSA TEIXEIRA DA SILVA, IDF.: 5029613-2. Processo nº SEI-210091/000952/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO

ATO DA DIRETORA DE 13.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal PATRÍCIA DE GOÉS BANDEIRA, IDF.: 5091124-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30~(trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210117/000064/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSEÇRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

ATO DO DIRETOR DE 11.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal WALLACE FERNANDES MACHADO JUNIOR, IDF.: 5091246-1 em substituição ao Inspetor de Polícia Penal AUGUSTO CESAR CABRAL PIRES, IDF.: 570770-6. Processo n.º SEI-210018/000934/2022.

ld: 2452972

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA DE 16.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FELIPE AR-DO DA SILVA, IDF.: 5029834-8, em substituição a Inspetora de Po-lícia Penal JULIENE MAGALHÃES DUARTE, IDF.: 5030770-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publiconclusão dos trabalhos. Processo nº 210006/001705/2021.

ld: 2452974

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, IDF.: 5000887-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/000043/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, IDF.: 5000887-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/000076/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, IDF.: 5000887-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/000077/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE TRATAMETO PÉNITENCIÁRIO

HOSPITAL DOUTOR HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

ATOS DO DIRETOR DE 10.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, IDF.: 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000039/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS, IDF.: 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000041/2023.

ld: 24529

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL

CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO

DESPACHO DO DIRETOR DE 05.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210016/001036/2022 - ARQUIVE-SE

PRESIDIO JOÃO CARLOS DA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR DE 27.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210061/000958/2022- ARQUIVE-SE.

DE 16.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210061/000838/2022- ARQUIVE-SE.

ld: 2452899

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

> DESPACHO DO DIRETOR DE 17.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210031/001074/2022 - ARQUIVE-SE

ld: 2452937

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PUBLICA HELIO GOMES

> DESPACHOS DO DIRETOR DE 06.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210051/001078/2022- ARQUIVE-SE.

DE 13.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210051/001104/2022- ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

DESPACHO DO DIRETOR DE 13.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210064/000010/2023- ARQUIVE-SE.

CADEIA PUBLICA JUIZA DE DIREITO PATRICIA ACIOLI

DESPACHO DO DIRETOR DE 12.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210090/001162/2022- ARQUIVE-SE.

: 245290

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTAO OPRACIONAL SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA

> DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 11.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210088/001128/2022 - ARQUIVE-SE

ld: 2452902

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

> DESPACHO DO DIRETOR DE 10.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210031/001047/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 11.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210055/000861/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 12.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210055/000921/2022 - ARQUIVE-SE.

d: 2452968

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO

> DESPACHOS DO DIRETOR DE 17.01.2023

PROCESSO N° SEI-210020/001935/2022 - ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI-210020/001945/2022 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO

DESPACHO DO DIRETOR DE 17.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210074/001833/2022 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHO DO DIRETOR DE 17.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210065/001745/2022 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

> DESPACHO DA DIRETORA DE 10.01.2023

PROCESSO N° SEI-210046/001489/2022 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ

PENITENCIÁRIA GABRIEL FERREIRA DE CASTILHO

DESPACHO DO DIRETOR DE 04.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210018/000755/2022- ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 11.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210023/001692/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO Nº SEI-210023/001693/2022- ARQUIVE-SE.

DE 12.01.2023

PROCESSO N° SEI-210020/001865/2022- ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

DESPACHO DO DIRETOR DE 06.01.2023

PROCESSO N° SEI-210049/001195/2022- ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO N° SEI-210057/001573/2022- ARQUIVE-SE;

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHOS DO DIRETOR DE 13.01.2023

PROCESSO N° SEI-210065/001708/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI-210065/001793/2022- ARQUIVE-SE.

PRESIDIO ALFREDO TRAJAN

DESPACHOS DO DIRETOR DE 06.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210080/000807/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO Nº SEI-210080/000840/2022- ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO

> DESPACHOS DO DIRETOR DE 12.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210016/001051/2022 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210016/001061/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES DESPACHO DO DIRETOR DE 11 01 2023

PROCESSO Nº SEI-210063/002121/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA DESPACHOS DO DIRETOR DE 12.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210061/000859/2022 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210061/000978/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

DE 13.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210011/000724/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 16.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210011/001366/2022 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/001460/2022 - ARQUIVE-SE.

ld: 245297

ld: 2452973

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

> DESPACHOS DO DIRETOR DE 12.01.2023

PROCESSO N° SEI-210058/001260/2022 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210058/001404/2022 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO
DESPACHO DO DIRETOR

DE 12.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210023/001599/2022 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 09.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210020/001918/2022 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHO DO DIRETOR DE 16.01.2023

PROCESSO N° SEI-210065/001744/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN
DESPACHO DO DIRETOR

DE 16.01.2023

PROCESSO N° SEL-210080/000006/2023 - ARQUIVE-SE.

- NOCESSO N SEI-210000/000000/2023 - ANQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DO CONSELHO

ATA DA 196° SESSÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO PENITEN-CIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023, ATRAVÉS DO SITE ZOOM.US/MEETING, CONFORME AUTORIZADO PELO DECRETO N° 46.979/2020. PRO-CESSO N° SEI-210004/000008/2023. ATA 196/23. Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Río de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020, sob a presidência do Doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela servidora Jacqueline de Carvalho Correa, substituta da Diretora de Secretaria. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão e passou a condução dos trabalhos ao conselheiro Felippe Oliveira Barcellos. Item 1: Foi realizada a leitura da Ata 195º (10.01.2023), sendo aprovada pelos presentes, sem alterações. Item 2. Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Salvador Bemerguy, Mariáh Soares da Paixão, Daniella D'Arco Garbossa, Felippe Oliveira Barcellos, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Leonardo Rosa Melo da Cunha, Isabel de Oliveira Schprejer, Roberto de Assis Almeida Conceição César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. Prosseguindo, o Presidente em exercício passou para o item 3. Arquitetura Penal das Unidades Prisionais no ano de 2023. Conselheiro Leonardo Rosa Melo da Cunha. O item será debatido em sessão oportuna. Item 4. Denúncias da Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária da OAB (Of.CDHAJ/62/2022 / Op CDHAJ/63/2022). O presidente em exercício procedeu a leitura das denúncias: Of.CDHAJ/62/2022, que trata da ausência de alimentação, materiais de higiene e vestuário adequados durante o periodo de trânsito e permanência nas audiências de custódias e Of.CDHAJ/63/2022 que trata de denúncias de prosos acautelados na Cadeia Pública Frederico Marques na demor para realização das audiências de custódia. Após debate, restou acordado

FELIPPE OLIVEIRA BARCELLOS
Presidente no exercício eventual da Presidência

JACQUELINE DE CARVALHO CORREA Servidora substituta da Diretora de Secretaria

ld: 2452830

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-270060/001181/2021 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para aquisição de próteses para cirurgia de coluna vertebral e insumos, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751, de 28.08.19, c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ld: 245290

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18.01.2022

PROCESSO Nº SEI-270042/001970/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 78.907,60 (setenta e oito mil novecentos e sete reais e sessenta centavos), visando a Aquisição de GRAXA LUBRIFICANTE LUBRAX AUTOLITH 2 a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 29/2022, consolidada pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII § 1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/001970/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ZUNDFOLGE MOTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 300.942,80 (trezentos mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), visando a Aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO DESINGRIPANTE, SOLUÇÃO REAGENTE, GAS DE REFRIGERAÇÃO E DETERGENTE ÁCIDO a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços n° 30/2022, consolidada pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII § 1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/001970/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, no valor de R\$ 1.253.679,88 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), visando a Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA LUBRIFICANTE a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 31/2022, consolidada pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII § 1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

ld: 245274

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL DE 28.12.2022

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CBMERJ nº 845, de 11 de maio de 2015:

REFORMA o Subtenente BM RR Q06/AxE/90 ELISMA SOARES DIAS, RG 13.690, Id Funcional 0026655411, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 04/07/2022, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 101/2022. conforme o Processo SEI-270044/003137/2022.

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO CHEFE DE GABINETE DE 16/01/2023

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **ROSANE SAMPAIO LYRIO**, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, matrícula nº 1164750-0, Id. Funcional nº 3164237-3, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 26.09.2022. Processo nº SEI-080001/022203/2022.

ld: 2452956

SUBSECRETARIA GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA-GERAL DE 17/01/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/007690/2020 - Conforme delegação de competência prevista na Resolução SES nº 2943, de 09 de janeiro de 2023, publicada no D.O. de 11 de janeiro de 2023, RATIFICO, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, caput, do referido diploma legal, para o credenciamento e posterior contratação de leitos de Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos (UTI PEDIÁTRICA, TIPO II), localizados no Estado do Rio de Janeiro, a fim de promover assistência a crianças que necessitem de procedimentos e cuidados intensivos, em conformidade com o que dispõe o procedimento de Chamamento Público nº 004/2022, estando documental e tecnicamente HABILITADAS para assinatura do Termo de Credenciamento junto à SES/RJ, de acordo com a decisão da Comissão de Credenciamento instituída para o feito, as seguintes entidades:

ENTIDADES HABILITADAS	CNPJ	MUNICÍPIO	N° DE LEITOS
NEOVIDA VOLTA REDONDA	04.394.778/0002-64	Volta Redonda	4
NEOVIDA RESENDE	04.394.778/0001-83	Resende	4
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA	28.683.712/0001-71	Barra Mansa	4
HOSPITAL PEDIÁTRICO DOS LAGOS	46.994.774/0001-86	São Pedro da Aldeia	5
		TOTAL	17

ld: 2452759

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 17/01/2023

PROCESSO Nº SEI-080017/002072/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 551/22, para aquisição do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA 1000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (item 01), em favor da empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 698.519,25 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ld: 2452962

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR DE 17/01/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/017163/2022 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2023, no valor total de R\$ R\$ 718.194,36 (setecentos e dezoito mil cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), e a emissão das Notas de Empenho nºs 2023NE00194, 2023NE00193, 2023NE00192, 2023NE00191 e 2023NE00188, em favor da COLORTEL LOCACAO E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, cujo objeto é a locação de aparelhos de ar condicionado dos tipos janela, split comum e piso teto, de diferentes capacidades a serem instalados nas unidades de pronto atendimento (upa) sob gestão da fundação saúde, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 43188497 e da proposta SEI nº 45461141, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

i: 2452882

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 18.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/043/928/2019 - DEFIRO a reassunção de VINICIUS MOREIRA ROZA, Professor Docente I, nível C, referência 03, ID Funcional 50133063, vínculo 02, matrícula nº 00-3080454-6, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 04/11/2019 até a véspera da reassunção.

ld: 2452785

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 18.01.2023

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **LUCIMARY ABREU MOTA**, Professor Docente I, matrícula nº 917.413-7, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 29/12/2022. Processo nº SEI-E-03/6710335/2010.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **PRISCILLA NAZARETH CHAVES SÃO BENTO**, Professor Docente I, matrículas nº 917.378-2 e 962.164-0, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/01/2023. Processo nº SEI-030038/002167/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **FABIANA SILVA DOS SANTOS**, Professor Docente II, matrícula nº 5.014.830-3, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030040/001480/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **CLECIA PAULA DE LIMA**, Professor Docente I e Professor Docente II, matrículas nº 919.855-7 e 5.013.798-3, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 29/12/2022. Processo nº SEI-030036/000258/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de LETICIA CRISTINA MAGALHÃES PEREIRA, Professor Docente I, matrículas nº 936.384-7 e 950.359-0, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 26/12/2022. Processo nº SEI-030036/002626/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de JOSILENE DE AGUIAR ALVES DE ARRUDA, Professor Docente I, matrícula nº 3.048.350-7, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23/11/2022 Processo nº SELE-03/005/103565/2018

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **FERNANDO CAVALCANTE BARCELLOS**, Professor Docente I, matrículas nº 964.133-3 e 3.030.453-9, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/01/2023. Processo nº SEI-030038/000572/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ADRIANA VIEIRA FAUSTINO COSTA, Professor Docente I, matrícula nº 957.619-0, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11/08/2021.

Processo nº SEI-030038/004849/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **IVONE SOARES VALENTE**, Professor Docente I, matrícula nº 915.319-8, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/01/2023. Processo nº SEI-030038/004144/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de PAULA REGINA GANDRA DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matrículas nº 918.769-1 e 962.281-2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/01/2023. Processo nº SEI-030033/002301/2020.

d: 2452758

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 18/01/2023

APOSENTA REGINA MARIA FONTES DA SILVA, matrícula nº 5.004.913-9, Agente Administrativo, nível I, ID Funcional 35806966/1, nos termos do art. 4º, caput e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente Administrativo, nível I (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 1.485,64 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 742,82. Processo nº SEI-030034/005214/2022.

APOSENTA, com eficácia a contar de 16/01/2023, JOSEFA CASTRO GUIMARÃES, matrícula nº 683.305-7, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 7, ID Funcional 40634922/2, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 7 (Lei nº 9.952/2023), no valor de R\$ 2.221,65 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.332,99. Processo nº SEI-030046/001800/2022.

APOSENTA TANIA MARA FERREIRA SANTOLIN, matrícula nº 896.533-7, Professor Docente I 18h, nível C, referência 6, ID Funcional 36440167/2, nos termos do art. 4°, caput e parágrafos 1° e 2°, inciso II da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-030039/004077/2022,

APOSENTA, com eficácia a contar de 27/12/2022, NEUZA MARIA PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 830.169-9, Professor Docente I 18h, nível C, referência 7, ID Funcional 37967223/1, nos termos do art. 2º, inciso II e art. 7º, caput e § 6º da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-030036/003791/2022,

APOSENTA, com eficácia a contar de 23/08/2022, JAEL DE CARVA-LHO ARAUJO, matrícula nº 831.010-4, Professor Docente I 18h, nível C, referência 7, ID Funcional 38717824/1, nos termos do art. 2°, inciso II e art. 7°, caput e § 6° da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-030030/006433/2021,

APOSENTA HUDSON SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 870.018-9, Professor Docente I 18h, nível D, referência 8, ID Funcional 33634262/1, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.399,64. Processo nº SEI-030032/001729/2021.

APOSENTA MARISTELA SALGE, matrícula nº 241.015-7, Professor Docente II 22h, nível D, referência 9, ID Funcional 33128723/1, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 5º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 22h, nível D, referência 9 (Lei nº 9.436/2021 e Decreto nº 47.933/2022), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-030043/004510/2022,

APOSENTA RUBIA FARINHA SILVA, matrícula nº 103.575-7, o de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 8, ID Funcional 32666063/1, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 5º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 8 (Lei nº 9.952/2023), no valor de R\$ 2.488,24 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.492,94. Processo nº SEI-030043/004511/2022,

APOSENTA ROSANE DE FREITAS TELLES NEVES, matrícula nº 5.015.868-2, Professor Docente II 40h, nível C, referência 8, ID Funcional 39058832/1, nos termos do art. 4°, caput e § 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h , nível C, referência 8 (Lei nº 9.362 e Decreto nº 14.477/2023), no valor de R\$ 4.976,50 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.488,25. Processo nº SEI-

030039/002774/2022.

030030/008203/2022.

APOSENTA VILMA CEZARIO DE BARROS, matrícula nº 832.151-5, Professor Docente I 18h, nível D, referência 8, ID Funcional 39577244/1, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal e com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos:. Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 8 (Lei nº 9761/2022), no valor de R\$ 2.799,27 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.399,64. Processo nº SEI-030039/003677/2021,

APOSENTA SIRLENE FELIZARDO DA COSTA SILVA, matrícula nº 926.240-3, Professor Docente I 18h, nível C, referência 6, ID Funcional 42557038/1, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível C, referência 6 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.231,06 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 892,42. Processo nº SEI-030033/005470/2022.

ld: 2452886

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 18/01/2023

APOSENTA ANNA MARIA PEREIRA, matrícula 5.012.666-3, Agente Administrativo, nível I, Id. Funcional 38805022/1, com eficácia a contar de 22/12/2022, nos termos do art. 2°, inciso II e art. 7, caput e § 6° da Lei Complementar n° 195/2021. Processo n° SEI-

APOSENTA MERCIA SALÕES TAVARES DUARTE, matrícula 961.021-3, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 3, Id. Funcional 43802486/1, com eficácia a contar de 07/07/2015, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso II da CF/88. Processo nº SEI-030035/008524/2022.

APOSENTA MARCIA CARDOSO DE LUCA, matrícula 3.064.792-9, Professor Docente I, 30 Horas, nível C, referência 4, Id. Funcional 50122673/3, nos termos do art. 2°, inciso I e art. 7°, § 4° da Lei Complementar n° 195/2021. Processo n° SEI-080014/000014/2023.

APOSENTA CLAUDETE CRUZ, matrícula 904.107-0, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 6, Id. Funcional 41913973/1, nos termos do art. 2°, inciso I e art. 7°, § 4° da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-080014/000043/2023.

APOSENTA ROSANE DIAS CARDOSO, matrícula 806.045-1, Professor Docente II, 22 Horas, nível C, referência 8, Id. Funcional 36387142/1, nos termos do art. 2°, inciso I e art. 7°, § 4° da Lei Complementar n° 195/2021. Processo n° SEI-080014/000042/2023.

APOSENTA MARINA AUGUSTA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 920.198-9, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7, Id. Funcional 42038669/1, nos termos do art. 2°, inciso I e art. 7°, § 4° da Lei Complementar n° 195/2021. Processo n° SEI-080014/000045/2023.

APOSENTA MARINA AUGUSTA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 964.766-0, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 6, Id. Funcional 42038669/2,nos termos do art. 2°, inciso I e art. 7°, § 4° da Lei Complementar n° 195/2021. Processo n° SEI-080014/000044/2023.

APOSENTA MARIA JOSE DE MATOS BARBOSA, matrícula 933.754-4, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7, Id. Funcional 38775646/2, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030034/005722/2022.

APOSENTAR NEIDE APARECIDA DOS SANTOS FAULSTICH, matrícula 952.032-1, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 6, Id. Funcional 33087512/4, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030032/004332/2022.

APOSENTA LEZIETI CUBEIRO DA COSTA, matrícula 920.837-2, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7, Id. Funcional 41820720/3, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030038/006261/2022.

APOSENTA MARCIA DE OLIVEIRA TAVARES CARDOSO, matrícula 5.021.737-1, Professor Docente II 40 Horas, nível C, referência 8, Id. Funcional 38458950/1, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais ao servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 40 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9.952/2023), no valor de R\$ 4.976,50 e 50 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.488,25. Processo nº SEI-030043/004653/2022.

APOSENTA LUCIA AGUILERA ABREU, matrícula 230.779-1, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 40512436/2, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional n° 90/2021, fixando os proventos mensais ao servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei n° 9761/2022), no valor de R\$ 3.135,19 e 60 % de triênio (Lei n° 1608/90), no valor de R\$ 1.881,11. Processo n° SEI-030043/004671/2022.

APOSENTA MARCIA GLORIA DA COSTA LIMA HENRIQUE, matrícula 5.015.228-9, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 37196634/1, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5°, do art. 40, da Constituição Federal e com o artigo 2° da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais ao servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030035/000120/2023.

APOSENTA MABEL CRISTINA MARTINS, matrícula 5.021.530-0, Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 33811750/1, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais ao servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9.952/2023), no valor de R\$ 6.967,11e 50 % de

triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 3.483,56. Processo nº SEI-030032/004386/2022.

APOSENTA MARIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS, matrícula 833.886-5, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 8, Id. Funcional 332-1239/1, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Fee deral e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais ao servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 8 (Lei nº 9.952/2023), no valor de R\$ 2.779,27 e 55 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$1.528,60. Processo nº SEI-030033/005940/2022.

APOSENTA ALEXANDRE SIMOES VALUZUELA, matrícula 239.853-5, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 39966569/1, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 2° da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais ao servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9.952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.881,11. Processo nº SEI -030038/006160/2022.

APOSENTA HELITON LUIZ DA SILVA GONÇALVES, matrícula 5.000.878-8, Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 40102238/1, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais ao servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R\$ 6.967,11 e 55 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 3.831,91. Processo nº SEI-030040/003510/2022.

APOSENTA CLAUDIA MARA MONTEIRO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 804.558-5, Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 39935442/2, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais ao servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9.952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 55 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.532,76. Processo nº SEI-030043/004161/2022.

APOSENTA RICARDO ROMERO FERREIRA, matrícula 256.105-8, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8, Id. Funcional 38112272/1, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais ao servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I,18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 2.799,27 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.679,56. Processo nº SEI-030034/005282/2022.

APOSENTA MIRIAM MAGALHÃES DE FREITAS, matrícula 807.162-3, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 39250555/2, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 2° da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais ao servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9.952/2023),no valor de R\$ 3.135,19 e 55 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.724,35. Processo nº SEI-030038/005904/2022.

ld: 245292

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 18/01/2023

PROCESSO Nº SEI-030043/001533/2022 - CLEUZA DA COSTA AGUIAR, Servente, nível I, ID Funcional 36783714/1, matrícula 5.000.368-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 20/05/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 10158/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 104,95 (cento e quatro reais e cinco centavos) e complementação de R\$ 104,95 (cento e quatro reais e noventa e cinco centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP nº 1091/2021, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 29/08/2022, publicado no D.O de 31/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030032/001201/2022 - SONIA MARIA LOMBARDI PORTO, Professor Inspetor Escolar, nível D, referência 6, ID Funcional 41888820/4, matrícula 942.539-8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 20/05/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5038/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.432,28 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), revogando-se o despacho de fixação de proventos de 29/08/2022, publicado no D.O de 01/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-030032/003400/2021 SERGIO ANTONIO DEL CORNO, Professor Docente I, nível D, referência 6, ID Funcional 41924517/3, matrícula 973.615-8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 06/05/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 3788/12775 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 564,86 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e complementação de R\$ 647,14 (seiscentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP nº 1091/2021, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 29/08/2022, publicado no D.O de 31/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030038/003669/2021 - JANDILENA AUGUSTO DE LIMA, Professor Docente I, nível D, referência 6, ID Funcional 43250246/1, matrícula 938.513-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 26/05/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5071/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 958,92 (novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) e complementação de R\$ 253,08 (duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP nº 1091/2021, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 22/08/2022, publicado no D.O de 23/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030036/004582/2021 - REGINA CELIA DA SIL-VEIRA, Professor Docente I, nível C, referência 7, ID Funcional 39652068/1, matrícula 841.347-8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 20/05/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 7627/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.720,32 (mil setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos). revogando-se o despacho de fixação de proventos de 29/08/2022, publicado no D.O de 31/08/2022.

ld: 2452955

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 16/01/2023

PROCESSO Nº SEI SEI-030034/005757/2022 - GILCIANO MENEZES COSTA, Identidade Funcional 43882412/01, matrícula 964763-7, Pro-

fessor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 22/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030036/000350/2023 - ANDREIA CRISTINA JACURU BELLETTI, Identidade Funcional 43907881/01, matrícula 965532-5, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 10/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-030042/000057/2023 - FABIANA DE FRANCA CASSIANO, Identidade Funcional41939450/04, matrícula 929363-0, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 10/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-030034/005792/2022 - ALEXANDRE REIS DOS SANTOS, Identidade Funcional 50170872/01, matrícula 3046353-3, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 23/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/008367/2022 - JALDOMIR FRANCISCO DA SILVA MIRANDA, Identidade Funcional 50258443/02, matrícula 3089220-2, Professor Docente I. Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 15/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030040/003623/2022 - AMANDA CRISTINE CORREA LOPES BITENCOURT, Identidade Funcional 43269389/03, matrícula 3122431-4, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 13/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030032/004324/2022 - DIMAS MORAES DA SIL-VA, Identidade Funcional 43861431/01, matrícula 964256-2, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 14/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/008426/2022 - KATARINY TAVARES FELIPE, Identidade Funcional 43915833/01, matrícula 966557-1, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 20/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/008188/2022 - ELISMAR COSTA DA SIL-VA, Identidade Funcional 43263615/01, matrícula 940824-6, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 21/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/008176/2022 - ELISMAR COSTA DA SIL-VA, Identidade Funcional 43263615/02, matrícula 971799-2, Professor Docente I, Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 21/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/008514/2022 - WILSON SOUZA DA SIL-VA, Identidade Funcional 34590773/02, matrícula 927012-5, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 26/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/002316/2022 - ANA MARIA DOS SAN-TOS VIANNA, Identidade Funcional44298374/02, matrícula 3034875-9, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009,na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 10/01/2023.

PROCESSO № SEI-030036/007688/2022 - VALERIA CARNEIRO DA SILVA, Identidade Funcional 43923658/01, matrícula 966912-8, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 10/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/000345/2023 - TAMAR ALVES POLICAR-PO CARDOSO, Identidade Funcional 50267213/01, matrícula 3059315-6, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 21/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-030032/004348/2022 - ADRIANA DE VASCON-CELLOS, Identidade Funcional 37122983/02, matrícula 911500-7, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 15/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030042/003876/2022 - ELAINE GUIMARAES GO-DINHO, Identidade Funcional 5607582/08, matrícula 958297-4, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 12/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030034/005702/2022 - ANNA CARLA MONTEIRO DE CASTRO, Identidade Funcional 51360802/01, matrícula 5136080201, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 19/12/2022.

PROCESSO № SEI-030039/005674/2022 - ALEXANDRE DE OLIVEI-RA RIZZO, Identidade Funcional 50174428/01, matrícula 3048339-0, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 19/12/2022

PROCESSO Nº SEI-030035/000013/2023 - ALINE CABRAL RANGEL DE MESQUITA, Identidade Funcional 43875904/01, matrícula 964829-6, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 02/01/2023.

PROCESSO № SEI-030036/008831/2022 - THAIANE CAVALCANTI COUTO, Identidade Funcional 43352391/01, matricula 945565-0, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 15/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030041/004363/2022 - WERCOLINS VIANA PECANHA, Identidade Funcional 42029678/01, matrícula 919695-7, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 03/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-030035/000226/2023 - RAMON CHAVES GOMES, Identidade Funcional 50968971/01, matricula 3110785-7, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 09/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-030032/004346/2022 - ADRIANA DE VASCON-CELLOS, Identidade Funcional 37122983/01, matrícula 837683-2, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 15/12/2022.

PROCESSO № SEI-030036/000108/2023 - JOSE MARIO DOS SANTOS TRINDADE, Identidade Funcional 50317806/02, matrícula 3068572-1, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 12/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030037/005083/2022 - MAITHE GASPAR PONTES MAGALHAES, Identidade Funcional 51358131/01, matrícula 5135813101, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 05/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/007993/2022 - RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Identidade Funcional 43782663/01, matrícula 960525-4, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 02/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030042/003791/2022 - SONIA MARIA DE SOUZA DIAS, Identidade Funcional 43232930/01, matrícula 938850-5, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 30/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/004040/2022 - JOSIAS PEREIRA MIRANDA, Identidade Funcional 41909550/05, matrícula 956895-7, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 07/12/2022.

PROCESSO Nº SEI E-03/013/2447/2017 - MARIANA ESTEVES CAM-PEAO, Identidade Funcional 50278177/01, matrícula 3060896-2, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 16/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030034/005758/2022 - MARIA SUELLEN TIMOTEO CORREA, Identidade Funcional 43752055/02, matrícula 9655663, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 22/12/2022.

ld: 2452914

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 18.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/1005244/1983 - ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Prof. Docente II, nível D, referência 9, ID Funcional nº 18408834/1, matrícula nº 76825-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 09/08/1996, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, referência 9 (Decreto nº 21517/1995), no valor de R\$ 247,59 e 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 123,80.

PROCESSO Nº SEI-E-03/810406/2000 - ANGELA MARIA ERTHAL TARDIN, Assistente Social II, nível I, ID Funcional nº 36209643/01, matrícula nº 12959-3. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 03/09/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Assistente Social II, nível I (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 280,00, 60% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 168,00 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

PROCESSO Nº SEI-E-01/600878/2002 - MARIA ELIZABETH BENICIO DE OLIVEIRA, Servente - CIEP, ID Funcional n° 36986755/1, matrícula n° 5.011.158-2. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 26/04/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente - CIEP (Lei n° 3682/2001), no valor de R\$ 231,00 e 15% de triênio (Lei n° 1258/1987). no valor de R\$ 34.65.

PROCESSO Nº SEI-E-01/601267/2002 - DOMINGOS RIBEIRO BAR-REIROS, Prof. Docente I - 16H, nível C, referência 8, ID Funcional nº 37355953/1, matrícula nº 169712-7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 24/06/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - nível C, ref. 8 (Decreto nº 31254/2002), no valor de R\$ 583,20 e 60% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 348,12.

PROCESSO Nº SEI-E-01/601773/2002 - JOÃO PEDRO, Servente, ní-

vel I, ID Funcional n° 37117181/01, matrícula n° 1164104-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/09/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 28/35 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei n° 3682/2001), no valor de R\$ 184,80, 50% de triênio (Lei n° 1258/1987), no valor de R\$ 115,50 e Direito Pessoal (Abono Lei n° 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

PROCESSO Nº SEI-E-01/601527/2003 - ZENITH GOMES DA CRUZ, Servente, nível I, ID Funcional nº 36386820/1, matrícula nº 271471-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 23/07/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 17/30 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 130,90, 30% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 69,30 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

ld: 245298

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 18/01/2023

PROCESSO Nº SEI-030030/007935/2022 - EUCLYDES QUINTANILHA DA SILVA, Vigia I, matrícula 270.816-2, ID Funcional 32817959/1. CONCEDO o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, caput, da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/06/2022.

ld: 245289

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 17.01.2023

PROCESSO № SEI-080001/028326/2021 - ROBSON JUSTO DE OLI-VEIRA, Professor Docente I, nível C, referência 7, ID. Funcional 35260777/01, matrícula 837771-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 16/12/2021, proporcionalmente, nos termos do art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional n° 70, de 29 de março de 2012, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 8734/12775, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I, Nível C, Referência 7 (Lei n° 6834/14), no valor de R\$ 1.268,71 e 40% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 507,48, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 26/04/2022, publicado no D.O. de 29/04/2022.

ld: 24527

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 18/01/2023

PROCESSO Nº SEI-030042/003568/2022- CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ISAEL DELGADO, Servente, nível I, matrícula 275.062-8, Id. Funcional 32714254/1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 12/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030031/002349/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ANA MARIA DE ASSIS SANTOS DE OLIVEIRA, Professor Docente II 40 HORAS, nível D, referência 9, matrícula 5.019.748-2, Id. Funcional 37158031/1, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/002641/2020 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor PAULO ROGERIO DOS SANTOS SILVA, Inspetor de Alunos I, matrícula 270.033-4, Id. Funcional 39541886/1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, § 5º da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/002774/2021 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor CRISTINA SILVA DOGO, Professor Docente II, nível B, referência 7, matrícula 803.774-9, Id. Funcional 34388524/1, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/03/2018.

PROCESSO Nº SEI-030046/001869/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor EDILÂINE ALVARENGA LADEIRA, Professor Docente II, nível D, referência 9, matrícula 292.098-1, Id. Funcional 34067086/1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4°, caput e §§ 5° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021 os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 03/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030043/003775/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MARIA APARECIDA AZEVEDO FREIRE, Professor Docente II, nível A, referência 6, matrícula 292.034-6, Id. Funcional 38980274/2, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 17/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-030034/005201/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor WILMA AMARANTE GRASSINI, Professor Docente I, nível C, referência. 6, matrícula 920.600-4, Id. Funcional 41964748/5, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/11/2015

PROCESSO Nº SEI-030041/004827/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MARIA LEONOR SOARES, Professor Docente II 40 HORAS, nível D, referência 9, matrícula 5.021.227-3, Id. Funcional 37860461/1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 25/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-030037/005232/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor DENISE DOS SANTOS MACHA-DO SANTOS, Servente, nível I, matrícula 5.010.728-3, Id. Funcional 34560343/1, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-030031/002145/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor NORMA SUELI DE OLIVEIRA DUTRA, Professor Docente II, nível D, referência 9, matrícula 840.244-8, Id. Funcional 37536435/1, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 04/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-030042/003449/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ANA DIAS NETA PEREIRA, Ser-

vente, nível I, matrícula 5.001.002-4, Id. Funcional 36421030/1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e § 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 19/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/008075/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MARIA DAS GRAÇAS CRUZ DA SILVA, Professor Docente I 40 HORAS, nível D, referência. 9, matrícula 5.251.932-9, Id. Funcional 41221460/1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/06/2022.

ld: 2452931

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO N° SEI-030031/001716/2021 - SILVIA BARBOSA, Identidade Funcional 36474070/01, matrícula n° 5001914-0, Professor Docente II. AVERBEM-SE nos termos do § 9°, do art. 201, da CRFB/88 e no Parágrafo Único do art. 9° da Lei n° 530/82, os períodos de 01/07/1986 a 27/09/1986; 01/10/1991 a 22/02/1992 e de 01/07/1992 a 14/12/1992, num total de 398 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS).

PROCESSO Nº SEI-030035/006673/2022 - MARLI VIEIRA DE OLI-VEIRA DA SILVA, Identidade Funcional 36888052/02, matrícula nº 828187-5, Professor Docente I. AVERBE-SE nos termos do § 9º, do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 17/06/1985 a 17/10/1990, num total de 1.894 dias de serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/SEEDUC (RPPS), como Professor.

PROCESSO Nº SEI-030034/004668/2022 - TANIA REGINA MACHA-DO MELO, Identidade Funcional 36157511/01, matrícula nº 5014129-0, Servente. AVERBEM-SE nos termos do § 9º, do art. 201, da CRFB/88 e no Parágrafo Único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/09/1988 a 18/10/1989; 01/01/1990 a 28/02/1993 e de 01/04/1993 a 31/05/1993, num total de 1.628 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS).

PROCESSO N° SEI-030031/001379/2022 - ALVARO AUGUSTO VIE-GAS DE ALMEIDA, Identidade Funcional 37116630/01, matrícula n° 845390-4, Professor Docente I. AVERBE-SE nos termos do § 9°, do art. 201, da CRFB/88 e no Parágrafo Único do art. 9° da Lei n° 530/82, o período de 22/05/1998 a 15/12/1998, num total de 208 dias de serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/SEE-DUC (RPPS), como Professor.

PROCESSO Nº SEI-030033/004025/2022 - LIVIA GALETE BRAGA PINHEIRO, Identidade Funcional 43363148/03, matrícula nº 962537-2, Professor Docente I. AVERBE-SE nos termos do § 9º, do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 27/08/2008 a 12/04/2010, num total de 594 dias de serviço prestado a SEEDUC (RPPS), como Professor Docente I.

ld: 2452786

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 18.01.2023

PROCESSO № SEI-030029/013558/2022 - EVALDO DE SOUZA BITTENCOURT, ID/V: 40713989/01, Professor Assistente de Administração Educacional I, matrícula nº 245238-1. TORNO SEM EFEITO o despacho de 25/10/2022, publicado no D.O. de 27/10/2022, página 17, 2º coluna, segundo § 9º, do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, totalizando 842 dias.

ld: 2452760

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL DE 18.01.2023

PARECER N° 23/2022/SEEDUC/ METROPOLITANA IV PROCESSO N° SEI-030036/006340/2022

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22, da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 19/12/2022, o qual autoriza para todos os fins, a(o) MATRIZ EDUCAÇÃO, mantida(o) COLÉGIO E CURSO MATRIZ EDUCAÇÃO LTDA por, CNPJ nº 28.336.302/0002-35, localizada à Rua Professor Gonçalves, nº 41 - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ, a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - ANOS INICIAIS, com capacidade máxima de matrícula de 846 alunos, distribuída em 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 01/02/2023. Regimento Escolar registrado sob o nº 1135373 - 2º RTD e alterações: nº 1136083 - 2º RTD, nº 1135970 2º RTD; nº 1138647 - 2º RTD, data dos registros em 27/08/2021; em 19/09/2021; 19/09/2021; 27/12/2021. Laudo Conclusivo emitido em 19/12/2022 pelos servidores: Evaldo Alves da Silva, ID 4369698-8, Cyntia Fumie Otsuka, ID 4347369-5 e Rejane Sampaio Teixeira Serpa, ID 4390787-3.

PROCESSO № SEI-030040/002556/2022 - A COORDENADORA-GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no artigo 29 da Deliberação CEE nº 388 de 08 de dezembro de 2020, DEFERE o cadastramento de NEUZA MARIA DE SIQUEIRA NUNES para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em CONTABILIDADE, na Instituição de Ensino PRISMA COLÉGIO MANTIDO POR PROFESSORES ASSOCIADOS DO NOROESTE FLUMINENSE LTDA a contar de NOVEMBRO DE 2022 sob o registro 040.CT.91500.172.0270.1122

ld: 2452721

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DE 19/01/2023

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10104352/2010 - DEFERE o cadastramento de VALÉRIA CRISTINA DA SILVA CABRAL para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de MAIO DE 2012 sob o registro 034.SE.83896.410.0496.0512.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10104352/2010 - DEFERE o cadastramento de GIOVANNA DE SOUZA E SILVA para exercício na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCA-CIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de SETEMBRO DE 2016 sob o registro 034.CP.86015.410.0497.0916.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10104352/2010 - DEFERE o cadastramento de GIOVANNA DE SOUZA E SILVA para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em SECRETARIA ESCOLAR na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de SETEMBRO DE 2016 sob o registro 034.CT.86015.410.0498.0916.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10104352/2010 - DEFERE o cadastramento de GILSON FILGUEIRA DA COSTA para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em ADMINISTRAÇÃO na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de MAIO DE 2012 sob o registro 034.CT.58498.410.0499.0512.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10104352/2010 - DEFERE o cadastramento de FRANCERLI VELASCO DA SILVA para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em ANÁLISES CLÍNICAS na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de MAIO DE 2012 sob o registro 034.CT.33212.410.0500.0512.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10104352/2010 - DEFERE o cadastramento de ADRIANA MARQUES VALENÇA para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em ENFERMAGEM na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LT-DA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de MAIO DE 2012 sob o registro 034.CT.16643.410.0501.0512.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10104352/2010 - DEFERE o cadastramento de THAÍS DOS SANTOS DE MELLO E ALVIM para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em MASSOTERAPIA na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCIS-CO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de MAIO DE 2012 sob o registro 034.CT.05612.410.0502.0512.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10104352/2010 - DEFERE o cadastramento de ALINE FERREIRA LIMA SERRA para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em RADIOLOGIA na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LT-DA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de MAIO DE 2012 sob o registro 034.CT.73513.410.0503.0512.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10104352/2010 - DEFERE o cadastramento de ORLANDO MIRANDA FILHO para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em MEIO AMBIENTE na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LT-DA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de MAIO DE 2012 sob o registro 034.CT.25005.410.0504.0512.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10104352/2010 - DEFERE o cadastramento de MARIA DAS NEVES COSTA CANELLAS para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em IMAGEM PESSOAL na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCIS-CO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de MAIO DE 2012 sob o registro 034.CT.77868.410.0505.0512.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10103959/2011 - DEFERE o cadastramento de GABRIEL FONSECA RIBEIRO para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de MAIO DE 2012 sob o registro 034.DS.02465.410.0506.0512.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10103959/2011 - DEFERE o cadastramento de MARIA APARECIDA SOARES DA COSTA para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de MAIO DE 2012 sob o registro 034.DG.42503.410.0507.0512.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101581/2012 - DEFERE o cadastramento de SIMONE DA CUNHA JUSTEM para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em QUALIDADE na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LT-DA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de JULHO DE 2012 sob o registro 034.CT.69117.410.0508.0712.

PROCESSOS №S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101581/2012 - DEFERE o cadastramento de GILSON FILGUEIRA DA COSTA para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em LOGÍSTICA na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPRE-RDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de JULHO DE 2012 sob o registro 034.CT.58498.410.0509.0712.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 -E-03/10101581/2012 - DEFERE o cadastramento de MARCOS AURELIO REIS CAMPOS para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em PETROQUÍMICA na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de JULHO DE 2012 sob o registro 034.CT.64995.410.0510.0712.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101581/2012 - DEFERE o cadastramento de SABRINA SANTOS DOS SANTOS para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em DANÇA na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREEN-DIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de JULHO DE 2012 sob o registro 034.CT.01860.410.0511.0712.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101581/2012 - DEFERE o cadastramento de MARCOS EDUARDO DE LIMA CANCIO para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em RECURSOS HUMANOS na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCIS-CO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de JULHO DE 2012 sob o registro 034.CT.27261.410.0512.0712.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10100674/2012 - DEFERE o cadastramento de MÔNICA NUNES MENDES para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, Curso Técnico em MARKETING na Instituição de Ensino SENES mantido por EMPRE-ENDIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME, CNPJ 00.822.191/0004-10 a contar de ABRILDE 2012 sob o registro 034.CT.91386.410.0513.0412.

PROCESSOS №S SEI-030034/002616/2022 -E-03/006/1683/2016 - DEFERE o cadastramento de MARIA CARMELITA MARRASCHI DE FREITAS para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino EXTERNATO HILMAR mantido por GRUPO HILMA DE ENSINO LTDA-ME, CNPJ 14.815.347/0001-05 a contar de JULHO DE 2016 sob o registro 034.SE.65460.105.0514.0716.

PROCESSO № SEI-030034/003417/2022 - DEFERE o cadastramento de MICHELLE DE AZEREDO PESSANHA GARCIA para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino EDUCANDÁRIO GUILHERME COSTA mantido por EDUCANDÁRIO LEOCALDA COSTA CARDOSO LTDA-ME, CNPJ 01.440.798/0001-55 a contar de AGOSTO DE 2022 sob o registro 034.DS.67009.155.0516.0822.

PROCESSO № SEI-030034/003417/2022 - DEFERE o cadastramento de LEIDIJANE DE ALMEIDA SANTOS para exercício na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino EDUCANDÁRIO GUILHERME COSTA mantido por EDUCANDÁRIO LEONEL

DA COSTA CARDOSO LTDA-ME, CNPJ 01.440.798/0001-55 a contar de AGOSTO DE 2022 sob o registro 034.CP.47060.155.0517.0822.

PROCESSO Nº SEI-030034/003766/2022 - DEFERE o cadastramento de KÍCILA CARDOSO FERREIRA DE OLIVEIRA para exercício na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino GRUPO DE ENSINO LUNA CARRASCOSA mantido por ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO LUNA E CARRASCOSA LTDA-ME, CNPJ 08.156.701/0001-26 a contar de JULHO DE 2022 sob o registro 034.CP.19279.126.0518.0722.

PROCESSO SEI-030034/004217/2022 - DEFERE o cadastramento de LETICIA DO VALE VASCONCELOS FERREIRA para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL MARIA CLARA VASCONCELOS LTDA-ME, CNPJ 08.617.212/0001-24 a contar de AGOSTO DE 2022 sob o registro 034.DS.35826.124.0519.0822.

PROCESSO Nº SEI-030034/004217/2022 - DEFERE o cadastramento de ROSANA DE SOUZA VASCONCELOS DA CUNHA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL MARIA CLARA VASCONCELOS LTDA-ME, CNPJ 08.617.212/0001-24 a contar de AGOSTO DE 2022 sob o registro 034.SE.92742.124.0520.0822.

PROCESSO № SEI-030034/004217/2022 - DEFERE o cadastramento de MARIA CAROLINA VASCONCELOS DA CUNHA para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIO-NAL MARIA CLARA VASCONCELOS LTDA-ME, CNPJ 08.617.212/0001-24 a contar de AGOSTO DE 2022 sob o registro 034.DG.52688.124.0521.0822.

PROCESSO № SEI-030034/004423/2022 - DEFERE o cadastramento de ÉRIKA CRISTINA SANT'ANNA SODRÉ para exercício na função de COODENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino JARDIM ESCOLA CANTINHO DO SABER mantido por JARDIM ESCOLA CANTINHO DO SABER DO ARSENAL LTDA-EPP, CNPJ 00.764.364/0001-48 a contar de SETEMBRO DE 2022 sob o registro 034.CP.20928.148.0522.0922.

PROCESSO № SEI-030034/004423/2022 - DEFERE o cadastramento de IANA RANGEL ANACLETO para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino JARDIM ESCOLA CANTINHO DO SABER mantido por JARDIM ESCOLA CANTINHO DO SABER DO ARSENAL LTDA-EPP, CNPJ 00.764.364/0001-48 a contar de SETEMBRO DE 2022 sob o registro 034.DG.33082.148.0523.0922.

PROCESSO Nº SEI-030034/004423/2022. DEFERE o cadastramento de IVONILDA RANGEL ANACLETO para exercício na função de DI-RETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino JARDIM ESCOLA CANTINHO DO SABER mantido por JARDIM ESCOLA CANTINHO DO SABER DO ARSENAL LTDA-EPP, CNPJ 00.764.364/0001-48 a contar de SETEMBRO DE 2022 sob o registro 034.DS.78725.148.0524.0922.

PROCESSO Nº SEI-030034/004306/2022 - DEFERE o cadastramento de SAULO NIXON DE SOUZA SOBRINHO para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino CEPEL mantido por CENTRO EDUCACIONAL PERICAR LTDA-ME, CNPJ 00.850.315/0001-28 a contar de AGOSTO DE 2022 sob o registro 034. SE.61857.128.0525.0822.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/3777/2013 - DEFERE o cadastramento de AMANDA CRISTINA SIMONATO LEÃO para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL BRINCANDO E APRENDENDO LTDA-ME, CNPJ 02.909.941/0001-78 a contar de SETEMBRO DE 2013 sob o registro 034.DS.59642.178.0526.0913.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/3778/2013 - DEFERE o cadastramento de MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANT'ANNA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL BRINCANDO E APRENDENDO LTDA-ME, CNPJ 02.909.941/0001-78 a contar de SETEMBRO DE 2013 sob o registro 034.SE.32711.178.0527.0913.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/100199/2018 - DEFERE o cadastramento de MARIA ALVES GALVÃO para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino CLS COLÉGIO LUZ DO SABER mantido por CLS COLÉGIO LUZ DO SABER LTDA-ME, CNPJ 30.632.739/0001-87 a contar de FEVEREIRO DE 2019 sob o registro 034.DG.54100.187.0528.0219.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/100199/2018 - DEFERE o cadastramento de MARIA NAZARÉ ANTUNES SANTANA para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino CLS COLÉGIO LUZ DO SABER mantido por CLS COLÉGIO LUZ DO SABER LTDA-ME, CNPJ 30.632.739/0001-87 a contar de FEVEREIRO DE 2019 sob o registro 034.DS.32518.187.0529.0219.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/100199/2018 - DEFERE o cadastramento de LARA DE OLIVEIRA RODRIGUES para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino CLS COLÉGIO LUZ DO SABER mantido por CLS COLÉGIO LUZ DO SABER LTDA-ME, CNPJ 30.632.739/0001-87 a contar de FEVEREIRO DE 2019 sob o registro 034.SE.22240.187.0530.0219.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - SEI-E-03/006/100199/2018 - DEFERE o cadastramento de BEATRIZ FARIA MARTINS SILVA para exercício na função de COODENADOR PEDA-GÓGICO, na Instituição de Ensino CLS COLÉGIO LUZ DO SABER mantido por CLS COLÉGIO LUZ DO SABER LTDA-ME, CNPJ 30.632.739/0001-87 a contar de FEVEREIRO DE 2019 A SETEMBRO DE 2020 sob o registro 034.CP.28771.187.0531.0219.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/3044/2013 - DEFERE o cadastramento de JUSSARA DA MOTTA PIMENTEL RANGEL para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino MAASÉIAS-CENTRO DE ENSINO CRISTÃO LTDA-ME, CNPJ 13.328.483/0001-08 a contar de FEVEREIRO DE 2014 sobo registro 034.SE.50155.108.0532.0214.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/3044/2013 - DEFERE o cadastramento de ANNE GLADYS GUERREIRO RANGEL para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino MAASÉIAS-CENTRO DE ENSINO CRISTÃO LTDA-ME, CNPJ 13.328.483/0001-08 a contar de FEVEREIRO DE 2014 sob o registro 034.DS.60013.108.0533.0214.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/3044/2013 - DEFERE o cadastramento de RAFAELA PIMENTEL RANGEL DE SOUZA para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino MAASÉIAS-CENTRO DE ENSINO CRISTÃO LTDA-ME, CNPJ 13.328.483/0001-08 a contar de FEVEREIRO DE 2014 sob o registro 034.DG.29945.108.0534.0214.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101548/2012 - DEFERE o cadastramento de JANETE MARCELO DOS SANTOS para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL LUMAR mantido por CENTRO EDUCACIONAL ANDRADE E VASCONCELOS LTDA-ME, CNPJ 04.535.573/0001-70 a contar de DEZEMBRO DE 2016 sob o registro 034.DG.93028.170.0535.1216.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101548/2012 - DEFERE o cadastramento de DILCELENE QUINTANILHA DE RESENDE CORDEIRO para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO,

na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL LUMAR mantido por CENTRO EDUCACIONAL ANDRADE E VASCONCELOS LTDA-ME, CNPJ 04.535.573/0001-70 a contar de FEVEREIRO DE 2013 sob o registro 034.DS.05567.170.0536.0213.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101548/2012 - DEFERE o cadastramento de LUCIANA PEREIRA DA SILVA para exercício na função de COODENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL LUMAR mantido por CENTRO EDUCACIONAL ANDRADE E VASCONCELOS LTDA-ME, CNPJ 04.535.573/0001-70 a contar de OUTUBRO DE 2016 sob o registro 034.CP.19216.170.0537.1016.

PROCESSOS №S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/1986/2016 - DEFERE o cadastramento de ERLA CRISTIANE DA COSTA PIRES LUCIANO para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino CELV-CRECHE ESCOLA LIÇÃO DE VIDA LTDA-ME mantido por CELV-CRECHE ESCOLA LIÇÃO DE VIDA LTDA-ME, CNPJ 14.692.309/0002-85 a contar de MARÇO DE 2017 sob o registro 034.DG.63260.285.0538.0317.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/1986/2016 - DEFERE o cadastramento de DANIELLE FERREIRA DE ANDRADE DIAS para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino CELV-CRECHE ESCOLA LIÇÃO DE VIDA LTDA-ME, CNPJ 14.692.309/0002-85 a contar de MARÇO DE 2017 sob o registro 034.DS.24792.285.0539.0317.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/006/1986/2016 - DEFERE o cadastramento de CATARINA CELESTE LEITÃO DE OLI-VEIRA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino CELV-CRECHE ESCOLA LIÇÃO DE VIDA LTDA-ME, ME mantido por CELV-CRECHE ESCOLA LIÇÃO DE VIDA LTDA-ME, CNPJ 14.692.309/0002-85 a contar de MARÇO DE 2017 sob o registro 034.SE.73617.285.0540.0317.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101384/2011 - DEFERE o cadastramento de VERA MARIA DE SOUZA para exercicio na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino JARDIM DE INFÂNCIA TURMINHA DO CÉU mantido por EDUCANDÁRIO PEREIRA ALVES LTDA-ME, CNPJ 07.976.870/0001-40 a contar de FEVEREIRO DE 2012 sob o registro 034.DG.91940.140.0541.0212.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101384/2011 - DEFERE o cadastramento de ALTAIR PAULA DE SOUZA E SILVA para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino JARDIM DE INFÂNCIA TURMINHA DO CÉU mantido por EDUCANDÁRIO PEREIRA ALVES LTDA-ME, CNPJ 07.976.870/0001-40 a contar de FEVEREIRO DE 2012 A OUTUBRO DE 2012 sob o registro 034.DS.35997.140.0542.0212.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101384/2011 - DEFERE o cadastramento de CRISTIANE ALVES PEREIRA para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino JARDIM DE INFÂNCIA TURMINHA DO CÉU mantido por EDUCANDÁRIO PEREIRA ALVES LTDA-ME, CNPJ 07.976.870/0001-40 a contar de OUTUBRO DE 2012 sob o registro 034.DS.83507.140.0543.1012.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101384/2011 - DEFERE o cadastramento de ELIANA RODRIGUES GONÇALVES para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino JARDIM DE INFÂNCIA TURMINHA DO CÉU mantido por EDUCANDÁRIO PEREIRA ALVES LTDA-ME, CNPJ 07.976.870/0001-40 a contar de FEVEREIRO DE 2012 sob o registro 034.SE.96823.140.0544.0212.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/034/114/2019 - DEFERE o cadastramento de SIMONE BATISTA BORGES PINTO para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL ELENICE FIGUEIREDO mantido por ESPAÇO APRENDER ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ 30.572.331/0001-67 a contar de FEVEREIRO DE 2020 sob o registro 034.DG.90993.167.0545.0220.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/034/114/2019 - DEFERE o cadastramento de MÔNICA CARDOSO DE LUCA DE CARVALHO para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL ELENICE FIGUEIREDO mantido por ESPAÇO APRENDER ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ 30.572.331/0001-67 a contar de FEVEREIRO DE 2020 sob o registro 034.DS.91978.167.0546.0220.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/034/114/2019 - DEFERE o cadastramento de MARIA DA CONCEIÇÃO RICARDO PINTO para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL ELENICE FIGUEIREDO mantido por ESPAÇO APRENDER ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ 30.572.331/0001-67 a contar de FEVEREIRO DE 2020 sob o registro 034.SE.86860.167.0547.0220.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101253/2012 - DEFERE o cadastramento de ANTONIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino EDUCACIONAL FC mantido por CENTRO EDUCACIONAL FREI-RE CARDOSO LTDA-ME, CNPJ 07.418.984/0001-74 a contar de FE-VEREIRO DE 2013 sob o registro 034.DG.87435.174.0548.0213.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101253/2012 - DEFERE o cadastramento de DILARIMAR DA CUNHA COUTO para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino EDUCACIONAL FC mantido por CENTRO EDUCACIONAL FREI-RE CARDOSO LTDA-ME, CNPJ 07.418.984/0001-74 a contar de FE-VEREIRO DE 2013 sob o registro 034.DS.02236.174.0549.0213.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10101253/2012 - DEFERE o cadastramento de MARIA CRISTINA SANTOS DA COSTA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino EDUCACIONAL FC mantido por CENTRO EDUCACIONAL FREIRE CARDOSO LTDA-ME, CNPJ 07.418.984/0001-74 a contar de FEVEREIRO DE 2013 sob o registro 034.SE.14117.174.0550.0213.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10102929/2012 - DEFERE o cadastramento de MARTA MARIA DOS SANTOS PRATES para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.402.804/0001-70 a contar de FEVEREIRO DE 2013 A FEVEREIRO DE 2015 sob o registro 034.DG.58798.170.0551.0213.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10102929/2012 - DEFERE o cadastramento de LUIZ ALBERTO CHAGAS para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.402.804/0001-70 a contar de FEVEREIRO DE 2013 sob o registro 034 DS 42511 170 0552 0213

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10102929/2012 - DEFERE o cadastramento de ANA MARIA ALBUQUERQUE SENA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.402.804/0001-70 a contar de FEVEREIRO DE 2013 sob o registro 034.SE.87967.170.0553.0213.

PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10102929/2012 - DEFERE o cadastramento de CLAUDIA TOFFANO BENEVENTO para exercício na função de COODENADORA PEDAGÓGICA, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO LTDA ME,

CNPJ 10.402.804/0001-70 a contar de FEVEREIRO DE 2013 sob o registro 034.CP.06767.170.0554.0213.

PROCESSOS №S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10102929/2012 - DEFERE o cadastramento de EVANILDA MARQUES GONÇALVES para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONÁL NOVA GERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.402.804/0001-70 a contar de FEVEREIRO DE 2015 sob o registro 034.DG.45030.170.0555.0215.

PROCESSO № SEI-030034/005680/2022 - DEFERE o cadastramento de MÔNICA FERNANDES FERREIRA RANGEL para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino FUTURO VIP ELECTRA mantido por CENTRO EDUCACIONAL SANTOS SILVA LTDA-ME, CNPJ 07.726.398/0001-97 a contar de NOVEMBRO DE 2022 sob o registro 034.SE.08250.197.0556.1122.

PROCESSO № SEI-030034/005520/2022 - DEFERE o cadastramento de MARCELA DE MIRANDA LOURENÇO ROLLA para exercício na função de COODENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Entino ALECRIM mantido por CRECHE E ESCOLA ALECRIM S/S LTDA EPP, CNPJ 06.104.017/0001-75 a contar de OUTUBRO DE 2022 sob o registro 034.CP.81315.175.0557.1022.

DE 02.08.2022

*PROCESSOS N°S SEI-030034/002616/2022 - E-03/10102301/2012. DEFERE o cadastramento de ROSANGELA TEIXEIRA LINHARES para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL FERREIRA NASCIMENTO mantido por FERREIRA NASCIMENTO LTDA-ME, CNPJ 01.152.813/0001-60 a contar de FEVEREIRO DE 2012 sob o registro 034.DS.03568.160.0429.0212.
*Republicado por incorreções no original publicado no DOERJ de 03/08/2022.

ld: 2452925

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DE 19/01/2023

PROCESSO № SEI-030036/005219/2021 - DEFERE o cadastramento de JANAINA ARÊDE DA SILVA para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino INVICTUS ITAGUAÍ mantido pelo SISTEMA DE ENSÍNO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA a contar de FEVEREIRO DE 2022 o registro 036.D.98664.258.0409.0222.

PROCESSO Nº SEI-030036/005219/2021 - DEFERE o cadastramento de ANDRE LUIZ AREDE DA SILVA para exercício na função de DI-RETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino INVICTUS ITAGUAÍ mantido pelo SISTEMA DE ENSINO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA a contar de FEVEREIRO DE 2022 o registro 036.DS.96301.258.0410.0222.

PROCESSO Nº SEI-030036/005219/2021 - DEFERE o cadastramento de NATALHA VITORIA JESUS DA SILVA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino INVICTUS ITAGUAÍ mantido pelo SISTEMA DE ENSINO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA a contar de FEVEREIRO DE 2022 o registro 036.SE.94098.258.0411.0222.

PROCESSO Nº SEI-030036/005219/2021 - DEFERE o cadastramento de JOÃO LUIZ DA SILVA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino INVICTUS ITAGUAÍ mantido pelo SISTEMA DE ENSINO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA a contar de FEVEREIRO DE 2022 o registro 036.SE.02970.258.0412.0222.

PROCESSO № SEI-030036/005219/2021 - DEFERE o cadastramento de EDILENE SILVA LIMA PEREIRA para exercício na função de CO-ORDENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino INVICTUS ITAGUAÍ mantido pelo SISTEMA DE ENSIÑO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA a contar de FEVEREIRO DE 2022 o registro 036.CP.93761.258.0413.0222.

PROCESSO Nº SEI-030036/005219/2021 - DEFERE o cadastramento de NIVIA MARTINS DA SILVA para exercício na função de COORDENADOR TÉCNICO, na Instituição de Ensino INVICTUS ITAGUAÍ mantido pelo SISTEMA DE ENSINO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA a contar de FEVEREIRO DE 2022 o registro 036.CP.98766.258.0414.0222.

ld: 2452945

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO SUL

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 16/01/2023

PROCESSO N° SEI-E-03/7.900.176/1997 - CLAUDIA GOMES FIGUEI-RA CARDOZO, Prof. Doc. II, mat. n° 293.324-0, período base de 14/09/2015 a 13/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.001.511/2003 - SIMONE CARDOSO DO NASCIMENTO GUIMARÃES, Prof. Doc. I, mat. nº 825.485-6, período base de 20/06/2016 a 03/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/101.088/2018 - VANILDA MONTEIRO FAZENDA DE SOUZA, Prof. Doc. I, mat. nº 251.580-7, período base de 13/12/2017 a 12/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030031/002.614/2022 - THIAGO DA SILVA ADÃO, Prof. Doc. I, mat. nº 3.088.531-3, período base de 29/01/2016 a 28/05/2021.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4.510.038/2017 - IVETE FREITAS SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 844.239-4, períodos base de 04/02/2002 a 03/02/2007 e de 04/02/2007 a 03/02/2012.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8.000.279/1994 - SEBASTIÃO RIBEIRO LUIZ, Servente, mat. nº 276.638-4, períodos base de 01/01/2013 a 31/12/2017 e de 01/01/2018 a 31/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.802.518/2012 - FÁTIMA APARECIDA SANTOS SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 904.013-0, períodos base de 26/05/2009 a 24/06/2014 e de 25/06/2014 a 22/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-030031/002.574/2022 - LUIZ CICERO PEIXOTO, Prof. Doc. I, mat. nº 3.033.456-9, períodos base de 01/11/2012 a 31/10/2017 e de 01/11/2017 a 30/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030031/002.643/2022 - BIANCA BATALHA NUNES FELICIDADE, Prof. Doc. I, mat. nº 3.032.470-1, períodos base de 19/09/2012 a 18/09/2017 e de 19/09/2017 a 18/09/2022.

PROCESSO N° SEI-030031/002.652/2022 - JACQUELINE DURET, Prof. Doc. I, mat. n° 828.026-5, períodos base de 09/12/1998 a 09/01/2003 e de 08/05/2017 a 07/05/2022.

CONCEDO 06 (Seis) meses de Licença Especial.

PROCESSO Nº SEI-030031/002.628/2022 - ANA CLAUDIA SANTO-MAURO ANDRADE GUIMARÃES, Prof. Doc. I, mat. nº 5.025.000-0. Concedo alteração de nome.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -METROPOLITANA I

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 18/01/2023

PROCESSO Nº SEI-030033/000072/2023 - ARETA BAZILIO DE SOUZA, Prof.Doc. I, mat. nº 3047680-8, período base de 07/10/2013 a

PROCESSO N° SEI-E-03/005/1188/2017 - CLAUDIA CRISTINA BAPTISTA BARBOZA, Prof. Doc. I, mat. n° 917.175-2, período base de 01/02/2015 a 31/01/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.003.587/2005 - NILZA DA SILVA MELO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.021.147-3, período base de 16/03/2017 a 15/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.004.054/2009 - SILVANA SILVA GOMES, I, mat. nº 824.613-4, período base de 05/04/2013 a

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030033/000073/2023 - CASSIA VIRGINIA AZE-VEDO DOS SANTOS, Prof. Doc. I, mat. nº 973.805-5. CONCEDO 06 (SEIS) meses de Licença Especial relativa ao período base de 30/09/2011 a 06/10/2021.

PROCESSO N° SEI-E-03/10.002.472/2011 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 13/01/2023, publicado no D.O. de 16/01/2023, que concedeu 03 (três) meses de Licença Especial a OLGA MARIA DA SILVA PINTO DANTAS, Prof. Doc. I, mat. n° 832.036-8.

ld: 2452718

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -METROPOLITANÁ II

ATOS DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO CIE-MII Nº AUT 034.001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo SEI-030034/005602/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Tatiana Pereira Veiga Zahal, ID. 4369360-1; Lenice Vianna Batista, ID. 4335483-1; Francis Mary da Cruz Simplicio, ID. 4049195-1, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo SEI-030034/005602/2022 a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 03 de Janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2023

MÁRCIA LHAMAS BARGA Coordenadora de Inspeção Escolar- Metropolitana II

ORDEM DE SERVIÇO CIE-MII Nº AUT 034.003 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo SEI-030034/004059/2022.

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Marcia Valéria Amado Pires, ID. nº 4333673-6; Cirlaine Costa Guanabara, ID. nº 3579176-4; Nídia Eline Mattos Pariz Rodrigues, ID. nº 04369453-5; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo SEI-030034/004059/2022 a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-

publicação, ret neiro de 2023. retroagindo seus efeitos a contar da data de 17 de Ja-

Rio de Janeiro. 16 de janeiro de 2023

MÁRCIA LHAMAS BARGA Coordenadora de Inspeção Escolar- Metropolitana II

ld: 2453017

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA II

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DE 18.01.2023

PRORROGA por 08 (oito) dias do prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030043/004649/2022, publicado no D.O. de 26/12/2022.

> SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -METROPOLITANÁ IV

> > ATO DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO CIE-MIV Nº AUT 036.001 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A ORDEM DE SERVICO CIE-MIV Nº AUT 036.043, PUBLICADA NO DOERJ DE 13/01/2023 PÁGINA 17.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITA-NA IV no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030036/006418/2022,

Art. 1º - Fica autorizada a substituição de um membro da Comissão Verificadora de Vistoria, designada pela ORDEM DE SERVIÇO CIE-MIV Nº AUT 036.043, publicada no DOERJ de 13/01/2023, página 17, que passa a ser composta por: Luciana Gonçalves Lopes de Lima, ID. 4329305-0, Cyntia Fumie Otsuka, ID. 4347369-5 e Evaldo Alves da Silva, ID. 4369698-8, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo nº SEI-030036/006418/2022, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-

Art. 3º - Está Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de emissão 13 de ianeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

MARGARIDA ADRIANA LAVORATO GOMES Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana IV

ld: 2452834

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPECÃO ESCOLAR. CERTIFICAÇÃO E ACERVO

ATO DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVICO COOGIE Nº AUT 029.001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

> DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORA GERAL DE INSPECÃO ESCOLAR. CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo nº SEI-030041/003432/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Ana Claudia Moreira Cassiano, ID 4415679-0, Ana Cristina de Oliveira Castro Marins, ID 4329272-0 e Raquel Garcia Braga de Lima, ID 3456255-9, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo SEI-030041/003432/2022, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem co-mo adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 18 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

MONIQUE MÁLLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo Id: 2453028

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI

ATO DO DIRETOR DE 19.01.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030038/000328/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor SANDRO CHARLES SIMÕES, matrícula nº 3041318-1, ID nº 6011414 CASINTERESTINOES, matrícula nº 3041318-1, ID nº 501341-6, Assistente Executivo. ld: 2452861

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI

ATO DO DIRETOR DE 19.01.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030038/006388/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora LUCÍDIA AUREA FELIPE ROCHA FRANCO, matricula nº 52519139, ID nº 29114586, Professor Docente I.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 17/01/2023

RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da servidora abaixo relacionada, atendendo a determinação do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e legislação complementar sobre Despesas de Exercícios Anteriores.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	VALOR
DANIELE DOS REIS SANTOS	119.948.977-83	SEI-030022/017970/2022	R\$ 388,80

ld: 2452891

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 17.01.2023

PROCESSO № SEI-E-26/34.801/2006 - ARLENE ALBRECHT VAS-CONCELLOS, matrícula nº 00/0223.164-5, ID 5784670 - ANOTE-SE, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Unico, os períodos de 01.04.1980 a 07.08.1981, 04.12.1981 a 12.04.1983, 09.11.1988 a 13.07.1990, 01.09.1990 a 05.03.1991 , 01.07.1992 a 01.01.1993, 01.04.1993 a 29.06.1993, 13.02.1995 a 22.04.1997, no total de 2.862 (dois mil oitocentos e sessenta e dois) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezados a pedido do servidora os períodos de 01.11.78 a 30.03.79, 02.04.79 a 01.04.80, 14.04.83 a 30.04.86, 05.08.85 a 30.08.87, 01.04.88 a 30.08.88, 03.06.91 a 31.10.91, 09.1291 a 01.02.92, 01.10.96 a 13.02.98, 01.05.98 a 30.06.00, 04.05.00 a 13.07.01 e o período de 23.04.1997 a 05.06.1997 por ser concomitante.

PROCESSO Nº SEI-E-26/31.168/2008 - ROSANA GUIMARAES DE PROCESSO Nº SEI-E-26/31.168/2008 - ROSANA GUIMARAES DE ALMEIDA, matrícula nº 00/0223.398-9, ID 5785960 - ANOTE-SE, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os períodos de 25.02.1986 a 27.02.1990, 01.02.1991 a 01.05.1991, no total de 1.554 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezados, a pedido da servidora, os períodos 27/06/1984 a 02/01/1985, 27/06/1984 a 02/01/1985.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 18/01/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/000274/2023 - EMILIA ROSARIA CARVA-PROCESSO N° 561-260003/000274/2023 - EMILIA ROSARIA CARVA-LHO DOS SANTOS, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0220.474-1, ID 4030313-6, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art. 40, § 19 e § 5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 07.05.2018.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/9139/2015 - FLÁVIA DE AMARAL PEL-LEGRINO - AGENTE ADMINISTRATIVO - matrícula nº 0223570-3, período base de 07.11.2017 a 20.11.2022. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-26/33962/2008 - HELISA GOMES DOS SAN-TOS - AGENTE ADMINISTRATIVO - matrícula nº 0223510-9, período base de 14.12.2017 a 27.12.2022. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO № SEI-E-26/33296/2008 - JANICE CORTES ANNECHINI - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0223595-0, período base de 26.11.2017 a 24.11.2022. RECONHEÇO direito a 03 (três) meses

DE 19/01/2023
PROCESSO Nº SEI-E-26/33.783/2005 - DOUGLAS DA SILVA LOPES, matrícula nº 00/0221.575-4, ID 5783984 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA -

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 104/2023 - DESIGNA CAROLINE ALVES FERNANDES, matr. nº 41.059-7, ID :51363348, Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Extensão e Pesquisa, símbolo FG-01, código 1180, a contar 01/12/2022 - Processo nº SEI-260007/052379/2022.

PORTARIA Nº 105/2023 - EXONERAR MARIA CRISTINA DE ASSIS, matr. nº 40.877-3, ID 25654829, Prof Adjunto, do Cargo em Comissão de Coordenação Técnica de Planejamento Estratégico, símbolo CC-07, código 56, a contar de 01/12/2022 - Processo nº SEI-07, código 56, a 260007/051235/2022.

PORTARIA Nº 106/2023 - DESIGNA MARIA CRISTINA DE ASSIS, matrícula nº 40.877-3, ID 25654829, Prof Adjunto, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - CO-OPLAE, símbolo FG-01, código 268, a contar de 01/12/2022 - Processo nº SEI - 260007/051235/2022.

ld: 2452997

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO DE 14.01.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/045717/2022 - HOMOLOGO o afastamen-PROCESSO Nº SEI-260007/045717/2022 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado pelo Procad, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof Vinicius Andrade Pereira, matr. nº 34396-2, no período de 01/03/2023 a 28/02/2024, para realizar pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense e atuar como pesquisador visitante na Universidade de Southampton, no Reino Unido, no âmbito do Programa Capes PrInt, no período de 01/03/2023 a 31/07/2023, com ônus CAPES PrInt no período de 01/03/2023 a 31/07/2023 e sem ônus para a CAPES de 01/08/2023 a 28/02/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO

ATO DA DIRETORA DF 11/01/2023

DISPENSA o servidor **ESTEVÃO SIFER ULHOA TENORIO**, matrícula nº 36.632-8, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PAGAMENTO - CPAG, a contar de 31/12/2022, tendo em vista a constatação da inexistência de bens patrimoniais na unidade. Processo nº SEI-260007/049508/2022.

ld: 2452978

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ATO DO DIRETOR DE 13/01/2023

DISPENSA o servidor JOÃO LUIZ CLARA ANDRÉ, matrícula nº 31.453-4, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados nas unidades Depto. de Segurança e Saúde no Trabalho (DESSAUDE), Divisão de Saúde do Campus (DISCAM) e Divisão de Saúde do HUPE (DISHUPE), a contar de 31/12/2022, tendo em vista a constatação da inexistência de bens patrimoniais 260007/048841/2022. nas unidades Processo nº SFI-

ld: 2453038

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE FÍSICA

ATO DO DIRETOR DE 11.01.2023

PORTARIA IF Nº 003/2023 - DIVULGA que a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. ARNALDO JOSÉ SANTIAGO, matr. nº 7.270-2, do Instituto de Física, instituída pela Portaria IF nº 001/2023, considerou o avaliado APROVADO para prosseguir no processo de promoção para a categoria de Professor Titular, sendo este resultado homologado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica nos termos que constam no Processo nº SEI-260007/042652/2022.

ld: 2453000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO POLITÉCNICO

ATO DO DIRETOR DE 17.01.2023

PORTARIA IPRJ Nº 002/2023 - INSTAURA sindicância para apurar conduta de docente desta Unidade, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data de publicação, Comissão integrada pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência da primeira, Processo nº SEI-260007/002711/2023:

- a) URSULA ANDREA BARBARA VERDUGO ROHRER, matr. nº 38.621-9:
- b) HERMES ALVES FILHO, matr. nº 34.560-3;
- c) BÁRBARA VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA, matr. nº 32.737-9; d) ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOMES, matr. nº 36.828-2.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIO-NAL

DESPACHOS DO DIRETOR DE 17.01.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/039768/2022 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à ITALO BRUNO DOS SANTOS SILVA, referente às despesas com o funeral de ISABELLE COSCARELLI, matr. nº 40.047-3. falecida em 02/09/2022

PROCESSO Nº SEI-260007/050246/2022 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à PATRICIA VASCONCELOS NOGUEIRA, referente às despesas com o funeral de MARIA DE JESUS VASCONCELOS NO-GUEIRA, matr. nº 04.073-3, falecida em 15/11/2022.

ld: 2453002

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO SERVIÇO DE HOTELARIA HOSPITALAR

ATO DO CHEFE DE 18/01/2023

DISPENSA o servidor LUIZ FERNANDO MERCADANTE DO SANTOS, matrícula nº 35.567-7, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela SEPATRI/HUPE e localizados na SEÇÃO DE PORTARIA E VIGILANCIA - SPVIG, a contar de 17/01/2023, indicando como substituto o servidor ERIC DANIEL GRI-GOROVSKI, matrícula 37.974-3, a contar de 18/01/2023. Processo nº SEI-260007/016376/2022.

ld: 2452977

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL DE PSIQUIATRIA

ATO DA CHEFE DE 20/12/2022

DISPENSA a servidora **NECI SOUZA FELISBERTO**, matrícula nº 31.348-6, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela SEPATRI/HUPE e localizados na Secretaria de Psiquiatria (SEC-PSQ), a contar de 23/01/2023, indicando como substituto o servidor ADALBERTO GOMES DA CRUZ, matrícula 25.909-3, a contar de 24/01/2023. Processo nº SEI-260007/049358/2022

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1574 DE 19 JANEIRO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍ-CIO ANTERIOR (DEA)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-100001/000168/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância para apurar eventuais irregularidades decorrentes de Despesa de Exercicio Anterior - DEA, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, que constam do processo nº SEI-100006/001925/2022.
- **Art. 2º -** Designa para integrá-la os servidores Carlos Felipe Lima do Nascimento, Id. Funcional nº 5126298-3, Rogério Lavra de Oliveira, Matrícula nº 99000834, e Rodrigo Ferreira Magela Passos, Id. Funcional nº 5000376-3, sob a presidência do primeiro.
- Art. 3º- O prazo para realização da Sindicância, com a expedição de relatório conclusivo, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Resolução.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 19 de ianeiro de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2453097

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1576 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APU-RAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍ-CIO ANTERIOR (DEA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-100001/000169/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância para apurar eventuais irregularidades decorrentes de Despesa de Exercício Anterior DEA, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, que constam do processo nº SEI-100006/001926/2022
- **Art. 2º -** Designa para integrá-la os servidores Carlos Felipe Lima do Nascimento, Id. Funcional nº 5126298-3, Rogério Lavra de Oliveira, Matrícula nº 99000834, e Rodrigo Ferreira Magela Passos, Id. Funcional nº 5000376-3, sob a presidência do primeiro.
- Art. 3º O prazo para realização da Sindicância, com a expedição de relatório conclusivo, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Resolução.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2453099

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1575 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APU-RAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍ-CIO ANTERIOR (DEA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como o disposto no processo SEI-100001/000170/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância para apurar eventuais irregularidades decorrentes de Despesa de Exercício Anterior - DEA, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, que constam do processo nº SEI-100006/001978/2022.
- **Art. 2º** Designa para integrá-la os servidores Carlos Felipe Lima do Nascimento, Id. Funcional nº 5126298-3, Rogério Lavra de Oliveira, Matrícula nº 99000834, e Rodrigo Ferreira Magela Passos, Id. Funcional nº 5000376-3, sob a presidência do primeiro.
- Art. 3º O prazo para realização da Sindicância, com a expedição de relatório conclusivo, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Resolução.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2453098

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 05.10.2020

PROCESSO Nº-100005/006482/2020 - APROVO o modelo de planta nº 093, requerido por Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda com as seguintes especificações:

Carroceria: Ônibus urbano modelo Gran Via, com elevador de gaveta

no entre eixo do veículo. Chassi: Volkswagen 17.230 ODS Distância entre eixos: 5950 mm

Lotação: 37 passageiros sentados + 1PDD e 31 passageiros em pé Obs. Sem posto de cobrador e ar condicionado.

DE12.12.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/009449/2022 - COOTACOM - COOPERA-TIVA DE TRANSPORTES E AMIGOS DO COLÉGIO MILITAR (RJ-714): Com base no parecer da área técnica (43913946). AUTORIZO a incorporação o registro do veículo e do respectivo cooperado, conforme abaixo discriminado, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento:

Cooperado	Veículo	Placa
Ednaldo da Conceição São Pedro	Renault Master	GKH-1A66
•		

DE 27.12.2022

PROCESSO Nº-100005/007824/2021 - Com base no parecer da área técnica (44815593). AUTORIZO a implantação das seções Paty do Alferes - Rio de Janeiro e Japeri - Arcozelo, no quadro tarifário do SC 226006001 Avelar - Rio de Janeiro "A", operado pela empresa União de Transporte Interestadual de Luxo S/A - UTIL, (RJ-226), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características Seção para inclusão:

Paty do Alferes - Rio de Janeiro	126,70 km	R\$ 40,15
Japeri - Arcozelo	51,00 km	R\$ 16,15

PROCESSO Nº-100005/000878/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 44814830)

DE 17.01.2023

PROCESSO Nº-100005/003370/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°45798073).

PROCESSO Nº SEI-100005/003381/2022 - INDEFIRO com base no Parecer n° 18/2023/DETRO/ASSJUR (45671594).

PROCESSO Nº-100005/005607/2022 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°45870521), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº-100005/008391/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº45766215).

PROCESSO Nº-100005/008728/2022 - Nos termos do Parecer n°20/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI n°45755871), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº-100005/008966/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°45752584).

PROCESSO Nº-100005/008967/2022 - INDEFIRO nos termos do Parecer n°22/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI n°38477541)

PROCESSO N°-100005/009268/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n° 45771187).

PROCESSO N°-100005/009269/2022 - INDEFIRO nos termos do Parecer n°21/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI n°45771581). PROCESSO Nº SEI-100005/009288/2022 - INDEFIRO com base no

PROCESSO Nº SEI-100005/009290/2022 - INDEFIRO com base no Parecer da Assessoria Jurídica (45668510).

Parecer da Assessoria Jurídica (45672239).

PROCESSO N°-100005/009491/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°45601343).

PROCESSO Nº-100005/009507/2022 - INDEFIRO nos termos do Parecer n°19/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI n°45696748).

PROCESSO Nº-100005/009602/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 45867167).

PROCESSOS	Nºs	SEI-100005/009971/2022,	SEI-
100005/009980/2022		SEI-100005/010027/2022,	SEI-
100005/010028/2022		SEI-100005/010141/2022,	SEI-
100005/010174/2022		SEI-100005/010206/2022,	SEI-
100005/010211/2022		SEI-100005/010219/2022,	SEI-
100005/010232/2022		SEI-100005/010235/2022,	SEI-
100005/010268/2022		SEI-100005/010271/2022,	SEI-
100005/010345/2022		SEI-100005/010349/2022,	SEI-
100005/010392/2022		SEI-100005/010399/2022,	SEI-
100005/010402/2022		SEI-100005/0000080/2023,	SEI-
100005/000124/2023		SEI-100005/000166/2023,	SEI-
100005/000172/2023		SEI-100005/000193/2023,	SEI-
		TORIZO os parcelamentos de débitos.	OL.
100000/000190/2023	- 70	parcelamentos de debitos.	

PROCESSO Nº SEI-100005/000168/2023 - Com base no parecer da Auditoria (45593448) e da área técnica (45630137), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração nº D-817002.

DE 18.01.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/009043/2022 - INDEFIRO nos termos do Parecer n°23/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI n°45864982).

DESPACHO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 10.01.2023

PROCESSO Nº-10005/009315/2022 - Com base na análise promovida pela área técnica (45285287/45303799), AUTORIZO durante o período de 10/12/2022 à 10/01/2023 o reforço de frota das linhas/serviços 226001001 SC Conservatória - Rio de Janeiro, 226002000 Linha Niterói - Valença, 226003000 Linha Rio de Janeiro - Valença, 226003001 SC Rio de Janeiro - Valença, 226004000 Linha Rio de Janeiro - Vassouras, 226004001 SC Niterói - Vassouras, 226004002 SC Rio de Janeiro - Vassouras, 226004003 SC Castelo - Vassouras, 226006000 Linha Paty do Alferes/Arcozelo - Rio de Janeiro o peradas 226006002 SC Paty do Alferes/Arcozelo - Rio de Janeiro o peradas 226006002 SC Paty do Alferes/Arcozelo - Rio de Janeiro, operadas pela empresa UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LT-DA - UTIL (RJ-226), com veículos rodoviários pertencentes à empresa BEL-TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA (RJ-508), para a realização de viagens extraordinárias.

ld: 2452719

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 17.01.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/000233/2023 - COOPERNOVA - COOPERATIVA DE MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO TRANSPORTES COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS, FRETAMENTO E TURISMO LTDA (RJ-711): Com base no parecer da área técnica (45857102) AUTO-RIZO a incorporação, registro do veículo e do respectivo cooperado, conforme abaixo discriminado, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento

Cooperado		Veículo	Placa
	ALAN DA SILVA GUIMARÃES	RENAULT MASTER	KXD-9F11

DE 18.01.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/009902/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da area tecnica (Doc. SEI nº 45525929)

ld: 2453027

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE DIRETOR PRESIDENTE DE 19.01.2023

PROCESSO Nº SEL-100004/00022/2023 - RATIFICO a inevigibilidade de licitação fundamentada no artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016, e adjudico a BRK AMBIENTAL MACAÉ S/A, relativo às despesas estimadas com o consumo de água do Terminal Rodoviário de Macaé, referente ao exercício de 2023, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme o autorizo do Sr. Diretor de Administração e Finan-

ld: 2453024

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URNABA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE DIRETOR PRESIDENTE DE 19.01.2023

PROCESSO Nº SEI-1000004/00023/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016, e adjudico a CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÀGUA E ESGOTO - PROLAGOS S/A, para fazer face ao pagamento das despesas estimadas com consumo de água e esgoto, no Terminal Rodoviário de Cabo Frio, referente ao exercício de 2023, no valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme o autorizo do Sr. Diretor de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.



Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA CONJUNTA INEA/SECC Nº 288 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICA-DA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023; com o Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI nº SEIditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI nº SEI-070002/000413/2023.

RESOLVEM:

- Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
- I OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.
- II VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência da data de sua publicação até 31/12/2023.
- III De/Concedente: 2432 Instituto Estadual do Ambiente INEA UO: 24630 Fundo Estadual de Recursos Hídricos FUNDRHI UG: 246300 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI
- IV PARA/Executante: 1400 Secretaria de Estado da Casa Civil
 UO: 14020 Secretaria de Estado da Casa Civil
 UG: 390200 Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil SSCC

V - CRÉDITO:

P.T.: 2463.18.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administra-

Natureza de Despesa: 3390 Fonte: 1.501.230 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SĬAFE-RIO, em favor do exeqüente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente do Instituto Estadual do Ambiente - INEA

AGUINALDO BALON Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício Id: 2452911

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR DE 17/01/2023

PROCESSO SEI Nº E-07/002.6760/2019 - AUTORIZO A REVOGA-ÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 15/2021-INEA celebrado com a empresa RTC ENGENHARIA LTDA. e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, tendo como objeto a execução de "Obra para implantação de rede de distribuição de energia elétrica da Subsede Vale da Revolta - Parque Estadual dos Três Picos - Teresópolis - RJ", no âmbito do Processo nº SEI-E-07/002.6760/2019. Determino o reinício dos prazos do contrato a contar da data da publicação do presente

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

RETIFICAÇÃO D.O DE 19/01/2023 PÁGINA 25 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR DE 17/01/2023

Onde se lê:

PROCESSO SEI Nº E-07/002.105113/2018 PROCESSO SEI Nº E-07/002.9941/2015

ld: 2452829

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA. PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA DE 19.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-02/1374/2008 - LUIS ARMANDO CALVÃO BRUST, Médico Veterinário, ID. Funcional:19344910. CONCEDO 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativa ao período base de, 08/01/2017 a 07/01/2022, nos termos do art. 129, do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979.

ld: 2452853

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/01/2023

PROCESSO Nº SEL-180007/000229/2023 - RECONHECO A DIVIDA no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no inciso VI do Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009, e alterações posteriores, em favor da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, inscrita no CPNJ sob o no 42.498.733/0001-48, referente ao ressarcimento das despesas de ces são da servidora Caroline Tuler Castelo Branco no valor total de R\$ 6.669,24 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), tendo em vista os trâmites constantes no processo administrativo nº SEI-SEI-180007/000229/2023.

ld: 2452858

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/01/2023

PROCESSO Nº SEI-180007/000230/2023 - RECONHECO A DIVIDA. no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no inciso VI do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, e alterações posteriores, em favor da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, inscrita no CPNJ sob o nº 42.498.733/0001-48, referente ao ressarcimento das despesas de cessão da servidora Danielle Christian Barros Ribeiro no valor total de R\$ 6.282,85 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista os trâmites constantes no processo administrativo nº SEI-180007/000230/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-180007/000737/2022 - RECONHEÇO A DIVIDA, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no inciso VI do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, e alterações posteriores, em favor da Prefeitura Municipal de Paracambi, inscrita no CPNJ sob o nº 29.138.294/0001-02, referente ao ressarcimento das despesad de cesão de consider. A dispos Novas des Centres no versus de cesão de consider. A dispos Novas de Cesta são do servidor Adilson Neves dos Santos no valor total de R\$ 3.402,87 (três mil quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos), tendo em vista os trâmites constantes no processo administrativo no SEI-180007/000737/2022.

ld: 2452860

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE DE 16/01/2023

PROC. Nº SEI-E-18/400.460/1995 - AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor CARLOS VICTOR CAE-TANO DA SILVA, Id Funcional nº2867976-8 referente ao período-base de 08/07/2014 a 07/07/2019, nos termos do artigo 129, do Decreto 2.479, de 08/03/1979.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA DE 17.01.2023

PROC. Nº SEI-310005/000038/2023- RECONHEÇO a dívida a favor de JOSELITA FERREIRA RIBEIRO DA COSTA no valor de R\$ 2.716,67 (dois mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), referente a Despesa de Auxílio-Funeral do exercício de 2022, da ex servidora Severina Ferreira Ribeiro, Id. Funcional 9641955, matrícula nº 171283-5 falecida em 04/12/2022, com base no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, com a alínea "c", do § 2°, do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872 de 24/12/86, no inciso IX e § 3°, do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/79 e na Resolução SEPLAG nº 110, de 09/05/2008.

ld: 2452808

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA DE 17.01.2023

PROC. Nº SEI-310005/000034/2023 - RECONHEÇO a dívida a favor de ANA BEATRIZ SCHILLING MULLER no valor de R\$ 2.716,67 (dois mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), referente a Despesa de Auxílio-Funeral do exercício de 2022, da ex serrente a Despesa de Auxilio-Funeral do exercicio de 2022, da ex servidora Maria Helena Schilling, Id. Funcional 4371135-4, matrícula nº 170006-1 falecida em 23/09/2022, com base no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 24/12/86, no inciso IX e § 3º, do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/79 e na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008.

ld: 2452807

Controladoria Geral do Estado

ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO SECRETÁRIO ATO DO CONTROLADOR-GERAL E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/GSI Nº 10 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PECIFICADA.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ES-TADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GO-VERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023 (LDO), o Decreto Estadual nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2023, a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-320001/000153/2023;

RESOLVEM:

- Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
- I OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário ao GSI, visando atender despesas com prestação de serviços de locação de veículo de representação blindado nos meses de janeiro, fevereiro e março/2023, Contrato nº 001/2019.
- II VIGÊNCIA: Início: 01 de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023
- III DE/Concedente: 50010 Controladoria Geral do Estado do Rio de
- UO: 50010 Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro UG: 500100 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
- IV PARA/Executante: 06000 Gabinete de Segurança Institucional -
- UO: 06020 Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI
- UG: 210600 Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	FR	Valor R\$
50010.04.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/ Adminis-	3390	1.500.100	R\$ 30.008,49
trativas			

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados nos termos do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhado de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012 e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO Controlador-Geral do Estado

Secretário do Gabinete de Segurança Institucional do Governo ld: 2452827

> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 559 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/037/410/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2023

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO

Corregedor-Geral do Estado

ld: 2452740

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 17/01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/006/4687/2014 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACO-LHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (COORA - SEI 44900707, SUPRA - SEI 45861424, e Parecer ASSJUR/SUBJUR - SEI 16914334), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE** e art. 1º Inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DEUPELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor EDUARDO SILVA MACHADO, Identidade Funcional n. 43844413, Professor Docente I, Matrícula 30513444, vínculo 02, na forma do art. 16 § Unico, item 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade

ld: 2453020

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/PRODERJ Nº 049 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - PRÓDERJ, no uso de suas atribuições legais, e o que consta dos processos nºs SEI-370003/000005/2023 e SEI-150016/000014/2021

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.287 de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Execução Antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o Exercício de 2023 e o Decreto Estadual nº. 42.436, de 30 de abril de 2010 que dispõe sobre a descentralização da Execução de créditos orçamentários entre órgãos e entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orcamentário na forma

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de Serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro objeto do Contrato nº 004/2021 celebrado entre o PRODERJ e a empresa Claro S/A

II - VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023

III - DE/Concedente: 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERBG.

IIO: 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo.

UÓ: 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERBG.
 UG: 540100 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo

em Brasília - SERBG.

IV: PARA/Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

PROGRANA DE TRABALHO: 04400 0000 0000

V - CREDITO:
PROGRANA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016
NATUREZA DE DESPESA: 3390.39
VALOR: R\$ 49.410,36 (quarenta e nove mil quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos)

Art. 2° - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Brasília. 18 de janeiro de 2023

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA

Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília - SERGB

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ

ld: 2453019

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.042 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA REDE DE INTERNET DOS CONTRATOS FIRMADOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021 DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 47.278, de 17 de setembro de 2020, e CONSIDERANDO:

- a instituição da Comissão responsável pela verificação da instalação da rede de internet dos contratos firmados através da Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ por meio da Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.021, de 21 de novembro de 2022, publicada no D.O.E.R.J de 22 de novembro de 2022;

- a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão por meio da Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.024, de 02 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E.R.J de 07 de dezembro de 2022, e da Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.028, de 22 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E.R.J de 26 de dezembro de 2022.

a solicitação do Presidente da Comissão que justifica e solicita a nova prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000778/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada por meio da Portaria PRO-DERJ/PRE n.º 1.021, de 21 de novembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 2 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato do Governador de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O. de 01 de janeiro de 2023 e pelo disposto no inciso VII e § 1º, do art. 82, da Lei nº 287/79, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-460001/000029/2023 e,

CONSIDERANDO:

o disposto no artigo 20, V, do Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014;

a disposição contida no artigo 10 do Decreto Estadual nº 44.371, de 03 de setembro de 2013;

Art. 1º - Fica delegada competência ao Subsecretário de Administração e Finanças José Antônio Paulo Fonseca, símbolo DG, ID Funcional nº 890884-2, para, como Ordenador de Despesa, praticar, em conjunto ou separadamente, nos limites das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira:

I - Autorização de despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, a movimen-tação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentá-rias, emissão de Notas de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros

II - autorizar a concessão de diárias e adiantamentos, bem como aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer

ulvidas, III - dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos ca-sos previstos em Lei, enviando, após, à autoridade superior para as

devidas ratificações; IV - requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em ge-

V - adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupan-

tes de cargo em comissão; VI - aprovação de escalas de férias e administração da frequência dos servidores em exercício nesta Secretaria;

VII - autorização de contagem de tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor;
VIII - autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matérias referentes à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades;
IX - concessão de auxílio funeral e auxílio natalidade nos termos da

rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança; X - concessão de abono permanência;

 XI - autorização de fixação ou refixação de proventos.
 XII - emitir Portarias, no âmbito de suas competências;
 XIII - solicitar doação de bens em disponibilidade junto aos órgãos e no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades; XIV - aprovar as prestações de contas de convênios celebrados no

âmbito do Programa Somando Forças; XV - autorizar os registros de inclusão e/ou baixa junto ao SIAFE, de-correntes dos convênios celebrados no âmbito do Programa Somando

Art. 2º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04.12.79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2452750

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 979 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atri-

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Planejamento e Projetos constante do despacho index 45844719 - Processo nº SEI-350106/003033/2021.

Art. 1º - Instituir Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização Art. 19 - Institutir Comissão Responsaver pela Gestad e Piscalização dos serviços de Campanha de Investigação Geotécnica (sondagem), através da "Ata de Registro de Preços nº 002/21 - SEI-170002/000540/2021, nas unidades descritas no Plano de Trabalho (index 31780138) da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta

GESTOR:

Julio Cesar de Olveira, ID Funcional nº 4416317-7

FISCALIZAÇÃO:

Edson Carneiro Rodrigues, ID Funcional nº 5137226-6 Valdir Couto da Costa, ID Funcional nº 2853024-1

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

ld: 2452872

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/SECC Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICA-

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CA-SA CIVIL de acordo com a Lei nº 9 808 de 22 de julho de 2022. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei Nº 9970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-460003/000170/2023.

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma

Art. 1 - Descritanza d'occupas de sistema de la seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 02/01/2023 até

III -De/Concedente UO: 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do

UG: 044100 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil -

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho Natureza de Fonte Valor (R\$) Despesa 3390.39 5341.261220002.2016 100 100.000.00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único - da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS Presidente do DER-RJ

Id: 2452913 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NICOLA MOREIRA MICCIONE

ATO DO PRESIDENTE DE 12.01.2023

NOMEIA com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, JOSANE AZEVEDO DA SILVA DOMINGOS, Id. Funcional nº 6227430, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAÍ-5, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460003/000122/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 12.01.2023

NOMEIA com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, CLEDSON DOS SANTOS CUNHA, Id. Funcional nº 41450680, para exercer o cargo comissão de Coordenador de Licitação, símbolo DAS-6, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460003/000122/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

NOMEIA com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, MONICA CRISTINA CARNEIRO DA HORA, Id. Funcional nº 28480554, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Financeira, símbolo DAS-8, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460003/000122/2023.

ld: 2453079

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 17.01.2023

QUE COSTA MARINHO, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAÍ-5, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, da Secretaria de Estado de Infraestrutura a Cidado. GEM, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460003/000241/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 17.01.2023

NOMEAR com validade a contar de 16 de janeiro de 2023, JAQUE-LINE CARVALHO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAÍ-5, da Diretoria Geral de Administração e Fi-nanças, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO-DAGEM, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460003/000241/2023.

ld: 2453089

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 17.01.2023

NOMEAR com validade a contar de 16 de janeiro de 2023, KEYLLA CRISTINA DE OLIVEIRA DURAN, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAÍ-6, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO-DAGEM, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades... Pro-cesso nº SEI-460003/000241/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº SEI-330022/002021/2022- Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 45883848), bem como na manifestação da Assessoria Especial de Planejamento (SEI USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMINIO, que se dará a título pre-cário, para "Implantação de rede subterrânea e aérea de cabo de fibra óptica na RJ-130 - Município de Teresópolis", Objeto do Processo nº SEI-330022/002021/2022, a cargo da TELEFONICA BRASIL S/A, desde que sejam observadas e cumpridas as condicionantes de ordem técnica elencadas nos Despachos 45779804 e 45819407.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 18.01.2023

PROCESSO Nº SEI-330027/004071/2022 - Consubstanciado no Parecer da Assessória Jurídica (SEI 45149594) e nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 44897050 e 45663569), RECONHEÇO a ocorrência da DECADÊNCIA ao Reajustamento de Preços da 1ª periodicidade do Contrato nº 004/2021, a cargo da empresa FERDAN EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a "Locação de equipamentos, incluindo manutenção, combustível e operadores, em apoio aos diversos serviços de engenharia, para atender à Malha Rodoviária Estadual abrangida pela 4ª e 20ª ROC (Residência de Obras e Conservação) - São Gonçalo-RJ e Itaboraí-RJ", conforme preveem as cláusulas 18.8 e 18.8.1 do instrumento convocatório, bem como das cláusulas 13.14 e 13.15 do instrumento contratual e o artigo 211, do Código Civil de 2002, vinculado ao Processo Origem nº SEI-160002/004042/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19.01.2023

PROCESSO N° SEI-330022/000717/2022 - HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico 010/2022, cujo objeto consiste em "registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de emulsionante asfáltico tipo RM-1C, amplamente utilizado na pavimentação das vias estaduais sob responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RJ, através da proposta mais vantajosa, via certame licitatório, com vistas atender de forma adequada a demanda e as necessidades da administração, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro", tendo como vencedora a empresa PROBITEC PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO LTDA (36.070.134/001-26) arrematante do Lote 1 do certame com o valor de R\$ 34.334.937,28 (trinta e quarto milhões, trezentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) e a empresa STRATURA ASFALTOS S.A. (59.128.553/0036-05) arrematante do Lote 2 do certame com o valor de R\$ 58.989.897,88 (cinquenta e oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) e do Lote 3 do certame com o valor de R\$ 34.123.944,74 (trinta e quatro milhões, cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

ld: 2452952

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.914 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURA-DORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6° da Lei Complementar n° 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
BRUNO FERNANDES DIAS	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE	PG15 - COORDENADORIA DO SISTE-	02/01/2023
	SAÚDE - SES	MA JURÍDICO	
JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS DOS REIS	PG15 - COORDENADORIA DO SISTE-	PG15 - INSTITUTO ESTADUAL DO AM-	02/01/2023
	MA JURÍDICO	BIENTE - INEA	
MAURICIO CARLOS ARAÚJO RIBEIRO	PG15 - INSTITUTO ESTADUAL DO AM-	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE	02/01/2023
	BIENTE - INEA	SAÚDE - SES	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023

BRUNO DUBEUX

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ATO DO PROCURADOR-GERAL

DE 18.01.2023

5010011-4, para ter exercício na Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-140001/000750/2023.

ld: 2452865

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 04.01.2023

PROCESSO Nº SEI-14/001/005250/2019 - Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 18/2022. No uso da atribuição que me foi conferida, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 18/2022 (doc. SEI nº 45187998), cujo objeto é a aquisição de Desktops, Notebooks, periféricos e componentes contemplando a entrega do objeto, bem como assistência técnica e garantia, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), o qual foi adjudicado às seguintes empresas, conforme os valores dos lotes abaixo especificados:

a) DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 03.535.902/0005-44): lote 1, no valor total de R\$ 1.046.250,00 (um milhão e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), lote 2, no valor R\$ 348.750,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), lote 5, no valor total de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), lote 6, no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), lote 9, no valor total de R\$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), lote 10, no valor total de R\$ 18.325,00 (dezoito mil e trezentos e vinte e cinco reais);

b) MARCELO CUNHA GRENIER (CNPJ 41.741.673/0001-80): lote 3, no valor total de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), lote 4 no valor de R\$ 153,000,00 (cento e cinquenta e três mil reais):

ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte distribuição:

I - cinquenta e três vagas para estudantes de Administração;

II - quatro vagas para estudantes de Arquitetura;

III - trinta e duas vagas para estudantes de Arquivologia; IV - dezesseis vagas para estudantes de Biblioteconomia;

V - sessenta e duas vagas para estudantes de Ciências Contábeis;

VI - onze vagas para estudantes de Engenharia Civil; VII - quarenta e cinco vagas para estudantes de Informática

VIII - vinte e uma vagas para estudantes de Administração Pública e

Gestão Pública: IX - três vagas para estudantes de Design Gráfico e Comunicação Vi-

sual; X - uma vaga para estudante de Tecnologia em Gestão de Recursos

Humanos: XI - oito vagas para estudantes de Letras;

XII - duas vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda;

XIII- uma vaga para estudante de Psicologia;

XIV - seis vagas para estudantes de História;

XV - sete vagas para estudantes de Comunicação Social e Jornalis-

XVI - uma vaga para estudante de Desenho Industrial; XVII - quatro vagas para estudantes de Arqueologia.

Art. 2º - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as ati-

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4.893, de 28 de setembro de 2022.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado

ld: 2452903

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 4915 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6° , incisos IV e XX, da Lei Complementar n° 15, de 25 de novembro de 1980, Processo n° SEI-140001/000506/2023.

c) MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ 19.061.289/0001-87): lote 7 no valor R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);

d) SALESTECH SOLUCOES EM TI LTDA (CNPJ 13.146.270/0001-57): lote 8 no valor de R\$ 14.499,00 (catorze mil e quatrocentos e

e) MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 01.590.728/0001-30): lote 11 no valor de R\$ 476.857.44 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);

f) A2M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 33.764.824/0001-97): lote 12 no valor de R\$ 238.199,20 (duzentos e trinta e oito mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos)

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2023 PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO OBJETO: Prestação de serviço de Agência de Viagens, na forma do

Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,

valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigên-

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.489.293,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos

1.489.293,00 (um milinao, quatrocentos e oltenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00041.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2023,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. vereiro de 2010

PROCESSO Nº SEI-150001/022296/2022.

ld: 2452854

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

autos de infração.
Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 3/2023, conforme Processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL 00.01 - AFE 01 - Serv. Transportes Intermunicipais e Interestaduais Av. Presidente Vargas Nº 670, 7º Andar, Centro, CEP 20071001, Rio de Janeiro - RJ

JOÃO BEZERRA DA SILVA CPF 329.149.204-82 - Processo nº SEI-040225/002396/2022 Auto de Infração nº 03.654701-6, de 07/10/2022 Valor reclamado: R\$ 3.585,59.

REPARTIÇÃO FISCAL 99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itatiaia - RJ

GIANNONE TRANSPORTES, IMP E EXPORT LTDA CNPJ 8.186.591/0003-07 - Processo nº SEI-040224/007209/2022 Auto de Infração nº 03.654459-1, de 26/09/2022 Valor reclamado: R\$ 66.771,65.

LX PANTOS LOGISTICA DO BRASIL LTDA CNPJ 8.889.896/0001-13 - Processo nº SEI-040224/007566/2022 Auto de Infração nº 03.654947-5, de 09/10/2022 Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

LX PANTOS SOLUCOES LOGISTICAS DO BRASIL LTDA CNPJ 16.417.780/0001-00 - Processo nº SEI-040224/007524/2022 Auto de Infração nº 03.654773-5, de 06/10/2022 Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA CNPJ 75.990.176/0001-37 - Processo nº SEI-040224/000963/2022 Auto de Infração nº 03.639890-7, de 02/08/2022 Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

TRANSPORTES DINÂMICA LTDA CNPJ 45.510.158/0001-40 - Processo nº SEI-040224/007570/2022 Auto de Infração nº 03.654976-4, de 09/10/2022 Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

REPARTIÇÃO FISCAL 99.19 - Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian Rua Anísio Torres 1, Próx. Rod. Br 040 Km6,5, Centro, CEP 25870000, Comendador Levy Gasparian - RJ

A J DE ALMEIDA LTDA CNPJ 1.449.495/0001-01 - Processo nº SEI-040225/002351/2022 Auto de Infração nº 03.653486-5, de 03/10/2022 Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

ld: 2452735

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

EDITAL

O contribuinte abaixo fica cientificado da decisão proferida pelo Pleno do Conselho de Contribuintes mantendo a exigência total ou parcial do crédito tributário reclamado no auto de infração respectivo.

O pagamento do crédito tributário reclamado deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias dessa ciência, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. Neste prazo cabe a redução de 10 % (dez por cento) do valor da multa. O não pagamento implica a imediata inscrição em dívida ativa e execução judicial do débito. O processo administrativo respectivo, contendo o inteiro teor dos despachos mencionados acima, encontra-se à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 4/2023, conforme Processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL 00 14 - AFF 14 - Trânsito Bar ais Eventos a Leilões Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi - Itatiaia, CEP 27580000, Rio de Janeiro - RJ

PETROGOLD INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS EM ALCOOL COMBUSTIV Inscrição Estadual 77.101.659 - Processo nº E-04/000/244236/2010 Auto de Infração nº 04.019185-0, de 03/07/2010 Valor reclamado: R\$ 5.751,77.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES MEDIANTE SORTEIO

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, às treze horas, em sessão a er realizada pela Quarta Câmara deste Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, serão distribuídos, mediante sorteio, por videoconferência, os seguintes Recursos

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020

RECURSOS DE OFÍCIO	PROCESSOS	NOME/RAZÃO SOCIAL
62.622	E-04/266143/2011	RIOACCESS INFORMÁTICA LTDA
79.966	E-04/034/010239/2015	RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
RECURSOS VOLUNTÁRIOS	PROCESSOS	NOME/RAZÃO SOCIAL
56.813	E-04/053838/2012	TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA
70.043	E-04/040/000002/2017	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
74.365	E-04/034/007336/2016	CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA
74.698	E-04/034/002769/2018	CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA
76.036	E-04/211/018175/2019	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

76.930	E-04/211/014920/2019	GILSON GOMES DE OLIVEIRA
77.800	E-04/211/016142/2019	FLORIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
78.291	E-04/040/001631/2015	ATACADÃO S/A
79.394	E-04/211/020875/2019	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
79.464	E-04/041/001647/2016	ARNALDO DE ALMEIDA JUNIOR
79.472	E-04/033/001088/2016	VISION LOGÍSTICA LTDA (OXXIL LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A
79.727	E-04/211/022870/2019	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
79 728	E-04/211/020696/2019	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

ld: 2452378

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 552.955.767-87 Ref. Processo nº SEI-220011/002049/2022

Ref. Processo nº SEI-220011/002049/2022

MARIA LUIZA MATTOS BAPTISTA

CPF: 385.607.207-15

ALEXANDRE DA SILVA MATTOS NETO CPF: 600.622.157-87

Ref. Processo nº SEI-220011/002049/2022

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação na Ordem Pública PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e o Município Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, atra-

vés do Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS).

OBJETO: A soma de esforços com vistas a dar condições ao Município de Saquarema, por meio da SMSOP de exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do efetivo da SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.

VALOR: R\$ 15.255.057,60 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, por

novo e igual período, a critério dos Participes.

FUNDAMENTO: Lei 13.675/18, Lei Estadual nº 6.162/12, Decreto Estadual nº 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.309/11, Decreto Estadual nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 23/18 e pelo Decreto Estadual nº 46.646/19 e Decreto Estadual 48.192/22.

DATA DA ASSINATURA: 19.01.2022 PROCESSO Nº SEI-350082/003228/2022

ld: 2452878

ld: 2452932

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação na Ordem Pública. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e a Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS, através do Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS).

OBJETO: A atuação de efetivo da SEPM, com vistas a permitir, através do desenvolvimento de ações que lhe são próprias major segui-

vés do desenvolvimento de ações que lhe são próprias, maior segurança dos serviços prestados pela CPTRANS e tranquilidade de seus usuários e colaboradores.

VALOR: R\$ 902.308.32 (novecentos e dois mil, trezentos e oito reais

PRAZO: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua as-

FRAZO. O presente instrumento vigorara, a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por novos e iguais períodos, a critério dos Partícipes.

FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 6.162/12, Decreto Estadual nº 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.309/11 e o Decreto Estadual nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 23/18 e pelo Decreto Estadual nº 46.646/19.

DATA DA ASSINATURA 19.01.2023.

PROCESSO Nº SEI-350082/003117/2022.

ld: 2452933

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 018/2023.

OBJETO: Cânulas e Circuitos para realização da Oxigenoterapia de Alto Fluxo (CNAF) em cessão de regime de comodato das bases do

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 07.270.468/0001-45.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 433.116,00 (quatrocentos e trinta e

três mil cento e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.

SEI-350207/000168/2022 (PE FUNDAMENTO: Processo nº

129/2022). Material/Marca Preço Item Unidade Quantidade total Preço Unitário Registrado Global Regis R\$ trado KIT OXIGENOTERAPIA,COMPOSICAO : CIRCUITO COM TECNOLOGIA DE FIO AQUECIDO DUPLO EM ESPIRAL, COM CONEXAO PROXIMAL E UN 72 R\$ 800,0000 DISTAL PARA SENSORES DE TEMPERATURA E FLUXO, COM CAMARA RESERVATORIA DE AGUA COM BOIA REGULADORA DE REPOSICAC 57.600,0000 AUTONOMA, VALVULA DE ALIVIO DE PRESSAO PARA OFERTA DE FLUXO DE GAS, EM MATERIAL PLASTICO OU SIMILAR, INDICACAO: USC PEDIATRICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:172658 - Código do Item:6518.180.0002 MARCA: FISHER Kit oxigenoterapia, composição: Circuito respiratório para sistema de oxigenação por alto fluxo, uso adulto. Material plástico ou similar, contendo: Via 02 UN R\$ 448.0000 360 R\$ nspiratória com conexão proximal ou distal ou ambas para os sensores de temperatura e fluxo. Câmara de umidificação e adaptador duplo para entrada 161.280,0000 e mistura de gases. todo sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras não esterilizável, biocompativel e de uso único, indicação: uso adulto, forma fornecimento: unidade - ID:167530 - código do item:6518.180.0001 Marca CATETER NASAL OXIGENIO. TIPO: CANULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO. UTILIZAÇÃO: ADULTO MEDIO, MA 03 UN 240 R\$ 422,0000 R\$ TERIAL: CLORETO POLIVINILA ATOXICO SILICONADO, MODELO: OCULOS, CALIBRE: 2,7MM, 5 A 40 LPM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE 101.280,0000 ID:167576 - Código do Item:6515.073.0021 MARCA: FISHER CATETER NASAL OXIGENIO. TIPO: CANULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO, UTILIZAÇÃO: ADULTO, MATERIAL: UN 120 R\$ 422,0000 R\$ CLORETO POLIVINILA ATOXICO SILICONADO, MODELO: OCULOS, CALIBRE: 4,8MM, 5 A 40 LPM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:167575 50.640,0000 Código do Item:6515.073.0020 MARCA: FISHER CATETER NASAL OXIGENIO, TIPO: CANULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENACAO POR ALTO FLUXO, UTILIZACAO: PEDIATRICO PRE-ES-COLAR, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA ATOXICO SILICONADO, COM ADESIVO DE FIXACAO DE INTERFACE HIDROCOLOIDE, COM VELCRO, MODELO: N/D, CALIBRE: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:172660 - Código do Item:6515.073.0028 MARCA: FISHER 05 UN 12 R\$ 688,0000 R\$ 8,256,0000 CATETER NASAL OXIGENIO,TIPO: CANULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO, UTILIZAÇÃO: PREMATURO/NEONA-TO/LACTENTE, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA ATOXICO SILICONADO, COM ADESIVO DE FIXAÇÃO DE INTERFACE HIDROCOLOIDE, COM UN 48 R\$ 688,0000 R\$ 33.024,0000 VELCRO, MODELO: N/D, CALIBRE: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:172659 - Código do Item:6515.073.0027 MARCA: FISHER CATETER NASAL OXIGENIO, TIPO: CANULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENACAO POR ALTO FLUXO, UTILIZACAO: PEDIATRICO ESCOLAR, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA ATOXICO SILICONADO, COM ADESIVO DE FIXACAO DE INTERFACE HIDROCOLOIDE, COM VELCRO, MO-R\$ 688,0000 R\$ 8,256,0000 07 UN 12 DELO: N/D, CALIBRE: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:172661 - Código do Item:6515.073.0029 MARCA: FISHER
PECAS COMPONENTES RESPIRADOR, DESCRICAO: ADAPTADOR DUPLO PARA ENTRADA E MISTURA DE GASES, PARA USO EM KIT/CIRCUITO
DE OXIGENOTERAPIA DE ALTO FLUXO (CNAF), REFERENCIA: ADULTO, FABRICANTE: FISHER E PAYKEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -UN 360 R\$ 35,5000 R\$ 12.780,0000 ID:172787 - Código do Item:6517.335.0055 MARCA: FISHER

crutamento e Seleção de Pessoal, considerando o atendimento da

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMA-ÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014.

A DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL CONVOCA para o Teste de Aptidão Física (TAF) os 02 (dois) candidatos listados abaixo a comparecerem na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), situada na Av. Marechal Fontenelle, nº 2.906, bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ no dia 17 de janeiro de 2023 às 7h. Processo nº SEI-350133/002161/2022 considerando o previsto na Resolução nº 4.710, de 30 de maio de 2021, que cria o Núcleo de Autocomposição da Procuradoria Geral do Estado NAC/PGE e na Resolução PGE nº 4.430, de 05 de agosto de 2019, que regulamenta a Câmara Administrativa de Solução de Litígios CASC, instituída pelo Decreto Estadual nº 46.522, de 10 de dezembro de 2018, o disposto na Lei Estadual nº 9.629, de 04 de abril de 2022, que regulamenta a autocomposição no âmbito estadual, o atendimento da demanda oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no Processo nº SEI-140001/049880/2021, que convocou os 89 (oitenta e nove) candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação

da idade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Solda idade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFDS/14), a fim de terem ciência do PLANO DE NEGOCIA-ÇÃO e manifestação da adesão, por meio de aposição da assinatura na minuta de TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO, que esses 2 (dois) candidatos tiveram seus termos da autocomposição HOMOLOGADOS, a fim de que produzam seus regulares efeitos, nos termos do artigo 12, § 2º, da Resolução PGE nº 4.710/21, e do artigo 12, da Lei Estadual nº 9.629/22, e que o despacho do Chefe do Centro de Educação Efeira a Desportos que atendeu a solicitação para aplicação. cação Física e Desportos, que atendeu a solicitação para aplicação exclusiva do Teste de Aptidão Física (TAF) no dia 17de janeiro de 2023 para os candidatos relacionados no acordo firmado pelos mes-

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMA-ÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das

suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Re-

- mos junto à PGE. 1 - 1527058 JOSEMBERG SOARES DA SILVA
- 2 1645509 MAURICIO JULIO CHEREM

I - IDENTIDADE (original e cópia);

III - CPF (original e cópia); III - PIS/PASEP (original e cópia), se o candidato não possuir o PIS,

orientação oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Procuradoria de Métodos adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no Processo nº SEI-

140001/049880/2021, que homologou o acordo de autocomposição dos candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFSD/2014), torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos

abaixo relacionados, para comparecimento nesta Diretoria de Recru-

tamento e Seleção de Pessoal, **09h do dia 16 de janeiro de 2023**, munido dos seguintes documentos:

solicitar o nada consta da CEF;

Processo nº SEI-350133/000062/2023.

IV - CNH (original e cópia);
V - TÍTULO DE ELEITOR (original e cópia);
VI - ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral (atualizada)

VII - Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, com a pu-VIII - Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

IX - Certificado de reservista ou CDI (original);

X - 01 (uma) foto 3x4;

XI- Uma caneta esferográfica (azul ou preta);

INSCRIÇÃO	NOME
1555698	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES
1687913	ANA CLAUDIA COELHO DA COSTA
1509196	ANDERSON BARBOSA PEREIRA
1684489	BRANDHS ESTEVES OLIVEIRA
1692518	FERNANDO DOS SANTOS MACEDO
1694223	JANIO LEAL DOS SANTOS
1522355	LEONARDO PINHEIRO ALVIM
1583009	MICHEL FERREIRA GUZMAN
1662072	PRISCILLA FERREIRA DE ASSIS
1643310	RAPHAEL QUIRINO BOMBA DE OLIVEIRA
1532074	RENATO MARQUES MOREIRA
1593686	ROBSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
1624943	RUDSON PESSOA DE ARAUJO
1546359	ULISSES PARATHY DAS CHAGAS LIBERTO LINARES
1567857	VANILSA GONÇALVES DE AZEVEDO

ld: 2452726

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLICIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO da fase denominada Exame Médico do candidato ao CFSD/2014, abaixo qualificado, com

vista ao cumprimento do acordo realizado após a sessão de mediação da CASC para celebração do Termo de auto composição. Processo nº SEI-140001/055113/2022.

RESULTADO - EXAME MÉDICO

SULTADO
APTO
_

ld: 2452745

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PUBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMACÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSD-2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLICIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do candidato ao CFSD/2014, APTO na fase denominada Exame Social e Documental da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal. Processo nº SEI-350133/000058/2023

APTO NO EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL - CFSD/2014

INSCRIÇÃO	NOME	FUNDAMENTAÇÃO
1523019	RAYSSA MARCELLE MACHADO SANTOS	Parecer nº 636/2022/SEPM



DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, considerando o atendimento da orientação oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no Processo nº SEI-Solição de Controversias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no Processo nº SEI-140001/049880/2021, que homologou acordo de autocomposição dos candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFSD/14), torna público o resultado do EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL do CFSD/2014. Processo nº SEI-350133/000059/2023

APTO(S) NO EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL - CFSD/2014 (Autocomposição)

INSCRIÇÃO	NOME
1555698	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES
1687913	ANA CLAUDIA COELHO DA COSTA
1509196	ANDERSON BARBOSA PEREIRA
1684489	BRANDHS ESTEVES OLIVEIRA
1692518	FERNANDO DOS SANTOS MACEDO
1694223	JANIO LEAL DOS SANTOS
1522355	LEONARDO PINHEIRO ALVIM
1662072	PRISCILLA FERREIRA DE ASSIS
1643310	RAPHAEL QUIRINO BOMBA DE OLIVEIRA
1532074	RENATO MARQUES MOREIRA
1593686	ROBSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
1624943	RUDSON PESSOA DE ARAUJO
1546359	ULISSES PARATHY DAS CHAGAS LIBERTO LINARES
1567857	VANILSA GONÇALVES DE AZEVEDO
1583009	MICHEL FERREIRA GUZMAN

ld: 2452734

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para realização do exame antropométrico e teste de aptidão física (TAF), em cumprimento a decisão judicial. Processo nº SEI-350074/007365/2022

LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO (CEFD) AV. MARECHAL FONTENELLE, № 2.906 - SULACAP

EXAME ANTROPOMÉTRICO E FÍSICO

DIA: 18 de janeiro de 2023 HORÁRIO: 8h

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
1618944	INGRID PASSOS DE PAULA MENEZES	0045242-11.2022.8.19.0000 da 14ª CÂMARA
		CÍVEL

OBSERVAÇÃO:

- 1) O candidato deverá apresentar-se munido de atestado médico em conformidade com o edital do seu
- O candidato deverá atentar para os trajes adequados para execução da etapa.
 Será disponibilizado no local de realização dos exames ambiente apropriado para troca de roupa.
- 4) Uso obrigatório de máscara de proteção individual nas dependências do aquartelamento. ld: 2452732

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a O SECRETARIO DE ESTADO DE POLICIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, para comparecimento na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, às 09h do dia 16 de janeiro de 2023, munido dos seguintes documentos: Processo nº SEI-350133/000061/2023.

- I IDENTIDADE (original e cópia); II CPF (original e cópia); III PIS/PASEP (original e cópia), se o candidato não possuir o PIS, solicitar o nada consta da CEF;
- III FISTENSEE (cliginal e cópia); IV CNH (original e cópia); V TÍTULO DE ELEITOR (original e cópia); VI ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral (atua-
- VII Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, com a publicação no DOERJ (original e
- cópia); VIII Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia); IX Certificado de reservista ou CDI (original);
- 01 (uma) foto 3x4;
- XI- Uma caneta esferográfica (azul ou preta);

INSCRIÇÃO	NOME	
1523019	Rayssa Marcelle Machado Santos Oliveira	
	ld: 2	2452727

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMA-ÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, considerando o atendimento da orientação oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no Processo nº SEI-140001/049880/2021, que homologou acordo de autocomposição dos candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFDS/14), torna público a CONVOCAÇÃO para a etapa EXA-ME SOCIAL E DOCUMENTAL para a realização de preenchimento de inventário pessoal do CFSD/2014. Processo nº SEIinventário pessoal

ORIENTAÇÕES GERAIS

Deverão comparecer na DRSP em TRAJES CIVIS, munidas de caneta (azul ou preta), documentos pessoais, bem como, com os documentos abaixo relacionados para o Preenchimento do Inventário Pessoal nos dias e horários, a saber:

Deverão seguir as orientações enviadas via e-mail.

Local: Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP (Avenida Marechal Fontenelle, nº 2,906 - Sulacap - RJ).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PREENCHIMENTO DO IN-VENTÁRIO PESSOAL

02 (duas) Fotos 5x7;

350133/000050/2023.

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Conclusão do 2º Grau (original e 02 cópias), caso o
- colégio em que o candidato tenha concluído o Ensino Médio seja EX-TINTO, o mesmo terá que apresentar no ato do Preenchimento de Inventário, o protocolo do processo de solicitação de autenticidade, e até a conclusão da sua Pesquisa Social e Documental terá que apresentar a Declaração de Autenticidade expedida pela SEEDUC, comprovando a conclusão do Ensino Médio; Carta de Referência Atualizada (CONSTANDO ENDERECO E TE-
- Cópia da Identidade (IFP ou equivalente);
- Cópia do CPF:
- CNH (original e cópia):

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL EDITAL

ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EPAO 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLICIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a APROVAÇÃO da candidata ao EPAO/2010 na fase denominada EXAME PSICOLÓGICO e a CONVOCA para comparecimento na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, **às 9h do próximo dia útil** após esta publicação, a fim de realizar o Exame Social e Documental. Processo nº SEI-

APROVADA NO EXAME PSICOLÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
3-30051	ALESSANDRA MACEDO MAGACHO DOS SANTOS	0379063-76.2012.8.19.0001

CONVOCAÇÃO - EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL

Local: Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal Hora/Data: 9h do próximo dia útil após esta publicação

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
3-30051	ALESSANDRA MACEDO MAGACHO DOS SANTOS	0379063-76.2012.8.19.0001

ld: 2452744

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para realização do exame antropométrico e teste de aptidão física (TAF), em cumprimento a decisão judicial. Processo nº SEI-140001/054173/2022.

LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO (CEFD) AV. MARECHAL FONTENELLE, №

EXAME ANTROPOMÉTRICO E FÍSICO

DIA: 18 de janeiro de 2023 HORÁRIO: 8h

INSCRIÇÃO NOME		PROCESSO		
1708181	BRUNA LOPES DE ASSIS DE OLIVEIRA	0065666-11.2021.8.19.0000 da 20ª C. C.		

OBSERVAÇÃO:

. Cópia da Publicação do Ato de Desligamento ou Licenciamento do candidato que seja ex-Policial ou Ex-Bombeiro Militar;

. Nada Consta Criminal Estadual do 1º ao 4º oficio para todos os candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro. Para os residentes

de fora do município do Rio de Janeiro (Interior e Baixada) além do 1º ao 4º Ofício, deverão trazer a Certidão da Comarca do município

de residência, já os residentes em outros Estados, deverão trazer

Nada Consta do Instituto Felix Pacheco (carteira de identidade) so-

Decisão Judicial / Certidão Assentada / Certidão de Arquivamento

Declaração da Unidade Militar constando o tempo de Servico e

Título de Eleitor e Último Comprovante de Votação (original e có-

DIA 16 DE JANEIRO DE 2022 - ÀS 09:00 HS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMA-

ÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das

suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Re-

crutamento e Seleção de Pessoal considerando o atendimento da

orientação oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no Processo nº SEI-

140001/049880/2021, que homologou acordo de autocomposição dos

candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da

Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone); e

Certidão de Tempo de Serviço, se ex-integrante da PMERJ;

Certidões que englobem todas as Comarcas);

mente para os candidatos do Estado do Rio de Janeiro;

Cópia da Carteira de Trabalho (original e cópia).

4- VITOR DOS SANTOS DE CARVALHO VACHALA

Cópia de RO da DP (em caso de Ocorrência / Registro)

Nada Consta da Justica Federal:

1- FLAVIO OLIVEIRA DE SOUZA

2- HOZANA GOMES CANTUARIA

5- WESLEI CAETANO DA CRUZ

3- MARCO AURELIO AREAS DA SILVA

- 1) O candidato deverá apresentar-se munido de atestado médico em conformidade com o edital do seu
- cóncurso. 2) O candidato deverá atentar para os trajes adequados para execução da etapa.
- Será disponibilizado no local de realização dos exames ambiente apropriado para troca de roupa. Uso obrigatório de máscara de proteção individual nas dependências do aquartelamento.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, considerando o atendimento da orientação oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no Processo nº SEI-140001/049880/2021, que homologou acordo de autocomposição dos candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFDS/14), torna público o resultado do EXAME TOXICOLÓGICO do CFSD/2014. Processo nº SEI-350133/000029/2023.

АРТО	NO EXAME TOXICOLÓGICO - CFSD/2014 (Autocomposição)
INSCRIÇÃO	NOME
1583009	MICHEL FERREIRA GUZMAN

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporaidade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFSD/14), torna público a CONVOCAÇÃO para a etapa EXA-ME SOCIAL E DOCUMENTAL para a realização de preenchimento de inventário pessoal do CFSD/2014. Processo nº SEI-

ORIENTAÇÕES GERAIS

Deverão comparecer na DRSP em TRAJES CIVIS, munidas de caneta (azul ou preta), documentos pessoais, bem como, com os documentos abaixo relacionados para o Preenchimento do Inventário Pessoal nos dias e horários, a saber;

Deverão seguir as orientações enviadas via e-mail.

Local: Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP (Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906 - Sulacap

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PREENCHIMENTO DO IN-

02 (duas) Fotos 5x7:

350133/000068/2023.

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- . Certificado de Conclusão do 2º Grau (original e 02 cópias), caso o colégio em que o candidato tenha concluído o Ensino Médio seja EX-TINTO, o mesmo terá que apresentar no ato do Preenchimento de Inventário, o protocolo do processo de solicitação de autenticidade, e até a conclusão da sua Pesquisa Social e Documental terá que apresentar a Declaração de Autenticidade expedida pela SEEDUC, comprovando a conclusão do Ensino Médio: Carta de Referência Atualizada (CONSTANDO ENDEREÇO E TE-
- Cópia da Identidade (IFP ou equivalente);
- Cópia do CPF;
- CNH (original e cópia); Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI (original e cópia);
- Cópia da Publicação do Ato de Desligamento ou Licenciamento do candidato que seja ex-Policial ou Ex- Bombeiro Militar;
- Certidão de Tempo de Serviço, se ex-integrante da PMERJ; Nada Consta Criminal Estadual do 1º ao 4º oficio para todos os can-
- didatos residentes no Estado do Rio de Janeiro. Para os residentes de fora do município do Rio de Janeiro (Interior e Baixada) além do 1º ao 4º Ofício, deverão trazer a Certidão da Comarca do município de residência, já os residentes em outros Estados, deverão trazer Certidões que englobem todas as Comarcas):
- Nada Consta da Justiça Federal;
- Nada Consta do Instituto Felix Pacheco (carteira de identidade) somente para os candidatos do Estado do Rio de Janeiro:
- Cópia de RO da DP (em caso de Ocorrência / Registro);
- Decisão Judicial / Certidão Assentada / Certidão de Arquivamento

Declaração da Unidade Militar constando o tempo de Serviço e

Título de Eleitor e Último Comprovante de Votação (original e có-

Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone); e Cópia da Carteira de Trabalho (original e cópia).

DIA 16 DE JANEIRO DE 2022 - ÀS 09:00 HS

- 1. RAFAEL VERAS SILVA

- RAFAEL VERAS SILVA
 DIEGO CARLOS LEITE PEREIRA
 WELLINGTON DA SILVA
 VANIER GUEDES DE MEDEIROS
 LICIO CORREIA DA COSTA JUNIOR
 ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS
 JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA
 VIVIANE DA SILVA CAMPOS
 MACIEL DE SOUZA RODRIGUES
 RAFAEL LEONARDO DE OLIVEIRA
 JOSEMBERG SOARES DA SILVA
 MAURICIO JULIO CHEREN 12. MAURICIO JULIO CHEREN

ld: 2452725

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DÉCIMO QUARTO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR **EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR, por intermédio do Presidente do Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria de nº 447/118/2022, Processo nº SEI-350118/009753/2022, CONVOCA o SUBTEN PM RR RG 33.023 SANDOVAL DI FRANCO, lotado na DVP, a comparecer na sede do 14º BPM, situado na Estr. do Guandú do Sena, nº 1954 - Bairro Gericinó, Rio de Janeiro/RJ, a fim de ser notificado a respeito da entrega do Libelo Acusatório do Processo Administrativo Disciplinar, o qual figura como acusado, acompanhado, se assim quiser, de seu advogado. Cabe ressaltar que foi realizado Plano de Chamada Processo nº SEI-350091/015130/2022, com finalidade de encontrá-lo porém sem êxito. com finalidade de encontrá-lo, porém sem êxito.

ld: 2452270

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR **AVISO**

CONTRATO Nº 418/2021. PARTES: MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA e SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR.

NOTIFICO, alicerçada no que preconiza o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 5.427/2009, bem como legislações correlatas, a Empresa MEDICAL SUTURE CO-MÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, situada na Rua Padre Roma, nº133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20710-270, CNPJ nº: 02.376.490/0001-50. Nisto a NOTIFICA-ÇÃO seguirá as formalidades prescritas no Manual da PGE/RJ, item A descrição da conduta faltosa do contratado, a consequente lesão ao

n descrição da contrata fatiosa do contratado, a consequência elesad ao interesse público, que são os prejuízos advindos com a inexecução parcial ou total do contrato, bem como a narrativa acerca das circunstâncias específicas da contratação, tais como, oficios e notificações anteriormente encaminhados para regularização da execução do ajuste e penalidades que, eventualmente, já tiverem sido aplicadas; Consequências da infração contratual.

Ressaltando que após decisão final e ocorrendo sanção administra-tiva, a contratante estará sujeita, conforme orientação contida no Manual para Aplicações de Sanções nos casos de inexecução Parcial ou total da PGE, na qual tomaremos as seguintes providências:

a) registro das penalidades no Cadastro de Fornecedores do estado,

por meio do SIGA, b)encaminhamento

por meio do SIGA, b)encaminhamento ao Órgão Central de Logística (SU-BLOG/SECCG.do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do IRio de Janeiro) comunicação à Controladoria Geral do Estado , que informa-rá , para fins de publicidade , ao Cadastro nacional de Empresas Ini-dôneas e Suspensas- CEIS." Processo n° SEI-350207/000364/2022. ld: 2452811

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PROMOÇÃO

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: PERITO LEGISTA - 2ª CLASSE

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Provisório de Apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na categoria funcional de Perito Legista à 1ª Classe, com validade a contar de 29/09/2019, em cumprimento ao despacho de 07/01/2023 do Processo nº SEI-360008/001203/2022, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 10 dias.

Os recursos deverão ser remetidos via SEI, inserindo no campo Tipo de Processo, escolher a opção "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação, inserir o texto "RECURSO TEM-PO DE SERVICO - PERITO LEGISTA - 1ª - VALIDADE: 29/09/2019".

As contestações deverão ser especificadas e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Decreto 3.044/80 e suas alterações.

Obs.: Não serão aceitos recursos via e-mail.

Tempo de Servico - Validade 29/09/2019

ID. Funcional	Nome	Classe	Cat. Funcional	Serv. Polícia Civil	Serv. Público Est.	Serv. Público Ger.	Apos. Dis
		aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.do
41377869	Flavio Gomes de Souza	11.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5646383 5646375	Mario Horwacz Andreia Cristina Breda de Souza	10.05.08 10.05.08	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11
5646413	Carlos Marty Sobrinho	09.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	21.00.11	21.00.11
30471656	Fernando Antonio de Almeida Gaspar	09.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5502900	Sergio Simonsen	09.05.08	16.07.11	16.07.11	16.07.11	27.03.25	27.03.25
30569931	Heloisa Queiroz Medeiros	09.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	22.06.12	22.06.12
19867441	Margui Vieira Gomes	07.05.08	17.06.11	17.06.11	22.11.24	22.11.24	22.11.24
5491649	Eliomar Estevão Abboadalla	07.05.08	17.06.11	17.06.11	21.01.18	30.05.08	30.05.08
5647223	Carlos Renato Ribeiro	07.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	34.03.28	34.03.28
5646502 5636477	Fabio Henrique de Oliveira Cavalcante Claudio Amorim Simões	07.05.08 07.05.08	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	23.06.28 20.05.10	25.11.30 20.05.10
5647118	Kassio Emanoel Loureiro Cravo	07.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	18.04.05
5647207	Taurion Ortiz Lelis	07.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5646952	Marcos Paulo Sales Machado	07.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5646537	Simone Stofel de Souza Serpa	07.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5646499	Aline Machado Pereira Ajuz	07.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5708974	Alexandre Jose de Oliveira Pinheiro	07.05.08	16.07.11	16.07.11	16.07.11	18.05.26	26.02.12
41772814	Aurea Maria Tavares Torres	07.05.08	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13	21.04.16
41772776	Gilberto de Oliveira Lima	07.00.25	15.10.30	15.10.30	15.10.30	15.10.30	15.10.30
30316162	Ronaldo Martins Junior *	06.05.08	17.06.11	17.06.11	21.10.05	21.10.05	25.07.28
30134765 31137458	Adriane Ribeiro do Rêgo Ramos Ana Paula Catalano	06.05.08 06.05.08	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	19.06.13 19.06.11	19.06.13 20.06.03	24.04.23 23.05.01
5646790	Paulo Augusto Alves	06.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	19.06.13	19.06.13
5647134	Regina Celia Barrera	06.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5647053	Jober Velasco Hernandes Brito	06.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5646545	Marcelo de Camargo Millen	06.05.08	17.06.10	17.06.10	17.06.10	17.06.10	17.06.10
20432330	Marcelo Kolblinger de Godoy	05.05.08	17.06.11	17.06.11	17.07.05	19.06.22	24.08.02
5647088	Alda Maria Antunes Bustamante	05.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	30.05.10	30.05.10
5646715	Rogerio Machado Falcão	05.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	27.07.18	27.07.18
5646626	Pedro Gustavo Ferreira Falcão	05.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	18.06.11	18.06.11
5646561 5638127	Marcelo Luiz da Silva Prates Monica Martins Vasconcellos	05.05.08 05.05.08	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	26.07.28 21.06.12
20094868	Ronaldo Garcia Duarte	05.05.08	16.07.11	16.07.11	18.01.07	26.01.05	26.01.05
41772792	Pedro Marcel Bertrand	05.05.08	16.03.13	16.03.13	16.03.13	17.03.01	17.03.01
30134650	Luzia Cristina de Souza Pinheiro	05.00.00	17.06.11	17.06.11	19.06.11	24.09.22	24.09.22
5646642	Gustavo Assed Kik	05.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	23.00.08	24.04.04
5639352	Robson Correa Santos	05.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	18.06.04	24.04.21
41377885	Rose Conceição de Oliveira	05.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	24.06.28
5646634	Carla Tamopolsky	05.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5647215	Igor Serpa Areas	05.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5646677 31232248	Daniele Manhães Caldas Leise Marcello Pimenta Bueno	05.00.00 05.00.00	17.06.11 17.06.08	17.06.11 17.06.08	17.06.11 17.06.08	17.06.11 17.06.08	17.06.11 17.06.08
5660157	Mauro Daltro Simões	05.00.00	16.07.11	16.07.11	16.07.11	18.07.12	26.07.10
5659949	Lucia Maria Ribeiro Martins	05.00.00	16.07.11	16.07.11	16.07.11	16.07.11	16.07.11
32356056	Alexandre Vieira Silva	05.00.00	16.03.13	16.03.13	19.11.21	21.03.25	21.03.25
41772822	Jose Luiz de Carvalho	05.00.00	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13	25.11.08
41772679	Renata Paula Rebello Carneiro Ribeiro	05.00.00	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13	20.09.15
20279647	Andre Miranda Vaz	04.05.08	17.06.11	17.06.11	28.07.25	28.07.25	28.07.25
5646901	Luiz Paulo Almeida de Oliveira	04.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	24.09.28	29.10.19
6117899	Elcio Carneiro Carvalho Junior	04.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	24.06.28	24.06.28
5646766 5646804	Marco Antonio Teixeira Coelho Flavia Cristina Fontes Mello de Almeida	04.05.08 04.05.08	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	23.04.26 22.02.13	30.05.30 24.04.25
5647185	Fernando Eduardo Guedes Goulart	04.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	32.08.29
41377893	Marisa de Souza Matos Fernandes	04.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	27.07.12
5646928	Fernando Munaiar Correa	04.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	27.00.10
19766327	Marcia Jupira Freicheiras Simão	04.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	23.00.28
31973159	João Ferreira Neto	04.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5646774	Tania Cristina Moita Blanco	04.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5646618 5647100	Claudia Roberta Rodrigues Santos	04.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5647100 5646863	Jorge Andre Marques Bravo Marcos Cesar da Costa Duarte	04.05.08 04.05.08	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11
5646707	Elvio Damasceno Maciel Junior	04.05.08	17.06.11	17.06.11	17.06.11	18.07.27	25.04.26
5646731	Ricardo Henrique do Carmo Coimbra	04.05.08	17.06.04	17.06.04	17.06.04	17.06.04	17.06.04
5708966	Reginaldo Franklin Pereira	04.05.08	16.07.11	16.07.11	16.07.11	17.07.13	27.06.27
41364678	Ricardo Navas Machado	04.05.08	16.03.13	16.03.13	16.03.13	28.05.25	28.05.25
41772784	Gustavo Cerqueira de Carvalho	04.05.08	15.08.06	15.08.06	15.08.06	15.08.06	15.08.06
41377125	Leonardo Huber Tauil *	04.03.19	17.04.21	17.04.21	17.04.21	17.04.21	17.04.21
5497388	Luciene Pinto	04.00.00	17.06.11	17.06.11	29.10.05	29.10.05	29.10.05
30477158	Alfredo de Carvalho Maio Filho	04.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	18.06.07	18.06.07
30667321 5647070	Fernando Marcio de Abreu Azevedo Paulo Henrique Reigota Pinguelo	04.00.00 04.00.00	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	17.06.11 17.06.11	27.07.10 27.05.07
5647070	Jose Carlos Ismerio	04.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	27.05.07 17.06.11
5647096	Paulo Cesar Alves da Silva Filho	04.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5646430	Vanessa Areas Martins	04.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5708931	Bruna Zacharias Fortunato	04.00.00	16.07.11	16.07.11	16.07.11	16.07.11	16.07.11
5646723	Claudio Alberto Pinto Moreira	03.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	30.11.25
5647193	Alberto Jorge de Souza Carvalho	03.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5647274	Paulo Fidelis Teixeira	03.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
41377931	Gustavo Figueira Rodrigues	03.00.00	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11	17.06.11
5647231	Monica Aparecida Santos Coutinho	03.00.00	17.06.02	17.06.02	17.06.02	17.06.02	17.06.02
31607306	Wagner Teixeira	03.00.00	17.05.30	17.05.30	17.05.30	17.05.30	17.05.30
41383699	Monica Christina Rodrigues Carvalho	03.00.00	16.07.11	16.07.11	16.07.11	16.07.11	20.04.09
24449865 30206375	Eduardo Lerner Marcos Ulysses Meinicke Freres	03.00.00 03.00.00	16.07.11 16.03.13	16.07.11 16.03.13	16.07.11 25.06.18	16.07.11 25.06.18	16.07.11 25.06.18
JUZUUJ/ J	iviaious viysses ivieillicke Fletes	U3.UU.UU	10.03.13	10.03.13	∠0.00.10	23.00.10	∠5.00.18

41772750	Marcio Eduardo Braga	03.00.00	16.03.13	16.03.13	16.03.13	23.03.12	27.11.04
41772768	Gabriela Graça Suares Pinto	03.00.00	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13
41772660	Leonardo Garcia Wernersbach	03.00.00	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13
24440639	Fabio Gomes de Sousa	03.00.00	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13
5647142	Eduardo da Costa Rodrigues	02.07.25	15.08.20	15.08.20	15.08.20	15.08.20	15.08.20
5659930	Lilian Alves Vieira	02.05.08	16.07.11	16.07.11	16.07.11	16.07.11	16.07.11
19772068	Alexandre Lopes da Fonseca Borges	02.05.08	16.03.13	16.03.13	21.04.16	21.04.16	30.00.25
6152961	Frederico D'Andrea Varella	02.05.08	16.03.13	16.03.13	18.03.13	20.02.13	20.02.13
41772695	Ricardo Jose Villar Sarmento	02.05.08	16.03.13	16.03.13	16.03.13	35.00.06	35.00.06
41772725	Luciana de Almeida Meirelles	02.05.08	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13	21.04.28
30142261	Roberto Leonardo Zuccarello Freire	02.05.08	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13	16.03.13
5500788	Marcos Augusto de Jesus	02.05.08	15.01.18	15.01.18	20.06.09	20.06.09	20.06.09
5708923	Carlos Americo Tasmo	02.04.22	16.06.23	16.06.23	16.06.23	30.04.06	30.04.06
5646936	Guilherme de Medeiros Barcelos da Silva	02.03.09	17.04.11	17.04.11	17.04.11	17.04.11	17.04.11
41772687	Fernanda de Lima Cardoso	02.00.00	16.03.06	16.03.06	16.03.06	16.03.06	16.03.06
43511481	Andre Luis dos Santos Medeiros	02.00.00	06.09.12	06.09.12	06.09.12	11.10.21	11.10.21
50099914	Carolina Bottino Gruszkowski Fratani	02.00.00	06.09.12	06.09.12	06.09.12	06.09.12	07.07.23
50099825	Priscila Afonso Torres	02.00.00	06.09.12	06.09.12	06.09.12	06.09.12	06.09.12
50099892	Vanessa Moreira Andrade	02.00.00	06.09.12	06.09.12	06.09.12	06.09.12	06.09.12
50099817	Claude Jacques Chambriard	02.00.00	06.06.27	06.06.27	09.08.01	10.09.18	19.06.03

41379071 Sergio Ricardo Correia Pereira dos

33.50

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Quadro Provisório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e por Merecimento na categoria de Inspetor de Polícia à 2ª Classe, conforme despacho datado de 16/11/2022, no Processo nº SEI-360008/000027/2022, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 10 (dez) dias.

Os recursos deverão ser remetidos via sistema SEI, inserindo no campo Tipo de Processo: "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação: "RECURSO - INSPETOR DE POLÍCIA À 2ª CLASSE - VALIDADE: 21/04/2019"

As contestações deverão ser específicas e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Decreto 3.044/80 e suas alterações. Portanto, as fichas de pontuação serão disponibilizadas na sede do SEPROM, situado na Rua da Relação nº 42 - 2º andar, no horário das 10:00 às 17:00 horas, no prazo recursal para as devidas consultas

Não serão aceitos recursos via e-mail.

QUADRO PROVISÓRIO DE CONCORRENTES À PROMOÇÃO NA CATEGORIA DE INSPETOR DE POLÍCIA À 2ª CLASSE VALIDADE: 21/04/2019

POR ANTIGUIDADE (28 VAGAS)

ID Funcional	
29466725	Carlos Jorge Oliveira Teles
29940648	Adilson Vanderlei de Oliveira
29615321	Antonio Carlos Lopes Abrantes
29562805	Fernando Antonio França
29935032	Sergio Lopes Bernardes
29522340	Jose Reinaldo Alves Bastos
30020328	Carlos Henrique do Rego Raposo
29460972	Enildo de Souza da Silva Junior
30021243	Sergio Candian Coelho
29887445	Willian Menezes
29886759	Frederico Lopez Junior
29797845	Alvaro Jorge da Silva Filho
29167710	Jorge Oliveira de Santis
29248116	Warren Maranhao Massi
29799570	Antonio Carlos Nogueira Moraes Cardoso
29149240	Edson do Nascimento
30030560	Jorge Luis de Oliveira Valente
30023343	Fernando Carlos de Sa Freire Lima
29419948	Alcibiades Duarte Rosa
29469627	Ricardo Jefferson Fernandes
29868653	Rogerio Schueler Baroni
29725348	Alexandre Tartarino Garcia
29476739	Lourenço Abreu Jorge Filho
29506220	Haroldo Oliveira de Mello
29793840	João Carlos Soares de Azevedo
29388210	Isnard Wolffman da Silva Junior
29648246	Fabio Antonio Magalhaes Damaso
29478340	Nilson Roberto Silva Angelo

POR MERECIMENTO (56 VAGAS - 112 CONCORRENTES)

ID Funcional		Pontos
19842929	Hugo Leonardo da Silva Moreira	38,25
30017750	Rubens Barbosa da Silva	37,00
5658551	Renato Ricardo Guimarães	37,00
5655404	José Mesquita Filho	36,75
29831660	Marcelo Santos da Silva	36,50
41775457	Roberta Martins Messias Ferreira	36,25
41378270	Anizio Neves Chevrand	36,00
5653827	Fernando Clemente Ribeiro	35,50
5657830	Nilson Viana da Silva Junior	35,25
5649862	Agata Santos Loureiro	35,25
5657660	Maycon Jandre	35,25
6136613	Carlos Jose Pererira de Arcangelo	35,00
41774183	Sirleia Lopes de Oliveira	35,00
41788621	Leonardo Abreu Sepulcri	35,00
41796985	Lucelia da Silva Machado	35,00
5713331	Marcelo Bittencourt Romeiro	34,75
41773802	Eduardo Alencar e Silva	34,75
5650798	Anderson Christofani	34,75
29181852	Luiz Carlos Camera Marinho	34,50
5551013	Cristiano Derossi Noronha	34,50
5713498	Leonardo de Lima Machado	34,50
41773209	Ruben Jose de Souza Neto	34,25
5651204	Antonio Carlos do Carmo Moreira	34,25
29597749	Eraldo Pereira	34,00
29852242	Carlos Alberto Falcão	34,00
39621367	Antonio Ferreira da Silva	34,00
5654050	Frederico Silva de Siqueira Mota	34,00
5649757	Adalberto Serafim Quintal	34,00
5711134	Alfredo de Vasconcelos Luna Gonçalves Patrao	34,00
5713145	Leonardo da Silva Pedrosa	34,00
29634946	João Alberto de Figueiredo Soares	33,75
5712165	Alberto Farias da Cunha Junior	33,75
29461774	Leonardo Luis Sanches Vasconcelos	33,75
5660378	Fabrini Costa Alves	33,75
29592267	Luiz Claudio Alves Souza	33,50

41379071	Sergio Ricardo Correia Pereira dos	33,50
41378733	Santos Lincoln Moreira Carreiro	33,50
5713625	Bernardo de Oliveira Ferreira	33,50
41773195	Anderson Luiz Fenta Figueiredo	33,50
29457114	Alexandre Carvalho de Albuquerque	33,25
5654904	Janaina dos Santos Rezende	33,25
41775368 29260876	Thiago Bacelo Pereira Alexandre Coutinho Silva	33,25
5653258	Everson Baptista Vieira	33,00 33,00
5710740	Glaucia de Oliveira Franco	33,00
5711860	Claudinei de Almeida Lopes	33,00
5546370	Gelson Rocha de Souza	32,75
5656184	Luis Antonio Gama Rego	32,75
41773632 5646332	Claudio Ribeiro da Fonseca Luiz Henrique da Silva Placidino	32,75
29182964	Lorami de Almeida	32,50 32,50
5654246	Giselly Lugão Silva de Souza	32,50
5657490	Mario Cesar das Flores Gonzales	32,50
5711061	Adriano Santana Maia	32,50
5713200	Sergio Rodrigues da Silva	32,50
41787765 30023041	Rogerio Ferreira de Souza Sergio Eden Cenelli Junior	32,50
5656745	Marcelo de Freitas Cardoso	32,25 32,25
5656265	Luis Felipe Guimaraes Melo	32,25
5635144	Simone de Souza Oliveira Lima	32,25
5712831	Luis Roberto Santiago de Freitas	32,25
5651816	Carlos Messias Baptista Pillar	32,00
5660300	Williams Dantas Freitas	32,00
5654122 41378806	Genival Carvalho Fagundes Marcelo de Souza Mendonça	32,00 32,00
41379012	Rodrigo Brito Nunes	32,00
5655323	Jose Cardoso Pereira Lobo Neto	32,00
5655803	Leonardo de Souza Queiroz da Silva	32,00
5652502	Delson Sampaio de Oliveira	32,00
41383850	Luiz Fernando Chagas Passos	32,00
41384016 5711673	Raphael Venturotti Douglas Jose Hentzy dos Santos Sou-	32,00 32,00
3711073	za	32,00
5712440	Lucio de Oliveira Machado	32,00
41773390	Avimar Soares da Silva	32,00
5656060	Luciana Martins Mattos	32,00
29648351	Edson Almir da Silva	31,75
5658268 19654480	Rafael Lopes de Souza Andre Luis Cerqueira Novaes Ferreira	31,75 31,75
5657628	Mauro da Silva Vieira	31,75
29468752	Rodolfo Bolivar Ferraz Ramos	31,50
29796024	Edvaldo Gomes de Oliveira	31,50
29124050	Paulo Afonso Pancracio	31,50
5654947	Jards Medeiros Santos	31,50
5651654 41773152	Carlos Alison Ramos da Silva Bruno Segueira da Silva	31,50 31,50
5657563	Mauricio Cardoso Filho	31,50
29795036	Hamilton Renato Ramos Bispo	31,25
29964849	Jayme Bittencourt Suzuki	31,25
41775198	Raulison Manoel Correa Barbedo	31,25
41378962	Renata Rodrigues Nunes	31,25
5710618 5712920	Andrea Camilo da Silva Elizabete Sousa Mustrange de Carvalho	31,25 31,25
5711568	Rodrigo Vieira	31,25
29767946	Pedro Rogerio de Pinho	31,00
32591853	Delair Souza da Costa	31,00
5651131	Angelo Batista Leite Junior	31,00
5659370	Samuel Sanches Garcia Roberto Fiuza Junior	31,00
5658861 5653061	Elton de Oliveira Dressler	31,00 31,00
5655269	Jorge Luiz Menezes Fernandes	31,00
5654360	Guilherme Brazão Cabral Junior	31,00
5657792	Narlivan Cordeiro Vasques	31,00
5711339	Cristiano Alves Faria	31,00
43228666	Hugo Duarte Lima	31,00
29503671 29861799	Cid da Rocha Teixeira Filho Marcelo Serpa Ferreira	30,75 30,75
41979974	Ricardo Calheiros de Sa Rego	30,75
5660173	Wagner Luiz Santos da Costa	30,75
5656893	Marcelo Lima Moreira	30,75
5658500	Renato Guimarães da Silva	30,75
5653606 5652260	Fabricio Barros Pinto	30,75 30,75
0002200	Cristiane de Souza Cardelly	50,75
		ld: 2439
0.5	CDETADIA DE ESTADO DE DOLÍGIA CUM	

2439166

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: PERITO LEGISTA - 3ª CLASSE

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Provisório de apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção de Perito Legista à 2ª classe, com validade a contar de 29/09/2019, em cumprimento ao despacho de 15/01/2023 do Processo nº SEI-360008/001204/2022, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 10 (dez) dias.

Os recursos deverão ser remetidos via sistema SEI, inserindo no campo Tipo de Processo: "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação, inserir o texto "RECÚRSO TEMPO DE SERVIÇO - PERITO LEGISTA À 2ª CLASSE - VALIDADE: 29/09/2019.

As contestações deverão ser especificadas e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Decreto nº 3.044/80 e suas alterações. Portanto, as fichas de pontuação serão disponibilizadas na sede do SEPROM, situada na Rua da Relação nº 42 - 2º andar, no horário das 10:00 às 17:00, no prazo recursal para as devidas consultas.

Obs.: Não serão aceitos recursos via e-mail.

ld: 2452851

ld S.Pol Classe aa.mm.dd <u>aa.mm.dd</u> 5646910 82.54 Carlos Alberto Simões 17.02.15 17.02.15 50100548 Anderson de Oliveira 4.06.28 68,71 4.06.28 Teixeira 43511198 Juliano Souza de 3.08.10 3.09.06 65,5 Abreu Hidd

Tempo de Serviço - Validade 29/09/2019

Impedido, nos termos do artigo 185 c/c o artigo 186 do Decreto nº 3.044/80 e suas alterações.

ld: 2452465

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2022 INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato nº 99/2022, relativo à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços relativos à elaboração de Estudos e Projetos de Arquitetura e de Engenharia, compreendendo elaboração dos projetos básicos e executivos e aprovação pelos órgões preponsáveis visando à futura execução de reforma das instalações preponsáveis, visando à futura execução de reforma das instalações pre-diais dos principais Complexos Prediais do CBMERJ. A alteração ora firmada não resultará em acréscimo ou decréscimo do objeto contra-

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/001500/2022

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022 PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato nº 100/2022, relativo à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços relativos à elaboração de Estudos e Projetos de Arquitetura e de Engenharia, compreendendo elaboração dos projetos básicos e executivos e aprovação pelos órgãos responsáveis, visando à futura execução de reforma das instalações prediais dos principais Complexos Prediais do CBMERJ. A alteração ora firmada não resultará em acréscimo ou decréscimo do objeto contratual

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/001501/2022.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato nº 101/2022, relativo à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços relativos à elaboração de Estudos e Projetos de Arquitetura e de Engenharia, compreendendo elaboração dos projetos básicos e executivos e aprovação pelos órnãos rescân dos projetos básicos e executivos e aprovação pelos órnãos rescândos projetos básicos e executivos e aprovação pelos órnãos rescândos projetos básicos e executivos e aprovação pelos órnãos rescândos projetos básicos e executivos e aprovação pelos órnãos rescândos executivos e aprovaçãos pelos órnãos executivos e aprovaçãos pelos órnãos rescândos executivos e aprovaçãos pelos órnãos rescândos executivos e aprovaçãos pelos órnãos pelos formas executivos e aprovaçãos pelos órnãos pelos ornãos pelos ornãos executivos e aprovaçãos pelos órnãos pelos ornãos executivos e aprovaçãos pelos órnãos pelos ornãos pelos ornãos executivos e aprovaçãos pelos órnãos pelos ornãos executivos executivos e aprovações pelos ornãos executivos executivos executivos e aprovaçãos pelos órnãos executivos e ção dos projetos básicos e executivos e aprovação pelos órgãos responsáveis, visando à futura execução de reforma das instalações prediais dos principais Complexos Prediais do CBMERJ. A alteração ora firmada não resultará em acréscimo ou decréscimo do objeto contra-

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/001502 /2022.

ld: 2452871

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022 PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombei-ros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa BRAVO EN-GENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 03/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de mão-de-obra especializada; de fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; incluindo equipamentos pertinentes ao cumprimento do objeto deste contrato nas unidades de saúde do CBMERJ, nas áreas internas (área assistencial, administrativa e almoxarifado), nas áreas externas (pátio, jardins, estacionamento, esquadrias e fachadas) e viaturas para transporte de pacientes (ambulâncias), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual, previsto na cláusula segunda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/01/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 6.105.967,09 (seis milhões, cento e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000197/2022
*Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O de 19.01.2023.

ld: 2452930

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2018. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa GRIDLAB SISTE-MAS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação por mais 12(doze) meses/reajuste de 6% (seis por cento) da mão de obra do contrato n°40/2018, que tem por objeto

^{*}Impedido, nos termos do art.185 c/c o art.186, Parágrafo Único, do Decreto nº 3.044/80 e suas posteriores alterações.

é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operacionalização do sistema de alerta e alarme.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/01/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.856.661,86 (dois milhões, oitocentos e cinquen-

ta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e seis cen-

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270013/000528/2022

ld: 2452836

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/23.

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de próteses para cirurgia de coluna vertebral e insumos. DATA DE ABERTURA: 02/02/2023, às 09h.

DATA ETAPA DE LANCES: 02/02/2023, às 09h15min. PROCESSO N° SEI-270060/001181/2021.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

ld: 2452907

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓ-

PERMISSOR: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (CNPJ nº 42.498.717/0001-55).

PERMISSIONÁRIO: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (CNPJ nº 10.834.118/0001-79)

OBJETO: 60 (sessenta) veículos tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL, conforme descrito no doc. ANEXO (id. SEI n° 45562504)

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e alterações, em especial art. 167, alínea b, segunda parte, e Decreto Estadual nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Antônio de Souza Teixeira Junior, Secretário de Estado de Saúde, e Sr. João Ricardo da Silva Pilotto, Diretor Exe-

cutivo da Fundação Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-08/0001/000675/2023.

ld: 2452963

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 024/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 464/2022
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado

de Saude do Rio de Janeiro, e a empresa ESSENCIAL RIO DISTRI-BUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 02).

DE URINA SISTEMA ABERTO).

VALOR TOTAL: R\$ 10.642,56 (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). ITENS FRACASSADOS: 01

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/006465/2020.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 025/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 464/2022
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 03).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material (COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO).
VALOR TOTAL: R\$ 25.124,49 (vinte e cinco mil cento e vinte e quatro regis e quarenta e nove centavos)

tro reais e quarenta e nove centavos). ITENS FRACASSADOS: 01

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/006465/2020.

ld: 2453015

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 016/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (vencedora do item). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material (FRÁLDA PEDIATRICA M).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.
PROCESSO N° SEI-E-08/001/6303/2017.

ld: 2452957

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 436/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado

de Saúde, e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 01).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CLO-RIDRATO DE DULOXETINA 60 MG).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 105.146,40 (cento e cinco mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.

PROCESSO N° SEI-080017/000583/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 035/2023. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 489/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa DISTRIBUIÇÃO DE ME-DICAMENTOS PAMED LTDA (vencedora do item 01).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamento (item 01 - TAFAMIDIS 20 MG CAPSULA).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 3.086.874,90 (Três milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centa-

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023 PROCESSO Nº SEI-080017/003732/2020.

ld: 2452959

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 291/2022.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 495/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME (vencedora do item 02).

OBJETO: Registro de Precos para Aguisição de material (Esfigmomanômetro, Manômetro: Aneroide De 0 A 300 Mmhg , Tipo: Pedestal Utilização: Infantil , Fechamento: Velcro , Válvula: Metal Cromado , Manguito: Dois Tubos Conectores De Borracha Sem Emendas , Acessórios: Braçadeiras De Cada Tamanho: Neonatal Circunferência De 7,7 A 10,5cm, Infantil Circunferência De 9,8 A 13,3cm, E Adolescente (Escolar) Circunferência De 15,8 A 21,3cm , Forma).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)

ITENS FRACASSADOS: 01, 03, 04, 05. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023. PROCESSO Nº SEI-080001/011132/2020.

ld: 2452960

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 315/2022.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 506/2022. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. (vencedora do

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 82,569,24 (oitenta e dois mil qui-

nhentos e sessenta e nove reals e vinte e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

extrato no D.O. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023 PROCESSO Nº SEI-080017/003131/2020

ld: 2452961

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE DISTRATO. PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e INSTITUTO SOCIAL OSCAR NIEMEYER DE PROJE-TOS E PESQUISAS. **OBJETO**: Constitui o objeto do instrumento a resilição do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Tecnológica nº 001/2021, relativo à adição do módulo de rastreabilidade, organização e regularização dos principais projetos de Desenvolvimento tecnológico do IVB, visto que estes englobam etapas de autorizações junto à órgãos de controle, além de propriedade intelectual, a qual, em uma conjuntura de parcerias interinstitucionais necessita de acom-panhamento e rastreabilidade das informações, com fundamento art. 72, da lei 13.303/2016, mediante o interesse mútuo das partes. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023. FISCAIS: Antonio Jose Raymundo Sobrinho ID 2698833-0 e Leila de Mendonça Garcia ID 512437-09. PROC IVB N° SEI-080005/001618/2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 057/2022. PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e INSTITUTO SOCIAL OSCAR NIEMAYER DE PROJETOS E PESQUISAS. OBJE-TO: Alterar cláusula primeira e segunda. VALOR TOTAL: R\$ 1.516.944,88 (hum milhão, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.FISCAL: Antonio Jose Raymundo Sobrinho ID 2698833-0 e Emerson Raimundo Soares de Mesquita ID 5119943-2. PROC IVB N° SEI-080005/001532/2022.

ld: 2452924

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 244/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CN GLOBAL PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA. OBJE-TO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo manutenção de jardins, dedetização, desratização e descupinização em toda: cias e das unidades: IECAC, IETAP, SEDE, PET. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. VALOR TOTAL: R\$ 8.388.000,00 (oito milhões trezentos e oitenta e oito mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE00042. FUNDAMENTA-ÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2023. Parecer 3010/2022 (doc. SEI 42022659) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 45075950). **PROCESSO N° SEI-080007/007403/2022.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 244/2022, PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo manutenção de jardins, dedetização, desratização e descupinização em todas as dependências e das unidades: HEER, H-MAE, H-MULHER, CEDI-BAIXADA. VI-GÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. VALOR TOTAL: R\$ 12.597.000,00 (doze milhões quinhentos e noventa e sete mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00041. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA**: 19/01/2023. Parecer 3010/2022 (doc. SEI 42022659) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 45075950). **PROCESSO Nº SEI-080007/007403/2022.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 244/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. OB-JETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de

salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo manutenção de jardins, dedetização, desratização e descupinização em todas as dependências e das unidades: HEMORIO, IEDE, CPRJ, CEDI-RIO IMAGEM, LACEN, HEAN, HESM, IEDS e HECC. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. VALOR TO-TAL: R\$ 30.941.341,68 (trinta milhões novecentos e quarenta e um TAL: R\$ 30.941.341,68 (trinta milhões novecentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). NO-TA DE EMPENHO: 2023NE00039/2023NE00040. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023. Parecer 3010/2022 (doc. SEI 42022659) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 45075950). PROCESSO Nº SEI-080007/007403/2022.

ld: 2452894

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 038/2023. ADESÃO À ARP Nº 119/2022 - PE Nº 159/2021 - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. OBJETO: AQUIempresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. **OBJETO**: AQUI-SIÇÃO DE INSUMOS (MARCAPASSO CARDIOVERSOR DESFIBRI-LADOR COM RESSINCRONIZADOR), para realização de procedimen-tos pelo serviço de Estimulação Cardíaca Artificial do IECAC. **VIGÊN-CIA**: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do ex-trato. **VALOR TOTAL**: R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais). **NOTA DE EMPENHO**: 2023NE00013. **DATA DA ASSINATU-RA**: 18/01/2023. Parecer nº 3001/2022 (SEI 41827573). Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 45537279). **PROCESSO Nº SEI-R80007/010699/2022** 080007/010692/2022.

ld: 2453009

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 462/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PALMAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **OBJETO**: alteração dos dados bancários para pagamento, Cláusula Nona (Condições de Pagamento) e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2022. Processo nº SEI-080007/010614/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 480/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PALMAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: alteração dos dados bancários para pagamento, Cláusula Nona (Condições De Pagamento) e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2022. Processo nº SEI-080007/010534/2022.

ld: 2452883

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 011/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos (ÁCIDOS GRAXOS, BACLOFENO 10 MG, DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, N-ACETILCIS-TEÍNA 200 MG, ÓXIDO DE ZINCO - ITENS: 01, 03, 06, 08 e 10), para atender as unidades sob gestão desta FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 460.809.88 (quatrocentos DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 460.809,88 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3038/2022 (Doc. 42319872) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45164751). DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023. PROCESSO Nº SEI-080007/011297/2022.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 011/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos (ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, DOMPERIDONA 1 MG/ML - Itens: 02, 05 e 07), para atender as unidades sob gestão desta FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.521,50 (quinze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3038/2022 (Doc. 42319872) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45164751). DATA DA ÁSSINATURA: 16/01/2023. PROCESSO N° SEI-080007/011297/2022

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 011/2023-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos (COLAGENASE 0,6 UI/G - 30 G. Item: 04), para atender as unidades sob gestão desta FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 413.560,00 (quatrocentos e treze mil quinhentos e sessenta reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de de 4 de dezembro de 1979, de Decreto Estadual nº 3 149, de de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3038/2022 (Doc. 42319872) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45164751). DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023. PROCESSO Nº SEI-080007/011297/2022.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 011/2023-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO Rio de Janeiro e a empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos (NISTATINA 25.000 UI/G - 60 G + ÁPLICADOR - Item 09), para atender as unidades sob gestão desta FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e respectivas altarações do instrumento convocatório. 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3038/2022 (Doc. 42319872) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45164751). DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023. PROCESSO Nº SEI-080007/011297/2022.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 011/2023-E. PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLAREN-Rio de Janeiro e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLAREN-SE LTDA. **OBJETO** Aquisição de medicamentos diversos (PREDNI-SOLONA FOSFATO 3 MG/ML - Item 12), para atender as unidades sob gestão desta FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL RE-GISTRADO**: R\$ 49.387,50 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3038/2022 (Doc. 42319872) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45164751). **DATA DA ASSINATURA**: 16/01/2023. **PROCESSO Nº SEI-080007/011297/2022**.



RETIFICAÇÃO D.O. DE 18.01.2023 PÁGINA 30 - 2º COLUNA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 317/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 317/2022

ld: 2452843

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO E CURSO CASTRO AMORIM - São João de Meriti Ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e

SEI-030039/000372/2023 Gabriel de Souza Cardoso - 2019

2 - COLÉGIO CENAS - Belford Roxo Ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e

SEI-030039/000308/2023 Isabella Barbosa Pereira Ferreira - 2015 SEI-030039/000312/2023

Maycon José da Silva - 2016 SEI-030039/000393/2023 Misleine Magalhães Souza dos Anjos - 2017

SEI-030039/000303/2023

Mariana Silva de Lima - 2019 ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JO-

VENS E ADULTOS

SEI-030039/000286/2023 Patricia dos Reis Silva - 1998

3 - Q.M. QUALIDADE MÁXIMA - Nilópolis ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/000424/2023

Júlia Marcelle Bispo de Carvalho - 2019

ENSINO MÉDIO

SEI-030039/000411/2023

Jade Nicolella Vidigal Costa - 2016 ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030039/000344/2023

Carlos Eduardo Mota Alves - 2020

4 - CENTRO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRO - Belford Roxo ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE SEI-030039/000359/2023

Beatriz Martins Moreira Lucas - 1999 ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS**

SEI-030039/000436/2023 Eduardo Luna Braga - 2000

5 - CENTRO EDUCACIONAL GUARARAPES - São João de Meriti ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030039/000364/2023 Viviane Marques dos Santos Alves - 2007

6 - CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO FAJARDO - São João de

Meriti 2º GRAU - HABILITAÇÃO BÁSICA EM ELETRICIDADE

SEI-030039/000351/2023 Maria das Graças Rocha - 1983

- COLÉGIO SANTIAGO - Belford Roxo

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030039/000262/2023 Luciene Alves da Silva - 2011

8 - IMGTEC - Nilópolis TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SEI-030039/005005/2022 Maria Alice Soares da Silva - 2021 9 - CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO FAJARDO - São João de Meriti

2ª GRAU - FORMAÇÃO 1º GRAU SEI-030039/000449/2023 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1ª A 4ª SÉRIE DO

Mirian Francisco da Silva - 1994

10 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GÊNESE - Volta Redonda

Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos SEI-030032/003885/2022 Cleber de Oliveira Angelo - 2000

11 - CENTRO DE EDUCACIONAL MORAES BASTOS - CEMOB -Angra dos Reis Curso Técnico em Eletrotécnica

SEI-030029/007746/2021 Luciano da Silva Mendes - 2010

12 - CENTRO EDUCACIONAL BATISTA DE AUSTIN - Rio de Janeiro

ENSINO 2º GRAU - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - E-03/005/781/2019

Leandro da Silva Assis - 2003

13 - COLÉGIO FUTURO DE CAXIAS LTDA - Duque de Caxias ENSINO MÉDIO

SEI-030029/000814/2023

Rebecca Miranda dos Santos Pereira - 2007

14 - COLÉGIO IBA - WAKIGAWA - Rio de Janeiro 2º GRAU

SEI-030029/000883/2023

Luciana Martelo David de Micas - 1988

15 - CENTRO DE ESTUDOS RADIOLÓGICOS J. CHERNICHARO -Teresópolis TÉCNICO EM RADIOLOGIA

SEI-030029/000382/2023 Rosimara Viana Ferreira 2019

16 - CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ - Duque de Caxias 2º GRAU - TÉCNICO EM ENFERMAGEM SEI-030029/000902/2023

17 - EDUCANDÁRIO CRUZEIRO DO SUL - Duque de Caxias ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM SEI-030029/000958/2023

Tatiana Mateus Nogueira Menezes - 2000

Verônica Alves de Souza

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de mar-ço de 2022, e tendo em vista a regularidade dos estudos realizados nas Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos e a última etapa cursada. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - EDUCANDÁRIO ABRAÃO DAVID - NIIópolis 1º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/000325/2023 Ana Beatriz da Silva Ferreira - 2015 3º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/000340/2023 Rafael Braz Fontinha - 2019

2 - CENTRO EDUCACIONAL DESTAQUE - Belford Roxo 3º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000395/2023

David Pozzi Borges de Mendonça - 2019 4º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000348/2023 João Pedro Rodrigues da Silva - 2019

3 - COLÉGIO CENAS - Belford Roxo 5º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/000322/2023 Samara Costa dos Santos - 2019 FASE VII DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDU-CAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030039/000283/2023

Lorayny dos Santos Gomes - 2018

4 - FRÔNESIS CHRISTIAN SCHOOL - Nilópolis 1º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000258/2023 Ágata Mattos Barboza - 2021

ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000273/2023 Mariana Flávio Mattos - 2021

7º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SFI-030039/000270/2023 Isabella Flávio Mattos - 2021

5 - CENTRO EDUCACIONAL LICEU FLUMINENSE - Belford Roxo FASE II DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030039/000347/2023

6 - Q.M. QUALIDADE MÁXIMA - Nilópolis 7° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/000266/2023 Kauã Fernandes Cerqueira - 2020

Elen Nanci dos Santos Quirino - 2004

7 - COLÉGIO SANTIAGO - Belford Roxo 3º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000311/2023

Victor Hugo Monteiro Rocha - 2015 8 - COLÉGIO NILÓPOLIS - Nilópolis

3° ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000412/2023

Mariana Harley Barbosa de Ávila - 2019

9 - COLÉGIO CASTRO ALVES - São João de Meriti FASE I DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030039/000361/2023

Angélica de Melo - 2005 10 - COLÉGIO VETOR DE NILÓPOLIS - Nilópolis FASE II DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030039/000350/2023

Ana Lucia Santana da Costa Doro - 2007 11 - FILGUEIRAS CENTRO TÉCNICO EDUCACIONAL - Nilópolis 5° ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/005619/2022

Kaio Gabriel Pinheiro Amorim Morais Sardinha - 2020

12 - CENTRO EDUCACIONAL BENÍZIO SILVA - Duque de Caxias

2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/000827/2023 Luís Henrique Cardoso Rufino da Silva - 2019 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/000828/2023

Emilly Victorya do Carmo Gomes - 2020 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/000749/2023 Adriel Rocha de Queiroz - 2017

13 - ESCOLA MATER DOLOROSA - Belford Roxo 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/003267/2022 Arthur Henrique Ferreira Brito - 2019
7° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030029/016280/2022 Sara Raabe Fraga de Oliveira - 2017 14 - INSTITUTO PEDRO II - Duque de Caxias 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/000782/2023 Lionel Messi Almeida dos Santos - 2017

15 - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO - Duque de Caxias FASE VI DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDU-CAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030029/012131/2022 Aline Nascimento de Oliveira - 2014

ld: 2452904

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO BIOMÉDICO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES

EDITAL

A DIRETORA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 01 (uma) vaga de Professor adjunto, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, do Departamento de Biofísica e Biometria, Área de Radiologia e Fotobiologia, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº SEI-260007/032075/2021.

Class.	Nome do Candidato	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média F
					nal
1	Danúbia da Cunha de Sá Caputo	9,75	9,75	9,87	9,79
2	Bruno Ricardo Barreto Pires	7,98	8,11	7,98	8,02
3	Andreia da Silva Fer- nandes Campos	7,49	7,24	7,24	7,32

ld: 2452929

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS FACULDADE DE ENGENHARIA

EDITAL

A DIRETORA DA FACULDADE DE ENGENHARIA torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para (uma) vaga de Professor Adjunto, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, do Departamento de Engenharia Sanitária e do Meio Ambiente, Área de Hidráulica e Obras Hidráulicas, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº 55/E 26/007/0028861/2022 nº SEI-E-26/007/0028861/2022

Class.	Nome do Candidato	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Final
1	Bruna Peres Battemarco	9,17	9,33	9,0	9,17
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRO BIOMÉDICO FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

*CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA, ÁREA ENDOCRINOLOGIA, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETO nº 41.614/2008, DECRETO nº 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, do ATO EXECUTIVO nº 45/REITORIA/93 e do ATO EXECUTIVO nº 021/REITORIA/2011.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS FAZ SABER aos interessados que o item 3.11 do Edital do Concurso Público supracitado, publicado no DOERJ de 16/11/2022, foi alterado, passando a constar com a seguinte redação:

Item 3.11: A Comissão Organizadora do Concurso divulgará a Lista dos candidatos inscritos no concurso no dia 08/01/2023, através do Sistema PROSSIM.

Os demais itens do referido edital permanecem inalterados.

Proc. nº SEI-260007/031876/2022. *Omitido no D.O de 08/01/2023.

ld: 2453026

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO

FDITAL

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGA-MENTO desta Superintendência CITA, pelo presente Edital, JOSETE CAVALCANTE DA SILVA, CPF: 057.650.117-48, para entrar em contato através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260007/014512/2022 de Ressarcimento por Cancelamento de Contra-

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGA-MENTO desta Superintendência CITA, pelo presente Edital, LARISSA SILVA DOUETTS, CPF: 121.242.237-63, para entrar em contato através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260007/014519/2022 de Ressarcimento por Cancelamento de Contra-

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGA-MENTO desta Superintendência CITA, pelo presente Edital, CAMILA PINTO MEIRELES, CPF: 077.991.207-11, para entrar em contato através do e-mail cocalc@sqp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260007/032110/2022 de Ressarcimento por Cancelamento de Contra-

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGA-MENTO desta Superintendência CITA, pelo presente Edital, TAISSA GONÇALVES PAZ FERREIRA, CPF: 127.601.497-06, para entrar em contato através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260007/002950/2022 de Ressarcimento por Cancelamento de Contra-

ld: 2453003

ld: 2453039

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A **UERJ** torna pública que a licitação para aquisição de SACOS PLÁSTICOS ETC, anteriormente marcada para 17/01/2023 às 10h, FI-CA ADIADA PARA 03/02/2023, às 10h. Proc. nº 260008/010628/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A UERJ torna pública que a licitação para SERVIÇOS PARA INSTA-LAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, anteriormente marcada para 24/01/2023, às 10h, FICA ADIADA PARA 03/02/2023, às 10h. Proc. nº SEI-260007/039619/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

A UERJ torna pública que realizará no dia 03/02/2023 às 14h, a licitação para aquisição de APARELHOS DE ANESTESIA. Proc. nº SEI-260008/005038/2022.

Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016 Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a formação de cadastro de processo seletivo simplinicado destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro na Faculdade de Engenharia, área: ENGENHARIA SANITÁRIA, subáreas: TRATAMENTO DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO E RESIDUÁRIAS E SANEAMENTO BÁSICO As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação,

As inscrições estarado abeltas en ale 30 días apos esta publicação, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico Faculdade de Engenharia bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade na Rua São Francisco Xavier, 5024 - bloco B, sala 5003, Maracanã. Processo nº SEI-260007/002091/2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado remoto, com critério de julgamento através de análise de currículo, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, na Faculdade de Enfermagem, área: ENFERMAGEM CIRÚRGICA. As inscrições estão abertas conforme cronograma disposto no Edital completo, que estará disponível no site oficial da Faculdade de Enfermagem, após publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado

fermagem, após publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260007/001931/2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado remoto, com critério de julgamento através de análise de currículo, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, área: EDUCAÇÃO FÍSICA.

As inscrições estão abertas conforme cronograma disposto no Edital completo, que estará disponível no site oficial de concursos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (www.concursos-capuerj.wordpress.com) após publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260007/001093/2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado remoto, com critério de julgamento através de análise de currículo, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, área: DESIGN. As inscrições estão abertas conforme cronograma disposto no Edital completo, que estará disponível no site oficial de concursos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (www.concursos-capuer) exprese com após estado deste extrato po Diário Oficial

capuerj.wordpress.com) após publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260007/001093/2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado remoto, com critério de julgamento através de análise de currículo, destinado à formação de banco de ca-dastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visan-do a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, na Fa-culdade de Enfermagem, área: ENFERMAGEM CIRÚRGICA. As inscrições estão abertas conforme cronograma disposto no Edital completo, que estará disponível no site oficial da Faculdade de Enfermagem, após publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260007/001923/2023.

ld: 2452999

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AVISO

A comissão informa que o certame agendado para o dia 06/01/2023, fica redesignado para o dia 25/01/2023 às 11hs, no mesmo local anteriormente divulgado. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Processo n° SEI-070026/000700/2022

ld: 2452876

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2019. PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E A EMPRESA LABWIN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. **OBJETO**: Reajuste da dotação orçamentária tendo em vista ao Contrato INEA nº 09/2019, que versa sobre a prestação de "Serviços contínuos de manutenção de softwares e seus módulos" a cargo da empresa LABWIN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2022 é assim classificada: Programa de trabalho 2432.18.542.0437.2954, fonte de recursos: 1.899.218/1.501.230/1.753.232, natureza de despesa: 3390. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023. PROCESSO Nº SEI-E-07/002.104596/2018.

ld: 2452764

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (Men- sal)	Valor Total (Mensal)	Valor Total (36 Meses)
01	Serviços de locação veículo automotor, categoria: ESPECIAL 1, capacidade: 5 ~ 7 ocupantes incluindo motorista, tipo SUV, bicombustível gasolina e etanol. Doc SEI 45890953 descritivo completo		R\$ 17.700,00	R\$ 88.500,00	R\$ 3.186.000,00

JUSTIFICATIVA: A decisão de cancelamento da ata, está alicerçada sobre o pedido de desistência efetuado pelo fornecedor, a empresa NOR-TESUL, pela inadimplência e a impossibilidade de honrar em sua integralidade com os compromissos compactuados.

Assim fica cancelada a Ata de Registro de Precos nº 005/2022, com efeitos a contar a partir da data da respectiva assinatura, nos termos dos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 46.751/2019.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

547/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nilópolis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 547/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 25/10/2023

VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 25/10/2023

VIGENCIA: 23/U5/2U23 a 25/10/2U23.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022.

VALOR: R\$ 110.402,86.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/1004/2015.

mitido no D.O. 13/01/202

*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

545/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro de Reabilitação do Instituto Anna Freud - CREARTE.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 545/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 16/03/2023 a 06/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

VALOR: R\$ 123.892.52.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/738/2015.

*Omitido no D.O. 16/01/2023.

Omitido no D.O. 16/01/2023

*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de Cantagalo.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de colaboração nº 530/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 01/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.

VALOR: R\$ 98.602,56.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e \$ 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

ciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-E-23/002/824/2015.

Omitido no D.O. 09/01/2023.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e a Associação Pestalozzi de Sa-

quarema.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 451/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

VIGÊNCIA: 13/03/2023 a 13/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.

VALOR: R\$ 150.000,00.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/766/2015.

ld: 2452793

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUBSECRETARIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.

PARTES: SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURAN-ÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO e a Empresa NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EI-RELI (CNPJ Nº 03.085.134/0001-40).

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 017/2022, relativo à prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço.

DOS EFEITOS: O presente contrato fica RESCINDIDO de pleno di-reito, UNILATERALMENTE, com efeitos a partir da data da respectiva assinatura, visto que a contratada descumpriu com obrigação contratual firmada, conforme cláusula décima segunda, que culminou na inexecução total da prestação dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, art. 78, I, IV, XVII e 79, inciso I, da

Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSOS NºS SEI-390002/002475/2022, SEI-390002/003098/2022

e SEI-390002/003328/2021.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ sob o nº 16.481.961/0001-03, torna público o cancelamento da ata de registro de preços nº 005/2022, com a empresa NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 03.085.134/0001-40, que tem como objeto a Prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço, referente ao ITEM realizada por meio da instrução dos Processos nos SEI-390002/003328/2021 e SEI-390002/002475/2022, conforme detalha-

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO para o REGISTRO DE PREÇOS - PE-RP Nº 006/2022-R1

Nº 006/2022-R1.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação sob demanda de serviço de subscrições de softwares Microsoft no formato CSP - Cloud Service Provider com garantia, atualização e suporte do fabricante por service Provider com garantia, atualização e suporte do fabricante por 12 meses (Lote I), contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft no formato CSP - Cloud Service Provider com garantia, atualização e suporte do fabricante por 36 meses (Lote II), aquisição de licenças de software de uso perpétuo na modalidade Open Value License - OVL com garantia e suporte do fabricante por 36 meses (Lote III), por empresa especializada, conforme especificações e condições constantes no/Termo de Referência - Anexo I do Edital. DATA: 07 de fevereiro de 2023, às 14h00min. LOCAL: www.compras.ri.cov.br.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO N° SEI-150016/001787/2021

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais), na Rua da Conceição, nº 69, 24º andar, Centro, RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, a favor do Estado do Rio de Janeiro, no site: www.fazenda.rj.gov.br

ld: 2452841

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio EMOP-RJ/PMNF nº 005/2023 PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro EMOP e a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. **DATA DA ASSI-NATURA**: 19/01/2023. **OBJETO**: estabelecer a mútua cooperação, en-NATURA: 19/01/2023. OBJETO: estabelecer a mutua cooperação, entre a EMOP-RJ e a PMNF, para fornecimento do aparato técnico e documental necessário à adesão de ata de registro de preços nº 005/2022, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e materiais. a ser formalizada para de obra especializada, ferramentas e materiais. a ser formalizada para atendimento às demandas relacionadas com o objeto social da EMOP-RJ, na forma do art. 3º de seu estatuto social, bem como, em conformidade com os §§7º e 8º do art. 24 e art. 25 do regulamento do SRP da EMOP-RJ e outras legislações aplicáveis. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo prorrogado sempre que necessário ao acompanhamento do prazo do contrato firmado a em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços. FUNDA-MENTO: Processo nº SEI-170002/000068/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio EMOP-RJ/PMQ nº 010/2023. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a Prefeitura Municipal de Quissamã. DATA DA ASSINATU-RA: 19/01/2023. OBJETO: estabelecer a mútua cooperação, entre a EMOP-RJ e a PMQ, para fornecimento do aparato técnico e documental necessário à adesão de ata de registro de preços nº 010/2021, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e materiais a ser formalizada para atendimento às demandas relacionadas com o objeto social da EMOP-RJ, na forma do art. 3º de seu estatuto social bem como, em conformidade com os art. 3º de seu estatuto social, bem como, em conformidade com os §§7º e 8º do art. 24 e art. 25 do regulamento do Regulamento do SRP da EMOP-RJ, e outras legislações aplicáveis. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo prorrogado sempre que necessário ao acompanhamento do prazo do contrato firmado a em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços. FUNDA-MENTO: Processo nº SEI-170002/002251/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 003/2022. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Irmãos Haddad Construtora Eireli. ASSINATURA: 06/01/2023. OBJETO: Formalizar a suspensão do prazo contratual por 00/01/2023. OBJETO: Formalizar a suspensad do prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 03/01/2023 até 03/04/2023, referente as obras de reforma geral com modificação de layout, reforço/recuperação estrutural e climatização do IMLAP (Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto)" localizado na Rua Francisco Eugênio nº 46 -Centro, no Município do Rio de Janeiro, , em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato n° 003/2022, art. 72 da Lei n° 13.303/2016. VALOR: sem alteração do valor do contrato. FUNDA-MENTO: Processo nº SEI-170002/002984/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 049/2022, PAR-**TES:** Empresa de Obras Públicas e a empresa Viabrás Engenharia Eireli EPP. ASSINATURA: 11/01/2023. OBJETO: Formalização da suspensão do prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 09/01/2023 até 09/04/2023, referente a execução de obras de contenção de talude com cortina atirantada na Rua Alferes Bastos, s/n°, fundos com a Rua Gerôncio Ferreira - Centro, no Município de Laie do Muriaé/RJ, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato n° 049/2022, art. 72 da Lei n° 13.303/2016. **VALOR**: sem alteração do valor do contrato. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-170002/002126/2022.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 064/2022, PAR-TES: Empresa de Obras Públicas e a empresa Midas Engenharia Lt-da. ASSINATURA: 16/01/2023. OBJETO: Formalização da suspensão prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 09/01/2023 até 09/04/2023, referente às obras de construção do Hospital de Carapebus, localizado na Rua Salim Selem Bichara, s/nº, Oscar Brito, Município de Carapebus - RJ, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 064/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016. VALOR: sem alteração do valor do contrato. FUNDA-MENTO: Processo nº SEI-170002/001382/2022. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 025/2022, PARTES: Empresa de Obras Públicas e a empresa Construverde Construções e Serviços Eireli. ASSINATURA: 16/01/2023. OBJETO: Formalização da suspensão do prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 03/01/202 até 03/04/2023, referente à elaboração de projeto e execução de obras do Imóvel a Av. Ministro Edgard Romero nº 364, visando a reabertura do Restaurante Popular de Madureira Tia Vicentina, localizado na Av. Ministro Edgard Romero nº 364 — Madureira Município de Rio de Janeiro, em conformidade com a Madureira, Município de Rio de Janeiro, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 025/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016. VALOR: sem alteração do valor do contrato. FUNDA-MENTO: Processo SEI-170002/003189/2021.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 004/2022, PARTES: Empresa de Obras Públicas e a empresa Cone Engenharia e Construção Ltda. ASSINATURA: 12/01/2023. OBJETO: Formalização Construção Ltda. **ASSINATURA**: 12/01/2023. **OBJETO**: Formalização da suspensão do prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 23/12/2022 até 23/03/2023, referente às obras de execução de reforma e construção da unidade escolar na Cidade de Deus (Colégio Estadual Pedro Aleixo/Dom Eugênio de Araújo Salles), localizada na Rua Israel, nº 09, Cidade de Deus/Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro - RJ, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 004/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016. **VALOR**: sem alteração do valor do contrato. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-170002/002458/2021.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 020/2022, PARTES: Empresa de Obras Públicas e a empresa Fênix Construtora Eireli. ASSINATURA: 03/01/2023. OBJETO: Formalização da suspensão reii. **ASSINATURA:** 03/01/2023. **OBJETO:** Formalização da suspensão do prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 23/12/2022 até 23/03/2023, referente a Elaboração de Estudo, Estimativa de custo e Projeto de Reforma do Restaurante Cidadão Irmã Dulce, localizado à Av. Domingos Mariana nº 452 - Centro - Barra Mansa em conformidade com o art. 72 da Lei nº 13.303/2016. **VALOR**: sem alteração do valor do contrato. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-170002/003185/2021.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2022, PARTES: Empresa de Obras Públicas e a empresa Cone Engenharia e Construção Ltda. ASSINATURA: 12/01/2023. OBJETO: Formalização Construção Ltda. **ASSINATURA**: 12/01/2023. **OBJETO**: Formalização da suspensão do prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 09/01/2023 até 09/04/2023, referente as obras de construção da Sede Operacional da Defensoria Pública em Campos Dos Goytacazes", localizada na Rua Antônio Jorge Young S/N0, Centro, no Município de Campos dos Goytacazes - RJ, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 001/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016. **VALOR**: sem alteração do valor do contrato. **FUNDA-MENTO**: Processo nº SEI-170002/003176/2021.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 002/2022, PAR-TES: Empresa de Obras Públicas e a empresa Cone Engenharia e Construção Ltda. ASSINATURA: 10/01/2023. OBJETO: Formalização Construção Ltda. **ASSINATURA**: 10/01/2023. **OBJETO**: Formalização da suspensão do prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 09/01/2023 até 09/04/2023, referente as obras de construção da Sede Operacional da Defensoria Pública em Santa Cruz, localizada na Rua Medeiros e Albuquerque, nº 55, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro -RJ, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 002/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016. **VALOR**: sem alteração do valor do contrato. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-170002/003179/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO, designa-A COMISSAO PERMANENTE DE PREGAO ELETRONICO, designada pela Portaria EMOP N.º 374/2021, de 03/03/2021, torna público que o Procedimento Pregão Eletrônico nº 036/2022 - contratação de empresa especializada no ramo de engenharia mecânica, para a aquisição e instalação de (02) duas unidades resfriadoras de líquido (chiler), incluindo o fornecimento e instalação de bombas de água gelada e 01 (um) painel de controle, contemplando toda automação, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, que integrará a central de água gelada para atender ao eistema de elimátigação da universal de contra de controle que con tral de água gelada para atender ao sistema de climatização da uni-dade RIOPREVIDÊNCIA, do edifício situado na rua da alfandega, nú-mero 08, centro, município do Rio de Janeiro-RJ, sofreu alterações. O nedital e os anexos, contendo as alterações, encontram-se disponível no site da EMOP, www.emop.rj.gov.br, podendo, alternativamente, serem adquiridos na Rua Campo de São Cristóvão, 138 - 4º andar - sala 404, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ. O presente Pregão será realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, às 11 horas - Processo nº SEI-170002/003085/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 011/2021,

sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de ARRAIAL DO CABO - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000412/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 012/2021.

sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de TRÊS RIOS - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

PROCESSO N° SEI-330023/000370/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 016/2021,

sem repasse financeiro ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de MIGUEL PEREIRA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000347/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 025/2021.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de MAGÉ - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000400/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 043/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de MESQUITA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000398/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 046/2021, sem repasse financeiro

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de SÃO JOÃO DE MERITI - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000338/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 059/2021,

sem repasse financeiro.
ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.
PARTES: DER-RJ e o Município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000383/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 068/2021

IDENTIFICAÇAO: TERMO ADITIVO II AO CONVENIO Nº 068/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de SÃO FRANCISCO DE ITABA-POANA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4.320/1964.

PROCESSO Nº SEI-330023/000378/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 002/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES -

OBJETO: Prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. **PROCESSO N° SEI-330023/000414/2022.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 003/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000374/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 005/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de IGUABA GRANDE - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. **PROCESSO N° SEI-330023/000404/2022.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 006/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de ITAOCARA - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000350/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 007/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de CABO FRIO - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000413/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 008/2021, sem re-

passe financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de ITABORAÍ - RJ.
OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000403/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 009/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de GUAPIMIRIM - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. **PROCESSO N° SEI-330023/000405/2022.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 010/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022

PARTES: DER-RJ e o Município de SEROPÉDICA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000336/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 013/2021, sem repasse financeiro. **ASSINATURA:** em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de COMENDADOR LEVY GASPA-

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. **PROCESSO N° SEI-330023/000408/2022.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 014/2021, sem re-

passe financeiro ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de CAMBUCI - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO Nº SEI-330023/000354/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 017/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de VOLTA REDONDA - RJ. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000330/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 018/2021, sem re-

passe financeiro

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de QUATIS - RJ.

mino para 31/12/2023.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000388/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 019/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PROCESSO N° SEI-330023/000343/2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de QUEIMADOS - RJ. **OBJETO:** prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 021/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de SÃO GONÇALO - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO Nº SEI-330023/000377/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 022/2021, sem re-

passe financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.
PARTES: DER-RJ e o Município de NILÓPOLIS - RJ.
OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000396/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 023/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022

PARTES: DER-RJ e o Município de BOM JESUS DE ITABAPOANA -

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 024/2021, sem re-

passe financeiro ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº SEL-330023/000379/2022

PARTES: DER-RJ e o Município de NATIVIDADE - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000346/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 026/2021, sem re-

passe financeiro. ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de CARDOSO MOREIRA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000353/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 027/2021, sem re-

passe financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022 PARTES: DER-RJ e o Município de PORCIÚNCULA - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000389/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 029/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de CARMO - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000352/2022. IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 030/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de MACUCO - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000348/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 031/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de ENGº. PAULO DE FRONTIN-RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000351/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 032/2021, sem re-

passe financeiro. ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de VASSOURAS - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000366/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 034/2021, sem re-

passe financeiro. ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de TANGUÁ - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000334/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 035/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de RIO BONITO- RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000382/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 036/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de SAPUCAIA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000373/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 037/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de PORTO REAL-RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000344/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 038/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de SÃO JOSÉ DE UBÁ - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000375/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 039/2021, sem re-

passe financeiro. **ASSINATURA:** em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de CORDEIRO - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000407/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 040/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de RESENDE - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000387/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 041/2021, sem re-

passe financeiro. **ASSINATURA:** em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de DUQUE DE CAXIAS - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000406/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 044/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de PARACAMBI - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000394/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 045/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de PATY DO ALFERES - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000393/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 047/2021, sem re-

passe financeiro. **ASSINATURA:** em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de ANGRA DOS REIS - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000365/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 048/2021, sem repasse financeiro

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de BARRA DO PIRAÍ - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000359/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 049/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de BARRA MANSA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000411/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 050/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de ITAGUAÍ - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000402/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 053/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de PETRÓPOLIS - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000392/2022

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 054/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de PINHEIRAL - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000391/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 055/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de PIRAÍ - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000390/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 056/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de RIO CLARO - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000341/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 057/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de RIO DAS FLORES - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000340/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 058/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.
PARTES: DER-RJ e o Município de VALENÇA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000332/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 060/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de TERESÓPOLIS - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000333/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 061/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de APERIBÉ - RJ.
OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu térino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000364/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 062/2021, sem re-

passe financeiro. **ASSINATURA:** em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de CACHOEIRAS DE MACACU -

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000356/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 063/2021, sem re-

passe financeiro. **ASSINATURA:** em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de ITALVA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000416/2022.
IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 064/2021, sem re-

passe financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de LAJE DE MURIAÉ - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000401/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 065/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de MIRACEMA - RJ.

PROCESSO N° SEI-330023/000397/2022.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 066/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de STO. ANTONIO DE PÁDUA -

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000339/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 067/2021, sem repasse financeiro

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de SÃO FIDELIS - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000380/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 069/2021, sem repasse financeiro. **ASSINATURA:** em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de SÃO JOÃO DA BARRA - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000376/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 070/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de VARRE-SAI - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000369/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 071/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de ARARUAMA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. **PROCESSO N° SEI-330023/000329/2022.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 072/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de CARAPEBUS - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000409/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 073/2021, sem re-

passe financeiro. **ASSINATURA:** em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de CASIMIRO DE ABREU - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000415/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 074/2021, sem re-

passe financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de MACAÉ - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964 PROCESSO N° SEI-330023/000417/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 075/2021, sem repasse financeiro

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022 PARTES: DER-RJ e o Município de QUISSAMÃ - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000342/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 077/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de AREAL - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-

mino para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000360/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 078/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022

PARTES: DER-RJ e o Município de BOM JARDIM - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PROCESSO N° SEI-330023/000357/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 080/2021, sem re-

passe financeiro. **ASSINATURA:** em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de NOVA FRIBURGO - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. **PROCESSO N° SEI-330023/000395/2022.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 081/2021, sem re-

passe financeiro. ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de STA. MARIA MADALENA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964. PROCESSO N° SEI-330023/000381/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 082/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO -

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 083/2021, sem re-

PROCESSO N° SEI-330023/000337/2022.

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022 PARTES: DER-RJ e o Município de SUMIDOURO - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4 320/1964

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 084/2021, sem repasse financeiro.

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PROCESSO N° SEI-330023/000335/2022.

PARTES: DER-RJ e o Município de TRAJANO DE MORAES - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu tér-31/12/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 085/2021, sem re-

passe financeiro ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº SEI-330023/000371/2022.

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964.

PARTES: DER-RJ e o Município de MANGARATIBA - RJ. OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

mino para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4.320/1964.

PROCESSO Nº SEI-330023/000399/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 086/2021, sem re-

ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e o Município de BELFORD ROXO - RJ

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Comple-

mentar n° 101/2000 e Lei Estadual n° 4.320/1964 PROCESSO N° SEI-330023/000358/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 087/2021, sem re-

passe financeiro.
ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.
PARTES: DER-RJ e o Município de ITAPERUNA - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4.320/1964.

PROCESSO Nº SEI-330023/000349/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 088/2021, sem re-

passe financeiro.
ASSINATURA: em 30 de dezembro de 2022.
PARTES: DER-RJ e o Município de NOVA IGUAÇU - RJ.

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência, transferindo-se o seu término para 31/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4.320/1964.

PROCESSO Nº SEI-330023/000345/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento de Reajuste de Preços ao Contrato nº 049/2018 de 25/10/2018.

DATA DA ASSINATURA: em 09 de janeiro de 2023.

PARTES: DER-RJ e a empresa TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: "Prestação de serviços para locação de equipamentos/sistemas voltados à segurança viária nas rodovias sob jurisdição da Fundação DER/RJ. através da utilização de 20 (vinte) equipamentos portáteis de fiscalização eletrônica de velocidade e respectivos acessórios, pelo período de 30 (trinta) meses". em decorrência do Pregão rios, pelo período de 30 (trinta) meses", em decorrência do Pregão

Presencial nº 023/2018.

VALOR: R\$ 583.483,20 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) relativo aos Cálculos da Pla-nilha de reajuste da 3ª Periodicidade Anual. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993. PROCESSO Nº SEI-330029/000300/2021.

ld: 2452775

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de

ASSINATURA: em 12 de janeiro de 2023.

PARTES: DER-RJ e CONCESSIONÁRIA ENEL DISTRIBUILCÃO

OBJETO: Implantação de 6.039 metros de rede de distribuição de energia elétrica 13.8kv, em cabo aéreo composto por 3 fases energizadas de cabos cobertos de alumínio com bitola de comp3#mmxlpe+hdpe, no Município de São Francisco do Itabapoana-RJ.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 8/1977; Decreto n° 25.689/1999 e Deliberação PRE/DER-RJ n°

PROCESSO Nº SEI-330027/004191/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio das Rodovias RJ-106.

ASSINATURA: em 12 de janeiro de 2023. PARTES: DER-RJ e CONCESSIONÁRIA ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO. OBJETO: Implantação de 1.421 metros de rede de distribuição de energia elétrica de média tensão, no Município de Macaé-RJ. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº

8/1977; Decreto nº 25.689/1999 e Deliberação PRE/DER-RJ nº

PROCESSO Nº SEI-330027/000117/2022.

ld: 2452777

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo IV de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 024/2019 de 04/12/2019.

VALOR: sem alteração no valor contratual. ASSINATURA: em 29 de novembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA EIRE-

OBJETO: "Serviços contínuos de conservação rotineira para a malha rodoviária estadual sob circunscrição da 10ª Residência de Obras e Conservação no Município de Miracema", em decorrência do Pregão Eletrônico nº 022/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2022, transferindo-se o seu término para 29/11/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-330024/000868/2022. Omitido no D.O. de 09/12/2022.

ld: 2452780

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

<code>IDENTIFICAÇÃO</code>: Termo Aditivo II de Prorrogação de Prazo ao Contrato $n^{\rm o}$ 075/2022 de 06/07/2022...

trato nº 075/2022 de 06/07/2022..

VALOR: sem alteração no valor contratual.
ASSINATURA: em 06 de janeiro de 2023.

PARTES: DER-RJ e a empresa DRV ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: "Execução das obras emergenciais para recuperação de 5 (cinco) pontos com erosões no bordo da rodovia RJ 158 - Trecho compreendido entre Itaocara - RJ ao 3º Distrito de Itaocara - RJ (Portela) KM 7,8 ao KM 22", em decorrência da Dispensa de Licitação em Caráter Emergençial com fulcro no inciso IV do artino 24 da Li Li-Caráter Emergencial, com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei Li-

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 07/01/2023, transferindo-se o seu término para 08/03/2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330027/005128/2022.

ld: 2452778

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE EMPREITA-DA Nº 043/2021. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa JRV EMPREEN-DIMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo para construção de uma Creche-Berçário para 80 (oitenta) crianças, Bairro Boa Vista, Município de Laje de Muriaé, RJ. PRAZO: 90 (noventa) diais. VALOR: Sem valor, Cláusula Quarta. FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo nº. SEI-170041/001008/2022, Lei Federal nº 13303/2016, Lei Estadual nº 287/1979 e Decreto Estadual nº 46.188/2017. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022. REGISTRO INTERNO Nº 006/2023. PROCESSO Nº SEI-17/0030/000023/2023.

